

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

ATA N.º 7/2020

Reunião Ordinária

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas

--- No dia 31 de março de 2020, reuniu pelas 10:00 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal. -----

--- Atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e, ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, republicada em anexo à Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, a reunião realizou-se por videoconferência. -----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. O Vereador João Pedro Rodrigues não participou na votação da referida ata, pelo facto de não ter estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que nos próximos dias vão iniciar-se a realização de testes à Covid-19, em todos os lares de idosos e, que nos últimos dias tem sido solicitada a cedência de material de proteção pelas instituições de solidariedade do concelho, situação que será regularizada em breve. -----

--- Informou também que já se encontra disponível um espaço para o acolhimento dos sem-abrigos no antigo campo de feiras e, que o Parque de Feiras Exposições ou o edifício propriedade da Fundação da Juventude, serão possíveis espaços para o isolamento da população, se necessário. -----

--- A Presidente propôs que, enquanto as reuniões decorressem por videoconferência, a minuta da ata fosse assinada apenas por ela e por quem secretariou a reunião, proposta aprovada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MANUEL GUERREIRO -----

--- O Vereador José Manuel Guerreiro informou que uma empresa sediada em Tavira, ofereceu cerca de 500 mascaras ao Município de Tavira. -----

--- Informou ainda que estão a ser colocadas placas informativas de proibição aos locais junto à Ria Formosa. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR RUI DOMINGOS-----

--- O Vereador Rui Domingos usou da palavra referindo que será previsível que no terceiro período não haverá aulas presenciais, e que alguns alunos não dispõem de meios para acompanhar as aulas/trabalhos a realizar pelo método virtual, perguntando se foi solicitado algum apoio ao município nesse sentido, tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que não foi solicitado qualquer apoio, mas que essa questão será articulada entre os agrupamentos e o Ministério da Educação. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELO VEREADOR DO URBANISMO, PLANEAMENTO E AMBIENTE, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, conjugado com n.º 4 do ponto C, do despacho da Presidente da Câmara Municipal n.º 132/2019, de 04 de novembro, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante. -----

DESPACHO N.º37/2020 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) -----

--- Foi a conhecimento da presente reunião de câmara municipal o Despacho n.º37/2020 - Medidas preventivas para prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19), que se anexa cópia a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante. -----

DESPACHO N.º44/2020 - REFORÇO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 -----

--- Foi a conhecimento da presente reunião de câmara municipal o Despacho n.º44/2020 - Reforço das medidas preventivas para prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus COVID-19, que se anexa cópia a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

PROPOSTA N.º87/2020/CM - APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO POR NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Aprovação do Plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira - Ratificação de despacho, a qual se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º86/2020/CM - CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL PARA O LUGAR DE 2.º COMANDANTE DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao concurso interno de acesso geral para o lugar de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais, a qual se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º88/2020/CM - 5.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ORÇAMENTO/2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 5.ª Alteração Permutativa Orçamento/2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma, a qual se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante.-----

PROPOSTA N.º 89/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ACADÉMICO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO BIOMÉDICA DO ALGARVE, AD - ABC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO E VENTILADORES - COVID-19 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a atribuição de apoio à Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD - ABC - Aquisição de Equipamentos Individuais de Proteção e Ventiladores - COVID-19 - ratificação de despacho, a qual se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º90/2020/CM - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS - VERSÃO FINAL-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Regulamento e Tabela de Taxas - versão final, a qual se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante. ---

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º91/2020/CM - MINUTA DE ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO (4-CPU/17)-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a minuta de acordo de cessão da posição contratual no contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo (4-CPU/17), a qual se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º92/2020/CM - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE - LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a alteração de titularidade - loja n.º 11 do Mercado Municipal de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º93/2020/CM - 04-EMP/17 - REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO - 3ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - 3ª Revisão de Preços Provisória, a qual se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º94/2020/CM - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Início de procedimento e participação procedimental - Projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento, a qual se anexa a esta ata como documento número treze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º95/2020/CM - 03-EMP/18- PONTE SOBRE O RIO GILÃO NA LIGAÇÃO DO LARGO DA CARACOLINHA À RUA DO CAIS - PROCESSO 2019/300.10.001/16 - 2.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo 2019/300.10.001/16 - 2.ª Revisão de preços provisória, a qual se anexa a esta ata como documento número catorze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores, José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, Daniel de Sousa, José Vitorino, e dois votos contra dos Vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, cuja posição de voto se deve ao facto de discordar sobre a solução encontrada para a substituição da ponte militar. -----

PROPOSTA N.º96/2020/CM - 03-EMP/18 - PONTE SOBRE O RIO GILÃO NA LIGAÇÃO DO LARGO DA CARACOLINHA À RUA DO CAIS - PROCESSO N.º 2019/300.10.001/16 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (3.º ADICIONAL) -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/18 - Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo n.º 2019/300.10.001/16 - Ratificação de



despacho - Minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional, a qual se anexa a esta ata como documento número quinze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores, José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, Daniel de Sousa, José Vitorino, e dois votos contra dos Vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, cuja posição de voto se deve ao facto de discordar sobre a solução encontrada para a substituição da ponte militar.-----

PROPOSTA N.º98/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - CENTRO HUMANITÁRIO DE TAVIRA, POR FORÇA DO IMPACTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Tavira, por força do impacto da situação epidemiológica do novo Coronavirus - COVID 19, a qual se anexa a esta ata como documento número dezesseis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º100/2020/CM - 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 6.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número dezassete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º102/2020/CM - ISENÇÕES - MEDIDAS DE APOIO A AGENTES ECONÓMICOS E GRUPOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS, NO ÂMBITO DO PLANO DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA COVID 19-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Isenções - Medidas de apoio a agentes económicos e grupos sociais mais desfavorecidos, no âmbito do plano de prevenção da pandemia COVID 19, a qual se anexa a esta ata como documento número dezoito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA-----

DOCUMENTO 1 – Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da competência delegada;-----

DOCUMENTO 2 - Relação de procedimentos autorizados pelo Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente, no âmbito da competência subdelegada; -----

DOCUMENTO 3 - Despacho n.º37/2020 - Medidas preventivas para prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19); -----

DOCUMENTO 4 - Despacho n.º44/2020 - Reforço das medidas preventivas para prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus COVID-19; -----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º87/2020/CM - Aprovação do Plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira - Ratificação de despacho; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º86/2020/CM - Concurso interno de acesso geral para o lugar de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais; -----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º88/2020/CM - 5.ª Alteração Permutativa Orçamento/2020; -----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º89/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD - ABC - Aquisição de Equipamentos Individuais de Proteção e Ventiladores - COVID-19 - ratificação de despacho; -----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º90/2020/CM - Regulamento e Tabela de Taxas - versão final; -----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º91/2020/CM - Minuta de acordo de cessão da posição contratual no contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo (4-CPU/17); -----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º92/2020/CM - Alteração de titularidade - loja n.º 11 do Mercado Municipal de Tavira; -----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º93/2020/CM - 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - 3ª Revisão de Preços Provisória; -----

DOCUMENTO 13 - Proposta n.º94/2020/CM - Início de procedimento e participação procedimental - Projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento; -----

DOCUMENTO 14 - Proposta n.º95/2020/CM - 03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo 2019/300.10.001/16 - 2.ª Revisão de preços provisória;

DOCUMENTO 15 - Proposta n.º96/2020/CM - 03-Emp/18 - Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo n.º 2019/300.10.001/16 - Ratificação de despacho - Minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional); -----

DOCUMENTO 16 - Proposta n.º98/2020/CM - Atribuição de apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Tavira, por força do impacto da situação epidemiológica do novo Coronavirus - COVID 19; -----

DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 100/2020/CM - 6.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020; -----

DOCUMENTO 18 - Proposta n.º102/2020/CM - Isenções - Medidas de apoio a agentes económicos e grupos sociais mais desfavorecidos, no âmbito do plano de prevenção da pandemia COVID 19;-----

DOCUMENTO 19 – Ata em Minuta. -----

FINANÇAS MUNICIPAIS -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 30 de março de 2020:-----

Balancete

Saldo – € 21.005.709,74

Em cofre – € 2.636.17

Fundos maneo – € 4.260

Instituições bancárias – € 20.998.813,57

ASSISTIRAM À REUNIÃO-----

--- Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração; -----

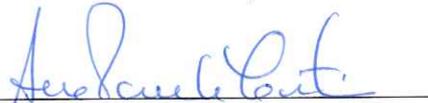
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica. -----

ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 11:14 horas. -----

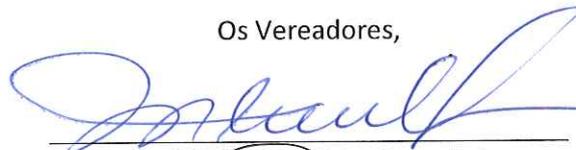
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião. -

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

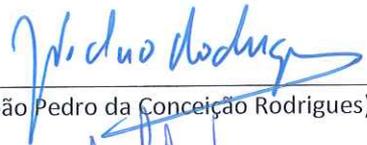
Os Vereadores,



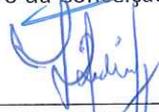
(José Manuel Madeira-Guerreiro)



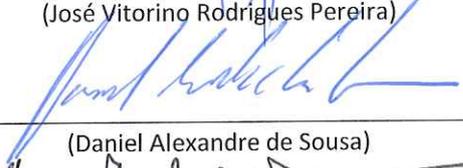
(Elsa Maria Simas Cordeiro)



(João Pedro da Conceição Rodrigues)



(José Vitorino Rodrigues Pereira)

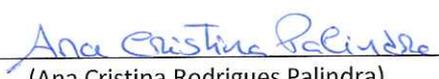


(Daniel Alexandre de Sousa)



(Rui Manuel Mestra Domingos)

A Chefe da Divisão de Administração,



(Ana Cristina Rodrigues Palindra)

DEC-10.1

Processo		Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
L2/2019	Implanturis - Sociedade de construções, Unipessoal, Lda.	09/03/2020	Aprovado	Urbanização Vale Caranguejo, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	
187/2018	Marcelino Domingues	13/03/2020	Aprovado	Portela dos Vales, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	
273/1992	Manuel Martins de Jesus	17/03/2020	Aprovado	Urbanização Quinta das Salinas, lote 17, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	
282/2017	José Alberto Guerreiro Sousa	06/03/2020	Deferido	sítio do Brejo, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades	
156/2019	Cinque - Prestação de Serviços, Lda.	11/03/2020	Deferido	Urbanização Quinta do Carmo, lote 80/82, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades	
261/2019	Jens Dietrich Gunter Nordmeyer	17/03/2020	Indeferido	Praça Zacarias Guerreiro, 23 e 24, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura	



Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

município
tavira

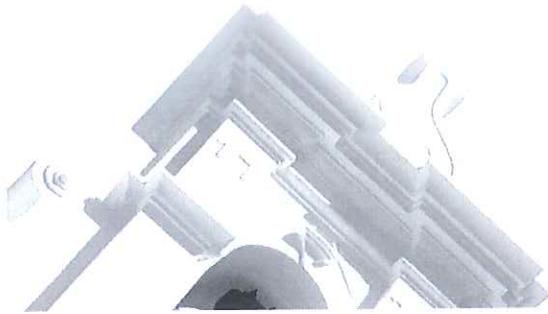
Despachos de Delegação de Competências da Srª Presidente de 05-03-2020 a 19-03-2020

Handwritten blue ink signatures and initials are present in the top right corner of the page.

Dec. 4.2

 Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares 					
Despachos de Delegação de Competências do Sr. Vereador João Pedro Rodrigues de 11-03-2020 a 19-03-2020					
Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
159/2018	Silva, Simões e Filhos, Lda.	17/03/2020	Aprovado	rua Ilha da Abóbora, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



2020 3

Handwritten blue ink marks and signatures in the top right corner.

Assunto: Medidas preventivas para prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Adicionalmente à ativação o Plano de Contingência interno para as instalações e trabalhadores da Câmara Municipal, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19, e na sequência do Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença e das orientações da Direção-Geral da Saúde, **DETERMINO** que sejam tomadas as seguintes medidas temporárias que visam minimizar o impacto deste vírus no concelho:

1. Encerramento, de todas as infraestruturas e equipamentos desportivos e culturais municipais, nomeadamente, pavilhões e campos desportivos, Museus, Biblioteca e Arquivo;
2. Suspensão/adiamento de todos os eventos com organização e ou apoio da Câmara Municipal, realizados em infraestruturas municipais;
3. Suspensão das atividades complementares à ação educativa (visitas de estudo e passeios) promovidas pelo Município ou com recurso ao transporte da autarquia, bem como a cedência de espaços públicos para utilização de entidades terceiras;
4. A redução do atendimento técnico e presencial, ao essencial, devendo ser privilegiado o atendimento telefónico, o correio eletrónico e a videochamada;
5. Adiamento de todos os métodos de seleção dos procedimentos concursais em curso;
6. Suspensão do funcionamento de feiras e mercados não alimentares.

Estas medidas têm efeitos no dia seguinte a este despacho, e serão avaliadas e reajustadas às necessidades de cada momento, sempre em articulação com as entidades competentes.

Apela-se a todos os trabalhadores para o cumprimento das medidas básicas de higiene pessoal e recato social, evitando deslocações desnecessárias para fora do concelho com vista à sua proteção e contenção da propagação do COVID-19.

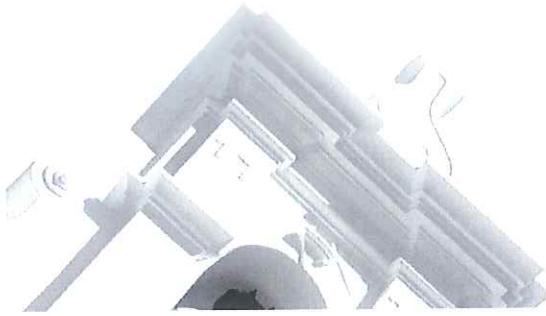
CUMpra-se tal como nele se contém.

Paços do Concelho, 12 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2020.03.12 17:40:32
+00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



Despacho n.º 44/2020

Processo n.º 2020/100.20.600/2

Assunto: Reforço das medidas preventivas para prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus COVID-19

Considerando que:

- A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020 a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVI-19, como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;
- O número de casos tem evoluído muito rapidamente em todo o mundo em geral, e, em particular na União Europeia;
- Por força do anteriormente exposto, têm sido adotadas um conjunto de medidas restritivas, em particular no que concerne à circulação dos cidadãos e às liberdades económicas, no sentido de conter a expansão da doença;
- No sentido de garantir a segurança dos trabalhadores e da população, o Município tomou várias medidas, designadamente através do plano de contingência para os serviços da câmara municipal, vertidas no meu despacho n.º 37/2020, de 2 de março, o encerramento de jardins públicos e de parques infantis, a distribuição de equipamentos de proteção e de desinfeção pelos serviços, bem como a afixação de informação diversa da DGS;
- Como medida interna de salvaguarda da saúde dos trabalhadores, onde impera o afastamento social, foi dada a possibilidade dos trabalhadores poderem realizar as suas funções na modalidade de teletrabalho;
- Por Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência autorizado por Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020, de 18 de março, com a duração de 15 dias, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, no sentido de habilitar o Governo à tomada de medidas para conter a proliferação de contágio de COVID-19;
- A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige e demanda a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente;



- Importa conciliar as medidas do Governo, com as competências e a manutenção dos serviços essenciais do município, reforçando a adoção de medidas no âmbito do Plano de Contingência.

DETERMINO:

- A. Suspender o atendimento presencial em todos os serviços da Câmara Municipal, mantendo-se o mesmo apenas através de telefone, meios digitais e CTT;
- B. Que os trabalhadores passem, em regra, a realizar as suas funções laborais a partir do seu domicílio pessoal, em regime de teletrabalho, à exceção daqueles cujas funções não sejam compatíveis com o exercício das tarefas que desempenham, assegurando estar disponíveis para eventuais contactos durante o horário de funcionamento dos serviços;
- C. Que, não obstante o referido no ponto anterior, sempre que possível, fique garantida a permanência de trabalhadores, em cada serviço, de forma a manter a capacidade de resposta adequada à situação atual, cabendo aos respetivos dirigentes e/ou chefias assegurar esta medida;
- D. A rotatividade semanal dos trabalhadores, a ser também ela da responsabilidade dos respetivos dirigentes e/ou chefias, no sentido de haver alternância entre os trabalhadores que desempenham as suas funções na modalidade de teletrabalho e aqueles que as realizam nas instalações municipais;
- E. Que, para os trabalhadores com idade superior a 65 anos, bem como aqueles que detêm problemas de saúde grave, que configurem situações de maior risco, designadamente de natureza oncológica, cardíaca, diabéticos, hipertensos, o exercício das suas funções passa a ser exclusivamente o teletrabalho;
- F. Que, aqueles trabalhadores que durante este período, mantenham o exercício das suas funções nas instalações municipais devem, em regra, passar a praticar a modalidade de horário de trabalho jornada contínua, com o seguinte horário: das 9h às 15h, com uma pausa para descanso, de 30mn, entre as 12h e as 13h;
- G. Que, os trabalhadores que exercem funções nos armazéns municipais, pratiquem o seguinte horário de trabalho: das 8h às 14h, com uma pausa para descanso, de 30mn, entre as 11h e as 12h, na modalidade de jornada contínua;
- H. Suspender a utilização do registo biométrico como meio de controlo da assiduidade, devendo os respetivos dirigentes e/ou chefias assegurar meios alternativos que permitam garantir o referido controlo;
- I. Que, sempre que as circunstâncias o justifiquem, os trabalhadores a executar funções na modalidade de teletrabalho, podem ter que regressar aos seus postos de trabalho.

O presente despacho não é aplicável aos Bombeiros Municipais e Operadores de Telecomunicações afetos ao Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, sendo que os bombeiros com idade superior a 50 anos, com mulher grávida e filhos de idade inferior a 18 meses não devem efetuar serviços em ambulância.

Não é igualmente aplicável aos trabalhadores afetos aos mercados municipais e cemitérios municipais.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora durante a vigência do estado de emergência decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, em resposta à pandemia da doença COVID-19, podendo as medidas aqui estabelecidas ser alvo de avaliação e reajustadas às necessidades da situação crítica em que se vive, sempre que as condicionantes assim o exijam.

CUMpra-se tal como nele se contém.

Paços do Concelho, 20 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2020.03.20 18:11:36
+00:00
Location: Portugal



Assunto: Aprovação do Plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira – Ratificação de despacho

Considerando:

- Que, de acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) existe, neste momento, um risco elevado de importação de casos de Coronavírus - intitulado de COVID-19 - nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), devendo ser cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas;
- Que, por força do evoluir da situação, foi publicado o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, o qual determinou, designadamente, o dever de todos os empregadores públicos terem que elaborar um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), num prazo máximo de cinco dias úteis e de enviá-lo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);
- A urgência de se elaborar o Plano de Contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira, por forma a mitigar os impactos que possam vir a ocorrer, por vicissitudes várias, do funcionamento dos serviços, com o objetivo de, nomeadamente:
 - Identificar e implementar medidas sanitárias para prevenir o contágio no meio dos trabalhadores afetos aos serviços;
 - Preparar a resposta operacional interna para minimizar eventuais taxas elevadas de absentismo;
 - Assegurar os serviços essenciais durante a pandemia.
- O teor da informação n.º 2363/2020, de 9 de março de 2020;
- Que, por força dos motivos elencados nos pontos anteriores, a Presidente da Câmara Municipal, aprovou o Plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira (documento em anexo), ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar a decisão tomada pela Presidente da Câmara Municipal, de aprovar o Plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara

Municipal de Tavira, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

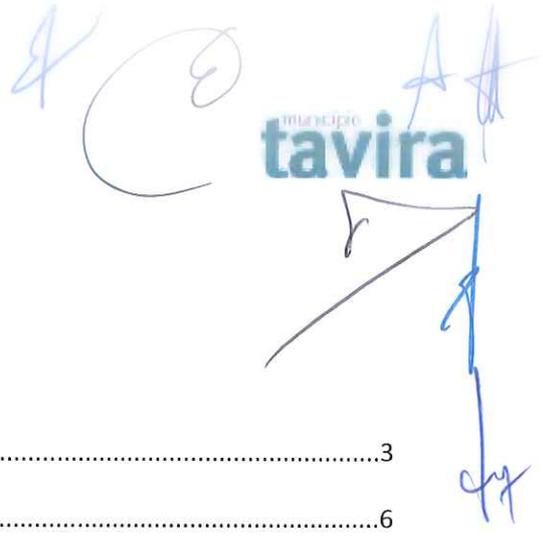


**Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo
Coronavirus – COVID-19**

*Para os serviços da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020

(Versão 1)



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
3. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.....	13
4. ESTABELECIMENTO DE ÁREAS DE ISOLAMENTO.....	14
5. IDENTIFICAÇÃO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS	16
6. AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.....	16



1. ENQUADRAMENTO

1.1 GERAL

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (artigo 15.º do RJPST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

1.2. NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

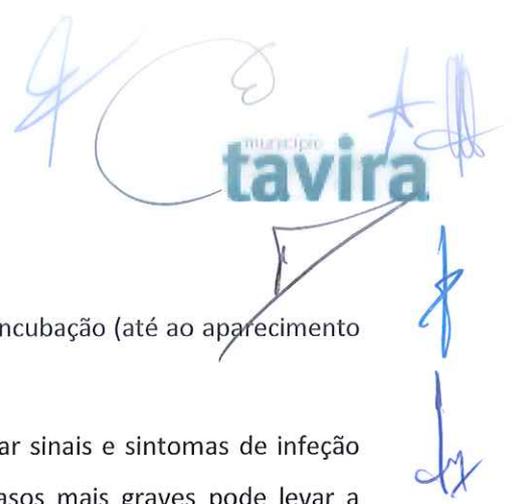
Foi detetado na China, que reportou à Organização Mundial de Saúde (OMS), um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei.

Nessa sequência, foi identificado um novo coronavírus (2019-nCoV) designado de COVID-19, como agente causador da doença em humanos.

A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada, mas são necessárias mais informações e a fonte de infeção é ainda desconhecida, assim como, o reservatório e a história natural da doença continuam em investigação.

O impacto potencial dos surtos pelo COVID-19 é elevado, de acordo com o ECDC (Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças), sendo provável a propagação global do vírus.

A OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, o surto de novo coronavírus nCoV-2019 como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional.



1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E PRINCIPAIS SINTOMAS

Ainda é desconhecido o período de contágio. Sabe-se que o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) da doença é de 14 dias.

As pessoas infetadas pelo novo coronavírus COVID-19 podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

As formas de transmissão deste novo coronavírus (COVID-19) ainda estão em investigação pelas autoridades internacionais. A transmissão de pessoa-a-pessoa foi confirmada, embora ainda não se conheçam mais pormenores.

Da literatura disponível, até ao momento, o novo Coronavírus COVID-2019 é transmitido por:

- Gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 microns);
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão pessoa-a-pessoa decorre da transmissão direta através de gotículas de saliva espalhadas através da tosse ou do espirro de indivíduos.

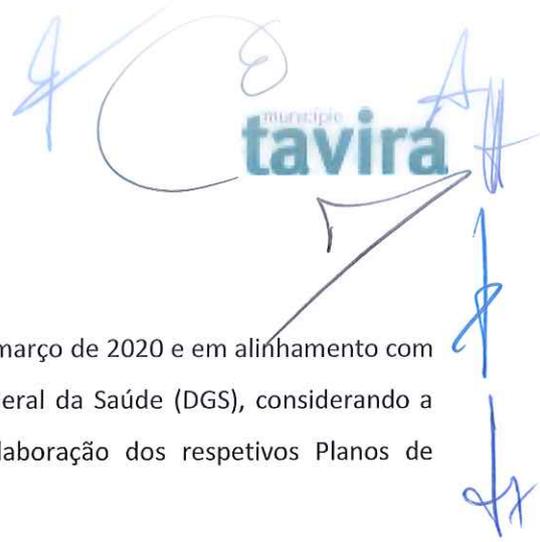
A transmissão indireta ocorre quando as mãos, que contactaram com objetos ou superfícies contaminadas com gotículas de saliva espalhadas através da tosse e ou do espirro de indivíduos, são levadas à boca, ao nariz e aos olhos. Até ao momento não é conhecida a capacidade de transmissão o novo Coronavírus COVID-19 através de alimentos ou por contacto com superfícies e/ou objetos.

1.4. FASES DE ATIVIDADE DO NOVO CORONA VIRUS COVID-19

A OMS considera as seguintes fases da evolução do novo Coronavírus COVID-19:

Período	Fases
Interpandémico	Fase 1 Foi detetado novo coronavírus (COVID-19) como agente causador da doença em humanos. A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada.
	Fase 2 Foi detetado caso confirmado de novo coronavírus (COVID-19) em humanos em território nacional.
Alerta pandémico	Fase 3 Existe infeção humana com novo coronavírus (COVID-19) e foi detetada transmissão pessoa-a-pessoa (houve situações de transmissão para contactos próximos).
	Fase 4 Existem um ou mais pequenos <i>clusters</i> /surto (4) com transmissão pessoa-a-pessoa, no entanto a disseminação do vírus é limitada e completamente localizada.
	Fase 5 Existem <i>clusters</i> /surto de maiores dimensões (5), mas a transmissão pessoa-a-pessoa ainda é localizada, mas ainda não atingiu um nível de transmissão considerado substancial de risco pandémico.
Pandémico	Fase 6 A pandemia está instalada: existe um risco aumentado e substancial de transmissão na população em geral

Handwritten blue annotations on the right side of the table, including a vertical line and arrows pointing downwards.



2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. ÂMBITO

Na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março de 2020 e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), considerando a necessidade de todos os empregadores públicos procederem à elaboração dos respetivos Planos de Contingência, o Município de Tavira elaborou o presente documento.

Este aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal, servindo de referência ao planeamento para a gestão das situações de emergência referentes ao coronavírus COVID-19, ajustando um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos por forma a mitigar os impactos que possam vir a ocorrer, por vicissitudes várias, do funcionamento dos serviços, com o objetivo de, nomeadamente:

1. Identificar e implementar medidas sanitárias para prevenir o contágio no meio dos trabalhadores afetos aos serviços;
2. Preparar a resposta operacional interna para minimizar eventuais taxas elevadas de absentismo;
3. Assegurar os serviços essenciais durante a pandemia.

O Plano é aprovado pela Câmara Municipal de Tavira e é atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste plano devem ser avaliadas caso a caso.

2.2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.2.1. Grupo Coordenador do Plano (GCP)

São membros permanentes do Grupo Coordenador do Plano (GCP):

Coordenadora do Plano e Porta-Voz com o exterior: Presidente da Câmara Municipal^(a), Ana Paula Martins, contacto 927 246 388

Assessoria Técnica: Marília Lucília de Freitas Tomás, Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, contacto 281 320 750

Adjuntos da coordenadora do Plano

- Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira, Miguel Eduardo da Conceição Silva – contacto 961 731 231;
- Chefe da Divisão de Administração – Ana Cristina Palindra – contacto 969 66 5 259;
- Chefe do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Sónia Cristina Zica – contacto 961 040 702.

a) A coordenadora do GCP, será substituído em causa de ausência e/ou impedimento pela seguinte ordem:

Posição	Cargo	Nome	Contacto
1. ^a	Vice-Presidente	José Manuel Guerreiro	927 246 325
2. ^a	Vereador	João Pedro Conceição	969 956 995
3. ^a	Vereador	José Vitorino Rodrigues	964 644 087

Compete ao Grupo Coordenador

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases deste plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo por base as orientações da DGS;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Informar/notificar a DGS ou a autoridade de saúde local do número de casos detetados nos trabalhadores;
- Obter e difundir informação atualizada;
- Emanar instruções para o Grupo de Acompanhamento e Implementação com as ações a implementar;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa.

2.2.2. Grupo de Acompanhamento e Implementação

O Grupo de Acompanhamento e Implementação é composto por todas as chefias da Câmara Municipal de Tavira.

Compete ao Grupo de Acompanhamento e Implementação

- Dar conhecimento, dentro da sua estrutura hierárquica do Plano;
- Manter atualizado o plano e proceder à sua implementação;
- Assegurar a elaboração de documento compreendendo:
 - ❖ As atividades críticas;
 - ❖ Quais os trabalhadores que as executam;
 - ❖ Quais as necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades.
- Informar o Grupo Coordenador do Plano de algum caso/suspeita de trabalhador infetado;
- Difundir a informação emanada pelo Grupo Coordenador do Plano;

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page, including the logo of the Municipality of Tavira.

- Reportar ao Grupo Coordenador do Plano toda a informação necessária para a manutenção e implementação do Plano.

2.3. ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação das diferentes fases do Plano, bem como a sua desativação, é determinada pela Presidente da Câmara Municipal, mediante parecer do Grupo Coordenador do Plano, o qual deverá ter em consideração:

- O nível de alerta Pandémico definido pela OMS e correspondente recomendação de implementação pelo Ministério da Saúde/Direção-Geral de Saúde;
- Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional;
- Se confirme o primeiro caso do novo Coronavírus COVID-19 na estrutura dos serviços municipais.

2.4. FASES DO PLANO

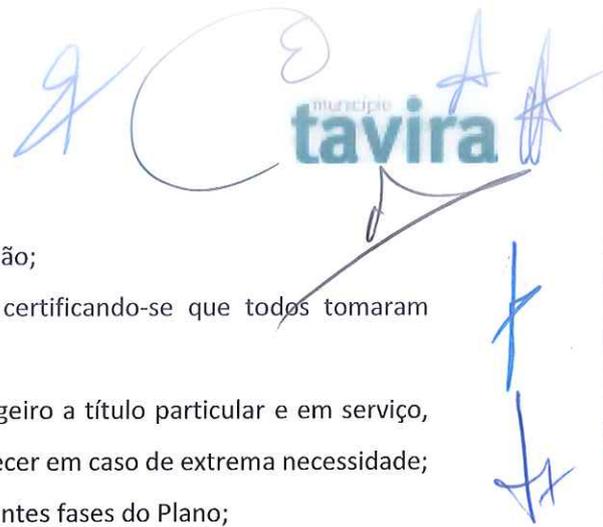
O Plano da Câmara Municipal de Tavira é constituído por três fases:



2.4.1. FASE DE MONITORIZAÇÃO

Nesta fase ainda não há registo de trabalhadores da Câmara Municipal diagnosticados com o novo coronavírus COVID-19.

São implementadas ações para que todos os trabalhadores tomem conhecimento do plano de contingência.



O Grupo Coordenador do Plano:

1. Articula com a DGS para acompanhamento do evoluir da situação;
2. Divulga o Plano a toda a estrutura da Câmara Municipal, certificando-se que todos tomaram conhecimento;
3. Regista os casos de trabalhadores que se deslocam ao estrangeiro a título particular e em serviço, sendo que, relativamente a este último caso, só deverão acontecer em caso de extrema necessidade;
4. Dá conhecimento dos principais procedimentos a ter nas diferentes fases do Plano;
5. Valida as atividades prioritárias face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que podem ser temporariamente suspensas;
6. Valida a lista dos trabalhadores cuja interrupção da respetiva atividade, poderá originar uma importante perda da operacionalidade da Câmara Municipal no que diz respeito à prestação dos serviços essenciais;
7. Define o plano de distribuição de equipamentos para assegurar o teletrabalho;
8. Define o plano para eventual distribuição de equipamentos de proteção individual;
9. Estabelece a informação a divulgar sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar os contágios;
10. Identifica possíveis situações de usufruto da tipologia de horário em teletrabalho ou por turnos.

2.4.2. FASE DE ALERTA

Quando se registar o primeiro caso do novo coronavírus COVID-19 na Câmara Municipal, é imediatamente acionada a fase de alerta (Vide anexos I e II). Esta medida terá aplicação de carácter desconcentrado.

Nesta fase, o Grupo Coordenador do Plano:

1. É responsável pelo registo do número de casos assinalados e articulação com a DGS, para acompanhamento do evoluir da situação;
2. Procede à implementação do horário de trabalho, se possível, em períodos desfasados para evitar contágio entre os trabalhadores (por exemplo: turno da manhã, turno da tarde);
3. Suspende o registo de assiduidade por via biométrica;
4. Procede à distribuição de equipamento aos trabalhadores para assegurar o teletrabalho;
5. Implementa medidas de limpeza reforçadas e define horários e tipologia da limpeza das instalações;
6. Procede à difusão de informação pertinente junto dos seus trabalhadores;
7. Acompanha a evolução da situação clínica dos trabalhadores doentes;
8. Acompanha a situação de saúde dos trabalhadores que, tendo tido contacto conhecido com o vírus, ainda não apresentam sintomas de infeção.

Medidas preventivas específicas:

- a) As reuniões internas da Câmara Municipal podem vir a ser realizadas por via de audioconferência ou videoconferência. Caso não seja possível, deverão ser efetuadas por via telefónica ou correio eletrónico;
- b) Viagens de serviço canceladas;
- c) Participações em grupos de trabalho e comissões canceladas;
- d) Redução do número de reuniões, tendo como alternativa os meios de comunicação eletrónicos;
- e) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- f) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns;
- g) Redução de visitantes às instalações ao estritamente necessário;
- h) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- i) Aumento do teletrabalho, reduzindo a presença de colaboradores nas instalações. Todos os trabalhadores a quem esteja atribuído computadores portáteis e que possuam condições para ligação a partir da sua residência, deverão privilegiar este modo de trabalho;
- j) As vistorias devem efetuar-se apenas em caso de interesse imediato e urgente;
- k) Suspensão de atividades de formação presencial, mantendo-se apenas aquelas ministradas distância;
- l) Todos os encontros, seminários, formações deverão ser adiados para o período após fase de recuperação;
- m) Recomendar a todos os trabalhadores que reduzam ao mínimo a permanência em locais públicos muito frequentados.

2.4.3. FASE DE RECUPERAÇÃO

A Fase da Recuperação caracteriza-se pelo fim do aparecimento de novos casos e à recuperação dos indivíduos doentes, os quais iniciam o regresso gradual às atividades profissionais.

Nesta fase, o Grupo Coordenador do Plano mantém registo do número de casos do novo coronavírus COVID 19 registados na Câmara Municipal e articula com a DGS para acompanhamento do evoluir da situação e implementa as seguintes medidas:

- Regresso aos locais de trabalho em articulação com as orientações da DGS;
- Redimensiona-se o plano de limpeza às instalações;
- Reavalia-se os procedimentos implementados nas fases anteriores.

f
dx

2.5. PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PLANO

Fases	Procedimentos a adotar
Monitorização	Todos os trabalhadores devem conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão
	Os responsáveis de cada Unidade Orgânica, devem preparar uma lista de todos os contactos em emergência (responsáveis, técnicos)
	Trabalhadores que não estão infetados, não têm familiares infetados e não têm conhecimento que tenham estado em contacto com o vírus: <ul style="list-style-type: none"> • Podem deslocar-se às instalações da Câmara Municipal; • Devem tomar precauções e adotar comportamentos recomendados em matéria de autoproteção.
	Trabalhadores que por qualquer motivo tenham efetuado deslocações a áreas com transmissão comunitária ativa ⁽¹⁾ do COVID-19 devem: <ul style="list-style-type: none"> • Comunicar essas deslocações para efeitos de acompanhamento; • Promover o isolamento social voluntário e a adoção de teletrabalho.
	Cadeia de substituição Cada responsável pela unidade orgânica deve indicar o coordenador do plano um trabalhador que o possa substituir na sua ausência.
	Cada chefia, de modo a garantir a continuidade do exercício das atividades críticas, deve elaborar um documento com a identificação das atividades críticas da respetiva Unidade Orgânica, dos trabalhadores que as executam, eventuais substitutos, quais as necessidades de formação adicional para os substitutos poderem garantir a sua continuidade e integridade. A referida informação deve ser permanentemente atualizada, e remetida para o Grupo Coordenador do Plano. É da responsabilidade exclusiva da respetiva chefia a elaboração e atualização desse documento.

(1) Ver orientações emitidas pela DGS, em www.dgs.pt

Fases	Procedimentos a adotar
Alerta	<p>Os trabalhadores que não estão infetados, mas têm um ou mais familiares infetados ou estiveram em contacto com o vírus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade; • Se a sua atividade for imprescindível poderá providenciar-se • o recurso a infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação, de modo a que a prestação de serviço seja feita a partir de casa.
	<p>Perante uma suspeita ou um caso confirmado de doença num trabalhador, devem adotar-se medidas de isolamento a decidir caso a caso, tendo por base a identificação do risco, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde local.</p>
	<p>Trabalhadores infetados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade; • Devem adotar medidas de proteção individual, e cumprir as orientações emanadas das entidades competentes (centros de saúde, Linha SNS 24, etc.), de modo a evitar o risco de contágio; • Só podem regressar após comprovativo de que não existe perigo de contágio.
	<p>Poderá ser aconselhável, suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias. Esta ação pode ser tomada como medida de prevenção para diminuir os riscos de contágio.</p>
	<p>Ações a tomar se existir um caso suspeito nas diferentes instalações da câmara municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A chefia deve informar Grupo Coordenador do Plano; • Contatar-se a Linha SNS 24; • Promover o isolamento e limpeza das instalações.
	<p>Os trabalhadores do município poderão ficar temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, por indicação do Coordenador do Plano, com o objetivo de diminuir o risco de contágio e consequente propagação do Vírus</p>
	<p>Alguns trabalhadores, de acordo com o seu perfil funcional, poderão vir a ser chamados para substituir outros.</p>
	<p>Poderão ser adotados procedimentos de flexibilização de horário de trabalho (ex. turnos).</p> <p>Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, e sendo a prestação de serviço imprescindível, pode o trabalhador ser incentivado a desenvolver o seu trabalho em casa, com acesso ao "email" ou em regime de teletrabalho.</p>



2.6. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADOR(ES) PODE CAUSAR NO SERVIÇO

O município deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não vir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto, é importante avaliar:

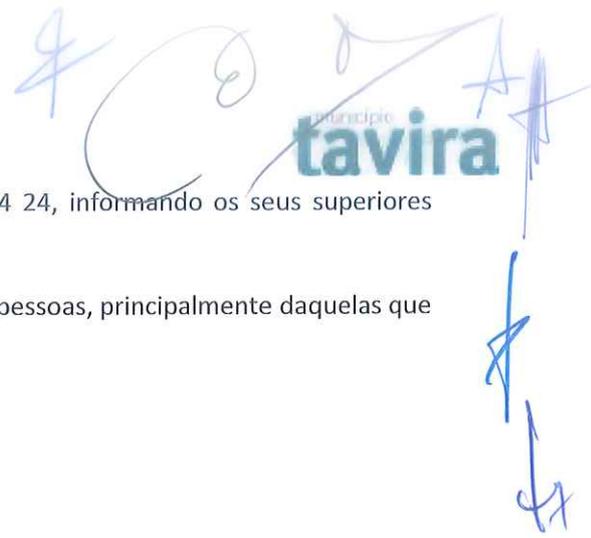
- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento os serviços essenciais;
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento do Município;
- Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público);
- As atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências.

3. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

3.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

De acordo com as orientações emanadas pela OMS e DGS as principais medidas de prevenção e proteção consistem nas seguintes:

- Lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool;
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
 - ❖ Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
 - ❖ Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
 - ❖ Em alternativa, poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a consequente contaminação das mãos;
 - ❖ Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
 - ❖ Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Sempre que um trabalhador apresente sintomas de tosse, febre ou dificuldade respiratória conjugado com regresso recente de áreas com transmissão comunitária ativa do COVID-19 ou contacto com um



doente infetado, deve ligar para a Linha SNS 24 – 808 24 24 24, informando os seus superiores hierárquicos;

- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre.

3.2. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Como medidas de higienização, devem ser adotadas as seguintes:

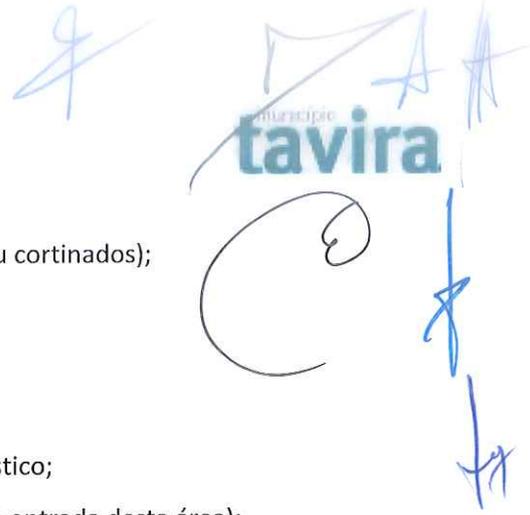
- Os planos de limpeza e de manutenção dos ares condicionados, devem ser convenientemente articulados;
- Após a deteção de um caso suspeito nas instalações da câmara municipal (Fase de ALERTA), deve-se:
 - ❖ Realizar procedimentos de limpeza e desinfestação, em especial nas zonas onde se verifica um maior fluxo/concentração de pessoas e no local habitual de trabalho desse trabalhador;
 - ❖ Deve ser aplicado, diariamente, durante a fase de alerta e de recuperação desinfetante no chão, instalações sanitárias, bares, cantinas e refeitórios;
 - ❖ Desligar os aparelhos de ar condicionado;
 - ❖ Colocado nas casas de banho, locais de registo de assiduidade e outros locais que venham a ser identificados, Kits de limpeza e desinfestação;
 - ❖ Assegurar a limpeza diária dos telefones, dos teclados, das mesas de trabalho e dos balcões de atendimento;
 - ❖ Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser condicionados em recipiente próprio e ter destino adequado a indicar;
 - ❖ Deve-se proceder à renovação do ar interior nos locais de trabalho e zonas comuns.

4. ESTABELECIMENTO DE ÁREAS DE ISOLAMENTO

Sempre que seja detetado um trabalhador com sintomas, o mesmo deverá ser encaminhado para um espaço isolado, também designado por “área de isolamento”, enquanto aguarda a validação de caso e eventual transporte pelo dispositivo de emergência médica nacional.

Este procedimento tem o objetivo de impedir a propagação da infeção pelos restantes trabalhadores da Câmara Municipal.

A área de isolamento deve estar dotada do seguinte, de acordo com o disposto no ponto 5.2.1 da orientação técnica n.º 06/2020 da DGS:



- Ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica;
- Revestimentos lisos e laváveis (não deve ter tapetes, alcatifas ou cortinados);
- Telefone;
- Cadeira ou marquesa;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos, sem abertura manual e com saco de plástico;
- Solução antisséptica de base de álcool (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscaras descartáveis;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

As áreas de isolamento estabelecidas para os trabalhadores da Câmara Municipal são as seguintes:

1. Sala de Reuniões do Edifício André Pilarte;
2. Gabinete n.º 4 (1.º andar) do Edifício Técnico Municipal da Porta Nova;
3. Depósito da Biblioteca Municipal Álvaro de Campos;
4. Posto Médico do Pavilhão Municipal Eduardo Mansinho;
5. Escolas:
 - EB/JI – HORTA DO CARMO - SALA MULTIFUNÇÕES 1º PISO;
 - EB/JI CONCEIÇÃO – GABINETE DO PSICÓLOGO;
 - EB CABANAS – GABINETE DO PSICÓLOGO;
 - EB LUZ – SALA DE APOIO DO 1.º ANDAR;
 - EB SANTA CATARINA – SALA DE INFORMÁTICA;
 - EB/JI – SANTO ESTEVÃO – SALA DE PROFESSORES;
 - EB 1 N.º 1 DE TAVIRA – SALA DE APOIO À BIBLIOTECA;
 - EB DE SANTA LUZIA – SALA DOS PROFESSORES;
 - EB/JI D. MANUEL I – SALA DOS TRABALHADORES;
 - JI ECO – BIBLIOTECA;
 - JI DA LUZ – SALA INTERIOR DE APOIO.

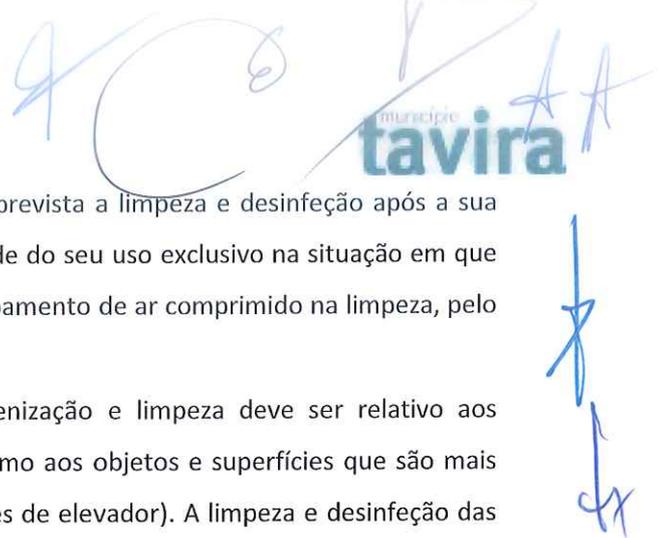
5. IDENTIFICAÇÃO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

Função/cargo	Nome	Telefone	E-mail
Diretora Executiva ACeS Sotavento	Luísa Prates	281 329 000	acessotavento@arsalgarve.min-saude.pt lprates@arsalgarve.min-saude.pt
Conselho Clínico ACeS Sotavento	Henrique Santos	281 329 000	cclinico-sotavento@arsalgarve.min-saude.pt hsantos@arsalgarve.min-saude.pt
	Maria Natália Perestrelo	281 329 000	cclinico-sotavento@arsalgarve.min-saude.pt mnperestrelo@arsalgarve.min-saude.pt
	Manuela Gonçalves	281 539 270	cclinico-sotavento@arsalgarve.min-saude.pt mgoncalves@arsalgarve.min-saude.pt
Coordenador USF – Balsa Tavira	Rui Miranda	281 329 000	usfbalsa@arsalgarve.min-saude.pt rmiranda@arsalgarve.min-saude.pt
Unidade de Saúde Pública Tavira	Carlos A. Gomes	96 696 9323	acessotavento@arsalgarve.min-saude.pt cgomes@arsalgarve.min-saude.pt
Delegado Saúde Regional	Ana Cristina Guerreiro	289 889 516	aguerreiro@arsalgarve.min-saude.pt
Adjunto Delegado Saúde	Joaquim Bodião	289 830 300	jbodiao@arsalgarve.min-saude.pt
Proteção Civil Municipal	Miguel Silva	281 322 122	mcsilva@cm-tavira.pt
PSP Tavira		281 322 022	tavira.faro@psp.pt
GNR Tavira		281 329 030	ct.far.dtvr.ptvr@gnr.pt

6. AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

O município deve assegurar a existência dos seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (zonas de atendimento, registo biométrico, áreas de “isolamento”), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização;



- Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza: planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

7. COMUNICAÇÃO

7.1. COMUNICAÇÃO INTERNA

Informar e formar os trabalhadores

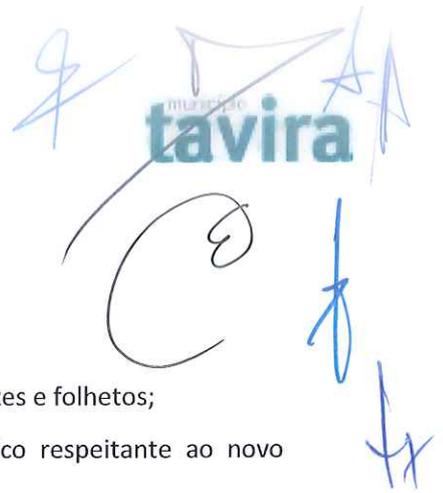
- O Município de Tavira, através do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, irá:
- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores;
- Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre o novo Coronavirus COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem tomar;
- In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Câmara Municipal de Tavira.

Comunicação Interna

- Importa garantir a todo o momento que a forma como se percebe a pandemia (fenómeno natural) não se transforme num fenómeno social incontroável, nunca esquecendo que a autoridade nacional nesta matéria é a DGS e o nível local a autoridade de saúde local e os centros de saúde.
- A Câmara Municipal difundirá, internamente, a informação técnica produzida pela DGS no que concerne fundamentalmente a medidas de prevenção e autoproteção.

Destinatários

São destinatários da informação todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Tavira.

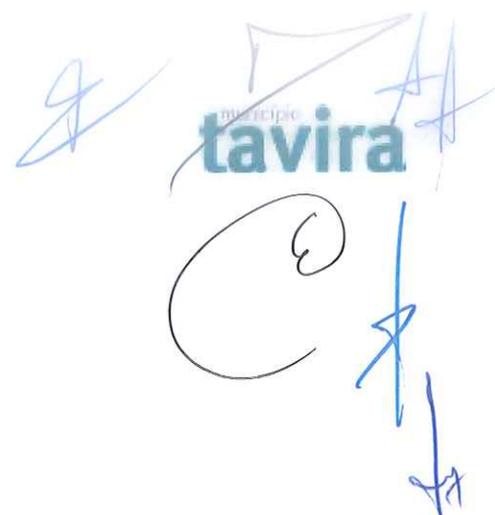


Meios de comunicação

- Serão privilegiados as comunicações eletrónicas;
- Nas instalações e edifícios municipais exibir-se-ão, em espaço aberto, cartazes e folhetos;
- Na intranet será exibida informação geral e criado um espaço específico respeitante ao novo Coronavírus COVID – 19;
- Será mantida informação atualizada a todos os trabalhadores sobre os casos existentes na Câmara Municipal e a sua evolução.

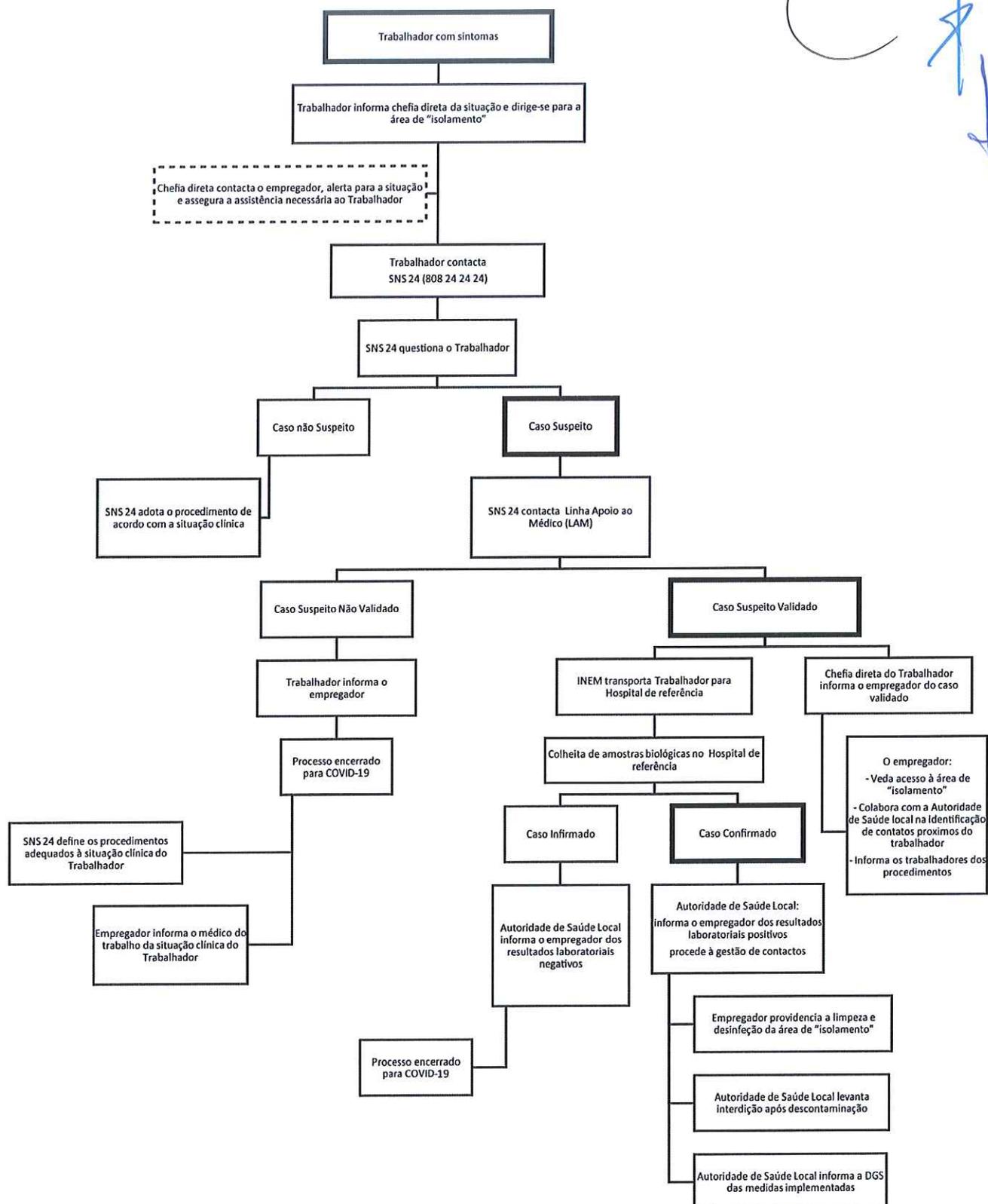
Política de Informação Pública

- O GCRP e o Grupo Coordenador do Plano articulam a estratégia de comunicação da Câmara Municipal, a nível interno e externo, com a DGS;
- O GCRP procede à difusão do presente Plano junto do Grupo de Acompanhamento e Implementação, competindo aos elementos assegurar que todos os trabalhadores tomam conhecimento e cumprem o estabelecido no referido documento;
- As declarações aos órgãos de comunicação social, salvo determinação expressa em contrário, serão feitas pela Presidente da Câmara Municipal ou por quem esta designar no momento;
- No site do Município será criado um separador com a designação Coronavírus COVID-19, com informação e os seguintes links:
 - <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas.aspx>
 - <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china>
 - <https://www.who.int/health-topics/coronavirus>



Anexo I

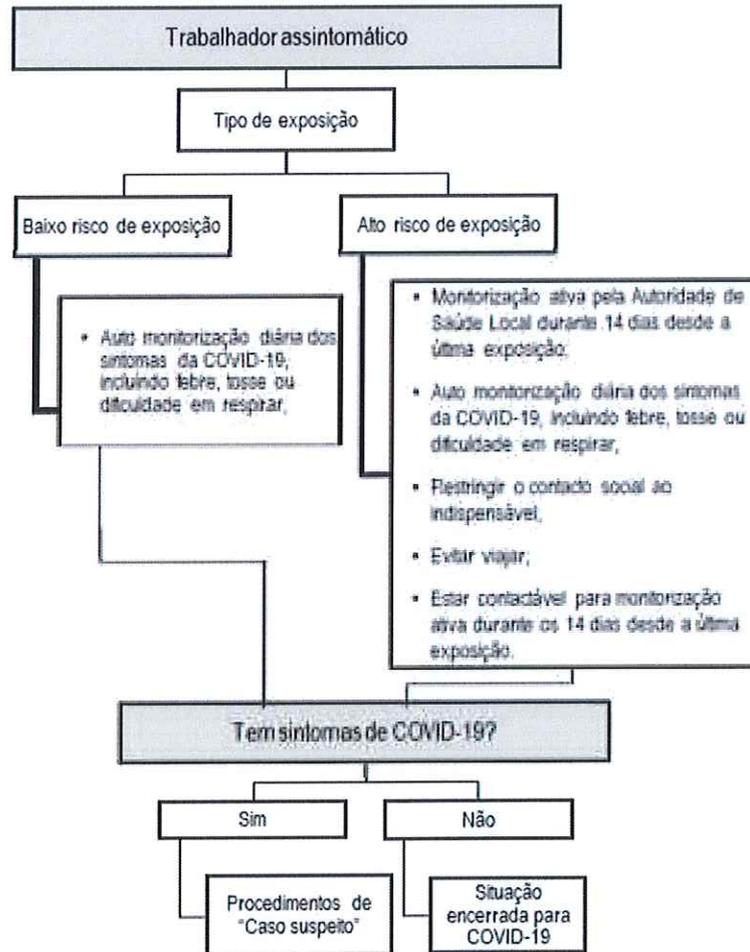
Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19



Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020

Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um caso confirmado Coronavirus COVID 19 (trabalhador)



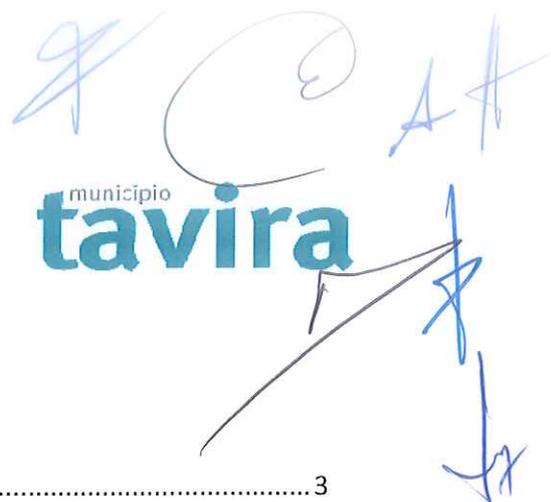
Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



Índice

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. O que é o coronavírus?	4
1.2. Principais Sintomas/ Definição de Caso Suspeito	4
2. OBJECTIVOS	5
3. ATUAÇÃO DA EQUIPA EM CASO SUSPEITO	5
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
4.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) por covid-19 pode causar no corpo de bombeiros	6
4.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19	7
4.2.1. Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma	7
4.2.2. Procedimentos Específicos	7
4.2.3. Responsabilidades	9
5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	9
6. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE BOMBEIROS ...	10



SIGLAS

CB - Corpo de Bombeiros

CDOS – Comando Distrital Operações de Socorro

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direção Geral de Saúde

GBPC - Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil

GCP – Grupo Coordenador do Plano



1. INTRODUÇÃO

Este documento é um anexo Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Coronavírus (COVID-19), com a identificação das atividades críticas do Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil (GBPC), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais para o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil.

As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade dos Bombeiros Municipais.

1.1. O que é o coronavírus?

O Coronavírus é da família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. O COVID-19 é uma doença causada por uma nova estirpe de coronavírus identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019.

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

1.2. Principais Sintomas/ Definição de Caso Suspeito

Após exposição a alguém infetado com COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Tosse
- Dificuldade respiratória
- Febre

De forma geral, podem surgir sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.



1.3. Meios de Transmissão da Infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo **Corpo de Bombeiros (CB)** deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. OBJECTIVOS

- A. Antecipar e gerir o impacto do COVID-19 na atividade do GBPC.
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços de proteção e socorro.

3. ATUAÇÃO DA EQUIPA EM CASO SUSPEITO

Perante um contacto acidental de uma Equipa de Emergência com um caso suspeito, os bombeiros devem:

- Equipar-se com Equipamento de Proteção Individual (EPI) descrito a seguir;



- Calçar luvas e dar indicação ao caso suspeito para colocar uma máscara cirúrgica no local onde se encontra, se a sua condição clínica o permitir;
- Isolar o caso suspeito no local onde este se encontra (por exemplo, domicílio);
- Contactar o Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM e comunicar os dados, mencionando que está perante um eventual caso suspeito;
- O médico do CODU liga para a Linha de Apoio ao Médico (300 015 015) da DGS, para solicitação da validação:
 - Se o caso suspeito não for validado, a Equipa de Emergência Pré-hospitalar continua os procedimentos adequados à situação clínica;
 - Se o caso suspeito for validado pela DGS, passa a caso suspeito em investigação.

Perante um caso suspeito em investigação, a Equipa deve:

- Aguarda no local pela chegada da Equipa do INEM;
- Regista a informação clínica do caso provável, bem como nomes e contactos telefónicos de todas as pessoas que estiveram em contacto com o doente;
- Transmite a informação recolhida à Equipa do INEM, que assegura o transporte para o Hospital de referência, seguindo o preconizado na Orientação Nº 2/2020 de 25/01/2020 da DGS.

Ainda no local da ocorrência, e **após o Caso já ter sido encaminhado para o hospital de referência**, a Equipa de Emergência Pré-hospitalar segue as indicações da Equipa logística do INEM, a fim de serem efetuados os procedimentos adequados de remoção do EPI, contentorização de resíduos e procedimentos de descontaminação, quando aplicável.

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA

4.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) por covid-19 pode causar no corpo de bombeiros



O Corpo de Bombeiros deve estar preparado para a possibilidade de parte dos seus elementos não ir trabalhar, devido a doença, suspensão ou encerramento de serviços, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros que são imprescindíveis de dar continuidade (por ex. prestação de socorro) e aquelas que se podem reduzir ou suspender (atividade administrativa não essencial).
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para o Corpo de Bombeiros.
- Os elementos mínimos, necessários garantir para a continuidade da prestação de socorro.
- Os elementos que, pelas suas atividades, poderão ter um maior risco de infeção por COVID19.
- A possibilidade de constituição de uma lista de elementos do quadro ativo que possam vir a substituir eventuais elementos em falta nas atividades essenciais.

4.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

4.2.1. Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

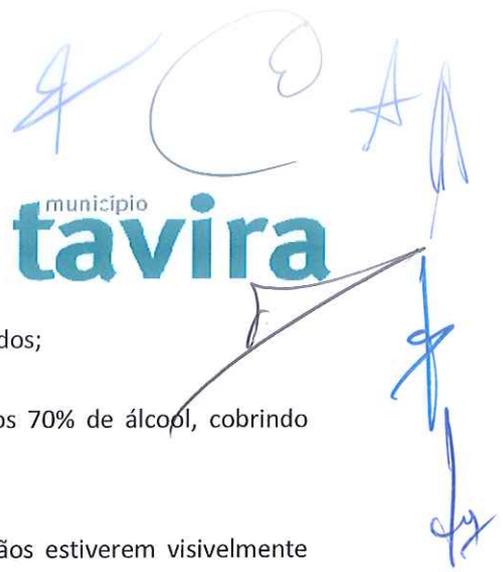
A colocação de um trabalhador numa área de “isolamento” visa impedir que os restantes elementos possam ser expostos e infetados.

A área de “isolamento” num CB tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o trabalhador doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito).

Classifica-se como área de isolamento deste CB o **Salão Nobre**.

4.2.2. Procedimentos Específicos

- Procedimentos básicos para higienização das mãos:



- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
 - Utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
 - Sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.
- Procedimentos de etiqueta respiratória:
 - Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
 - Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
 - Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.
 - Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara).
 - Procedimentos a contemplar na prestação de socorro, nomeadamente a colocação de máscara cirúrgica em todos os doentes que apresentem sinais e sintomas de infeção respiratória.
 - Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os elementos e entre estes e os civis).
 - Procedimentos de limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelos elementos do Corpo de Bombeiros, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
 - Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.
 - Procedimentos ao nível da desinfeção dos veículos do Corpo de Bombeiros, incluindo os normais procedimentos, sem medidas extraordinárias.



- Procedimentos a adotar num Caso Suspeito de infeção dentro da Corporação de Bombeiros, sendo que devem ser adotados os procedimentos adotados na Orientação já remetida pela ANEPC.

4.2.3. Responsabilidades

Estabelecer que:

- Todos os elementos do CB devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como “Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19”.
- É garantida uma monitorização permanente da situação clínica dos elementos operacionais, avaliando, em cada fase do processo, a sua capacidade de intervenção operacional.
- É informado de imediato o respetivo **Grupo Coordenador do Plano (GCP)** e – **Comando Distrital Operações de Socorro (CDOS)**, transmitindo o ponto de situação detalhado, perante uma situação de contágio.
- Avaliar a sua situação operacional e em articulação com o GCP e CDOS, propor o eventual acionamento de medidas de reforço operacional.

4.2.4. Informar e Formar Trabalhadores

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os elementos do Corpo de Bombeiros.
- De acordo com o Plano de Contingência da CMT.

5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A Autoridade de Saúde Local informa o CB dos resultados dos testes laboratoriais e:



- Se o **Caso for confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do CB, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência para o caso suspeito;
- Se o **Caso for confirmado**, o Corpo de Bombeiros deve:
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico que deve ser segregado e ser tratado como resíduo hospitalar com risco biológico.

6. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE BOMBEIROS

A. Compete ao Comando:

- (a) Definir a estratégia de atuação dos Bombeiros Municipais face ao evoluir da situação;
- (b) Coordenar a atuação da Bombeiros e do SMPC;
- (c) Avaliar a evolução da situação;
- (d) Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da **CMT**;
- (e) Informar/notificar o **GCP** do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções públicas no GBPC;
- (f) Difundir informação atualizada proveniente do **GCP**;
- (g) Implementar as instruções do **GCP**;
- (h) Gerir o processo de comunicação interna no GBPC.

- B. Compete aos Bombeiros e restantes trabalhadores no GBPC:
- (a) Cumprir com o Plano de Contingência para o COVID-19;
 - (b) Difundir a informação emanada pelo Comando;
 - (c) Reportar ao **Comando** toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
 - (d) Cumprir com as **Orientações Técnicas (OT)** para profissionais de saúde elaboradas pela **DGS**.
- C. Actividades críticas
- (a) Listagem das actividades críticas
 - i. Serviços de Emergência.
 - (b) Trabalhadores que executam as actividades críticas
 - i. Bombeiros Profissionais;
 - ii. Centralistas.
 - (c) Substitutos (total ou parcialmente)
 - i. Bombeiros voluntários, a requisitar conforme a necessidade;
 - ii. Listagem e contactos actualizada na Central;
 - iii. Formação não necessária.
- D. Reforço do Stock Material
- (a) Equipamento de protecção individual;
 - (b) Material de limpeza e desinfeção de ambulâncias;
 - (c) Material de limpeza e desinfeção das instalações.
- E. Procedimentos na **Fase de Monitorização**
- (a) De acordo com o Plano de Contingência.
 - (b) Cumprimento do Plano Semanal de Higienização das Ambulâncias.
- F. Procedimentos na **Fase de alerta** no caso de ser detectado um caso no GBPC
- (a) O definido no Plano de Contingência;
 - (b) Passagem automática ao exercício apenas das actividades críticas;



- (c) Interrupção das férias dos bombeiros e centralistas conforme necessidade;
- (d) Os turnos serão geridos à medida das necessidades.

G. Pessoal afeto ao Plano de Contingência COVID-19:

- 522 Miguel Eduardo Conceição Silva
- 294 João António Viegas Palhinha
- 585 Nuno Alfredo Cavaco Pereira Cartó Cruz
- 583 Jorge Vital Cavaco Pereira
- 508 Manuel António Gomes Rato
- 1008 Ricardo Filipe Cavaco Ribeiro
- 318 Miguel António Rodrigues Cruz Bonito
- 737 Silvério Manuel Palma de Jesus
- 447 Paulo Miguel Santos Baltazar
- 546 José Manuel Melita Ribeiro
- 302 Fernando Manuel Viegas Pereira
- 766 João Filipe Silvestre Ramos
- 448 Pedro Manuel Ribeiros Martins
- 471 Rui Manuel Martins Mestre
- 303 Paulo Alexandre Sabino de Jesus
- 446 Carlos Luis Sousa Botelho
- 445 Arsénio de Jesus Pereira Lourenço
- 1010 Duarte Miguel Guerreiro Madeira
- 432 Rui Manuel Domingos Barão
- 587 Paulo Jorge da Cruz Gonçalves
- 3063 Jorge Manuel Cartó Martins
- 584 José Bernardino Gonçalves Pereira
- 588 João Miguel Figueiredo Horta
- 1009 Licínio Mangas Santos Adriano
- 767 Luis Filipe Rodrigues Bonito
- 586 Nuno Filipe Menau Vaz Velho
- 751 Carlos dos Santos Pereira Machado



- 3094 Sérgio Alberto Rodrigues Ferro
- 3095 Maria Ermelinda Alexandre Guerreiro
- 3100 Joana Figueiredo Horta
- 3478 Paula Maria Martins Correia Dias
- 1070 Telma Marisa Lopes da Luz
- 333 Orlando Martins Ramos
- 1043 Ana Patrícia Esteves Pereira
- 1048 Tiago Teixeira Ferro
- 1051 Rúben Filipe Viegas Jesus
- 1046 Miguel Ângelo Lopes Nascimento
- 1045 Bruno Miguel Cavaco Ribeiro
- 1044 Sandra Sofia Rodrigues Neto
- 1050 Ricardo Filipe Beja Pereira
- 1047 Fábio Miguel Costa Viegas
- 1049 Silso Leite pereira Rogaciano
- 431 Luisa Maria Estevão Leal



município
tavira



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Administração da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira

Handwritten blue ink notes and signatures in the top right corner, including a large circle, the letters 'A A', and several illegible signatures.

ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJECTIVO	4
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO	4



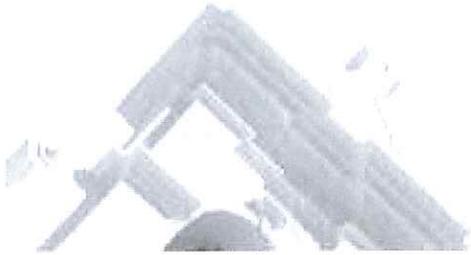
SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direcção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DA – Divisão de Administração



1. INTRODUÇÃO

Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Vírus COVID-19 com a identificação das atividades críticas da Divisão de Administração (DA), pessoal necessário e medidas especiais adicionais.

As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da divisão.

2. OBJECTIVO

Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da divisão;
No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços mínimos da divisão.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO

A. Compete ao Chefe de Divisão, com a colaboração dos coordenadores técnicos e da responsável pelo Arquivo Municipal:

- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
- Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
- Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
- Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;



- Implementar as instruções do GCP;
- Gerir o processo de comunicação interna na divisão.

B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
- Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

c. Atividades Críticas da Divisão de Administração:

Listagem das atividades críticas

- Apoio aos órgãos executivo e deliberativo do município
- Contratação Pública
- Contratos
- Expediente
- Recursos Humanos

D. Trabalhadores que executam atividades críticas na Divisão

- Técnicos superiores
- Coordenadores técnicos
- Assistentes técnicos



Handwritten blue ink scribbles and a signature are present above the logo. The logo itself consists of the word "município" in a small, light blue font above the word "tavira" in a larger, bold, dark blue font.

município
tavira

E. Substitutos (total ou parcial)

- Apoio aos órgãos executivo e deliberativo do município (Ana Luisa Botelho e Gilda Horta)
- Contratação Pública (Margarida Mártires)
- Contratos (Ana Luisa Botelho)
- Expediente (Helena Santos)
- Recursos Humanos (Ana Margarida Catarino e Michel Custódio)

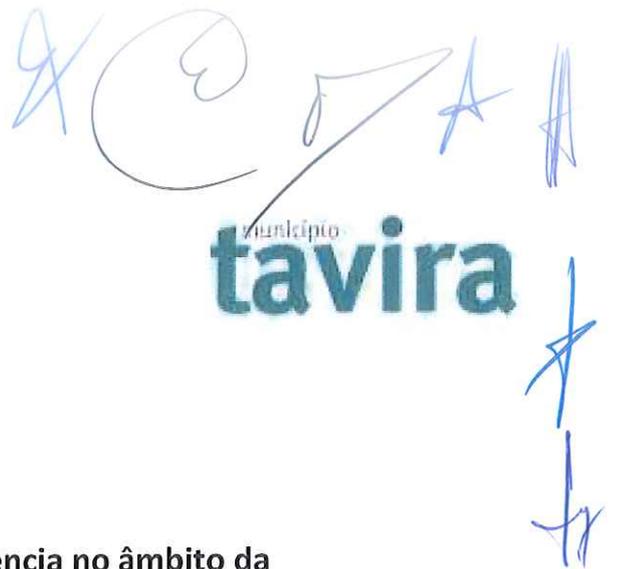
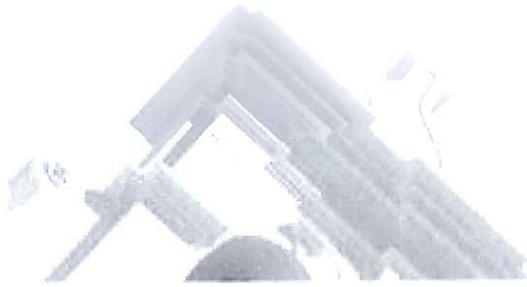
F. Procedimentos na Fase de Monitorização

De acordo com o Plano de Contingência

G. Procedimentos na fase de alerta no caso de detetado um caso na Divisão

- O definido no Plano de Contingência
- Interrupção das férias dos trabalhadores substitutos conforme a necessidade;
- O serviço será gerido pela chefe de divisão, em articulação com os trabalhadores disponíveis da unidade orgânica.

H. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: os trabalhadores já possuem formação nas áreas em apreço

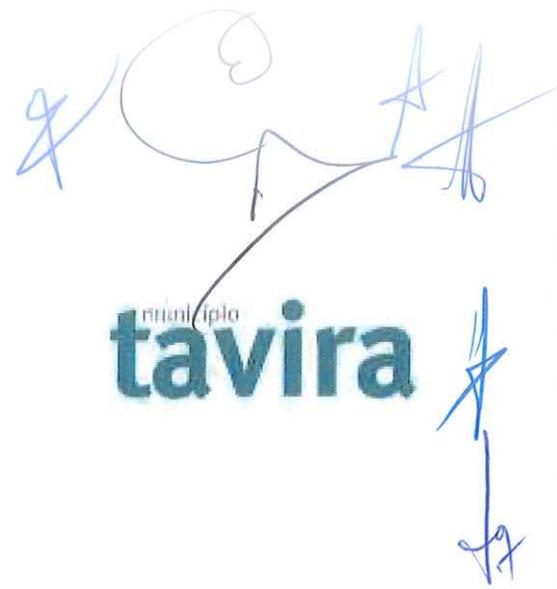


Município
tavira

**Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19**

*Divisão Financeira da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



grupo
tavira

ÍNDICE

SIGLAS	3
I – INTRODUÇÃO.....	4
II – OBJETIVO.....	4
III – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO FINANCEIRA	4



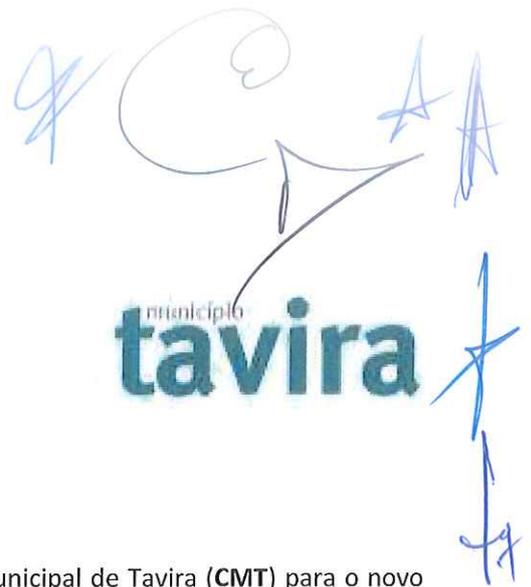
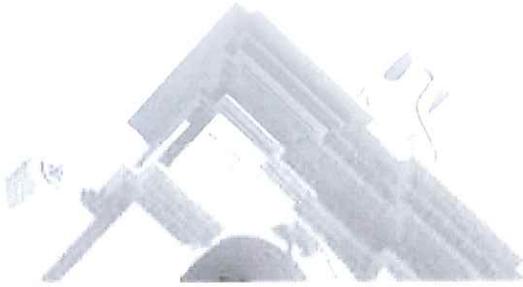
SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direção Geral de Saúde

DF – Divisão Financeira

GCP – Grupo Coordenador do Plano



município
tavira

I – INTRODUÇÃO

Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o novo Coronavírus COVID-19, com a identificação das atividades críticas da Divisão Financeira (DF), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais para a respetiva Divisão.

As medidas a implementar foram determinadas para os piores cenários da atividade da DF.

II – OBJETIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto do novo Coronavírus COVID-19 na atividade dos serviços da DF.
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços desta divisão.

III – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO FINANCEIRA

- A. Compete à chefe da DF:
 - Definir a estratégia de atuação da DF face ao evoluir da situação;
 - Coordenar a atuação dos diversos serviços da unidade orgânica;
 - Avaliar a evolução da situação;
 - Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da CMT;
 - Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano (GCP) do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções públicas na DF;
 - Difundir toda a informação atualizada proveniente do GCP;
 - Implementar as instruções do GCP;
 - Gerir o processo de comunicação interna na DF.

- B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da DF:
 - Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
 - Difundir a informação emanada pela chefe da DF;



munípio
tavira

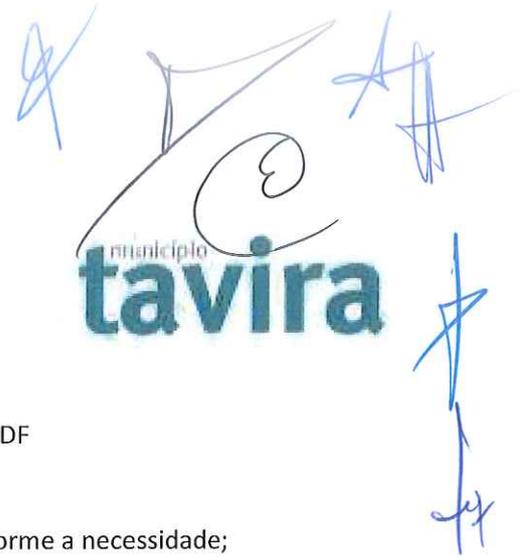
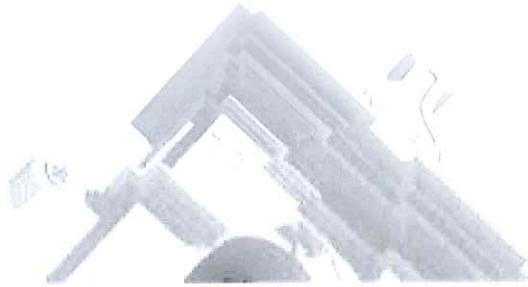
- Reportar à chefe da DF toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

C. Atividades críticas

- Listagem das atividades críticas:
 - i. Serviço de atendimento ao público na Tesouraria;
 - ii. Serviço de atendimento ao público na Secção de Taxas, nomeadamente para efeitos de registo de cidadão da União Europeia provenientes de zonas de risco;
 - iii. Serviço de atendimento ao público na secção de Contabilidade.
 - iv. Realização de reuniões com entidades externas por parte do serviço de candidaturas.
- Trabalhadores que executam as atividades críticas:
 - i. Trabalhadores afetos ao atendimento ao público (todos os funcionários da tesouraria, taxas e contabilidade).
 - ii. Trabalhadores afetos ao serviço de candidaturas.
- Substitutos (total ou parcialmente):
 - i. Assistentes técnicas com conhecimentos nas funções da Tesouraria (Tânia Albino, Mónica Martins ou Marta Palma);
 - ii. Trabalhadores com conhecimentos nos serviços das taxas, da contabilidade e candidaturas a desempenhar funções dentro da unidade orgânica ou a requisitar consoante as necessidades;
 - iii. Listagem e contactos atualizados na central.

D. Procedimentos na Fase de Monitorização

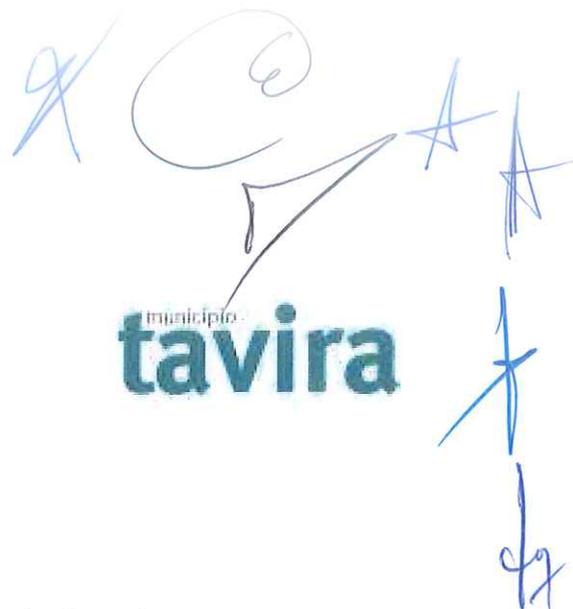
- De acordo com o Plano de Contingência



E. Procedimentos na fase de alerta no caso de detetado um caso na DF

- O definido no Plano de Contingência;
- Interrupção das férias dos trabalhadores substitutos conforme a necessidade;
- O serviço será gerido pela chefe da DF em articulação com os trabalhadores disponíveis da unidade orgânica.

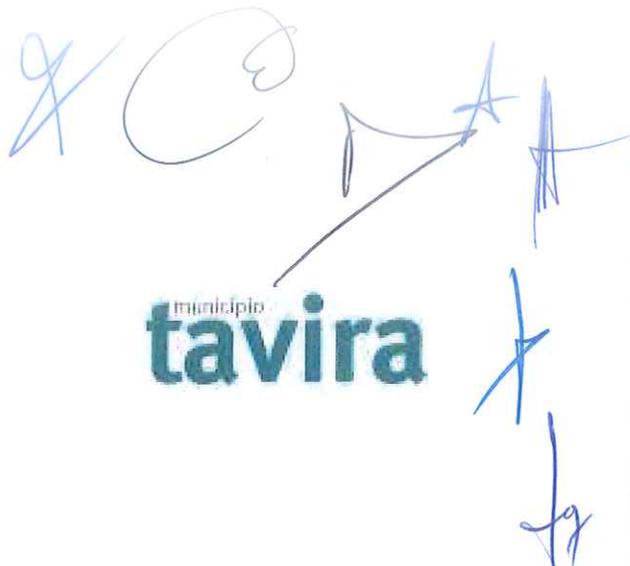
F. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: os trabalhadores já possuem formação nas áreas em apreço.



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus – COVID-19

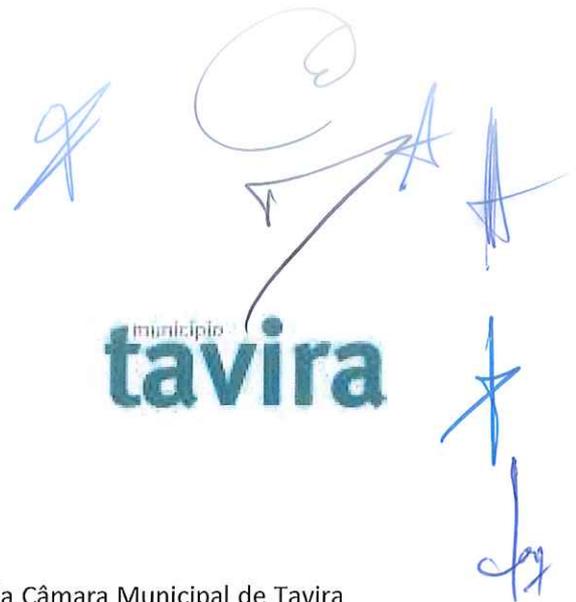
*Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Operacionalização do Plano de Contingência na DPTIE.....	3



1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o COVID-19 com a identificação das atividades críticas da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo (DPTIE), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.

- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DPTIE.

2. OBJETIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID-19 na atividade dos serviços da DPTIE.

- B. Garantir a continuidade dos serviços mínimos e, no pior cenário possível, suspender o seu funcionamento pelo período adequado face às indicações do Serviço Nacional de Saúde.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DPTIE

A. Compete à Chefe da Divisão:

- a. Definir a estratégia de atuação da Divisão face ao evoluir da situação;
- b. Coordenar a atuação da Divisão;
- c. Avaliar a evolução da situação;
- d. Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da CMT;
- e. Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano (GCP) do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções públicas na Divisão;
- f. Difundir informação atualizada proveniente do GCP;



município
tavira

- g. Implementar as instruções do GCP;
- h. Gerir o processo de comunicação interna na Divisão.

B. Compete aos elementos da Divisão:

- a. Cumprir com o Plano de Contingência para COVID-19 da CMT;
- b. Difundir a informação emanada pela Chefe da Divisão;
- c. Reportar à Chefe da Divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- d. Cumprir todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da Direção Geral de Saúde.

C. Atividades Críticas da Divisão:

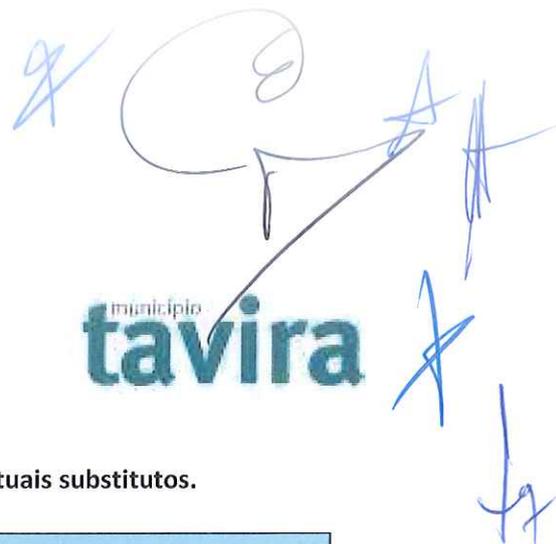
- a. Listagem das atividades críticas:
 - i. Atendimento ao público;
 - ii. Receção de pedidos dos particulares.
- b. Funcionários que executam as atividades críticas:
 - i. Assistente técnica;
 - ii. Técnicos superiores.
- c. Substitutos (total ou parcialmente):
 - i. Assistente técnica;
 - ii. Técnicos superiores.

D. Procedimentos na Fase de Monitorização

- a. De acordo com o Plano de Contingência.

E. Procedimentos na Fase de Alerta no caso de ser detetado um caso na Divisão

- a. O definido no Plano de Contingência;
- b. Passagem automática ao exercício apenas das atividades críticas;
- c. Interrupção das férias dos funcionários substitutos conforme necessidade;
- d. O serviço será gerido pela Chefe de Divisão (ou pela sua substituta).



F. Trabalhadores que executam as atividades críticas e eventuais substitutos.

Trabalhadores que executam	Eventuais substitutos
Ana Cristina Soares Massena Gago	Isabel da Conceição Domingos
Tânia Alexandra Gomes do Livramento Oliveira Isabel da Conceição Domingos Manuel Mendes Rodrigues Cavaqueira	Entre os/as executantes
Cristina Pereira Neto Elsa Maria da Cruz Ribeiro	Entre os/as executantes
Fernando Jorge Hipólito Horta Ana Teresa Baptista Rufino Célia Maria Viegas Ramos	Entre os/as executantes

G. **Necessidades de formação** adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: os trabalhadores já possuem formação nas áreas em apreço



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares da
Câmara Municipal de Tavira*

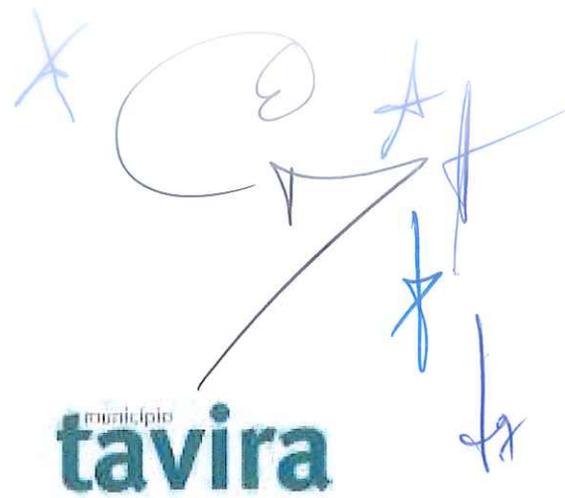
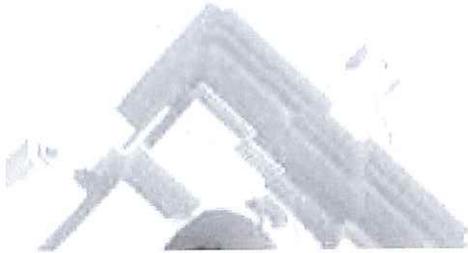
Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira

ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJECTIVO	4
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO	5



município
tavnira

SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direcção Geral de Saúde

GC – Grupo Coordenador do Plano

DGUOP – Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

SO - Seção de Obras - subunidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

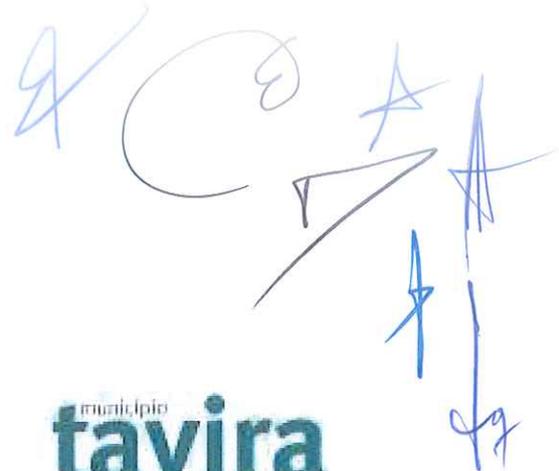
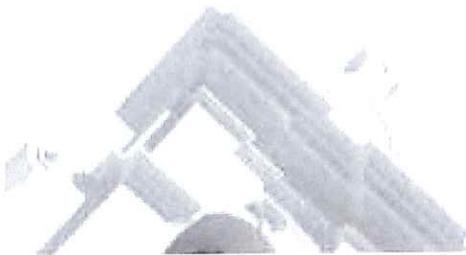


1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Virus COVID-19 com a identificação das atividades críticas da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, e em particular da subunidade orgânica Seção de Obras, pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DGUOP e SO.

2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da DGUOP e SO;
- B. No pior cenário possível poderá não se garantir a continuidade dos serviços mínimos, sendo de equacionar os cenários:
 - redução ou suspensão do período de atendimento consoante o caso;
 - redução da apreciação de processos;
 - redução ou suspensão das vistorias.



3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA SEÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

A. Compete ao Chefe de Divisão, com a colaboração do coordenador técnico da Secção de Obras:

- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
- Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
- Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
- Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;
- Implementar as instruções do GCP;
- Gerir o processo de comunicação interna na divisão.

B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
- Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

C. Cadeia de substituição

Em caso de ausência ou impedimento o Chefe da DGUOP será substituído por Célia Teixeira.



município
tavira

D. Atividades críticas:

Atividade críticas

- a) Listagem das atividades críticas
 - I. Receção de pedidos dos particulares;
 - II. Notificação dos pedidos
 - III. Prestação de informações em atendimento
- b) Trabalhadores que executam as atividades críticas
 - i. Assistentes Técnicos
 - ii. Técnicos
 - iii. Assistentes operacionais
- c) Substitutos (total ou parcialmente)
 - I. Técnicos e Assistentes Técnicos que dão apoio à Divisão, entre si; Assistentes Técnicos e assistentes operacionais afetos à Secção de Obras, entre si;
 - II. Formação a prever em função das áreas específicas dos elementos a substituir.

Notas:

Elementos da DGUOP e SO – Secção de Obras (*):

Chefe de Divisão – João Jesus; Coordenador da Secção de Obras – Carlos Santos (*); Técnicos:

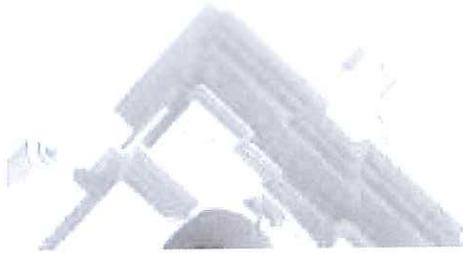
Célia Teixeira, Nuno David, Adelaide Carpinteiro, José Carreira, Manuela Pires, Paulo Pereira

Assistentes técnicos: Elisabete Lourenço, Lina Rodrigues, Florbela Martins, Luísa Correia, Helena Viegas, Paulo Silva, Antonieta Azevedo (*); Célia Afonso (*)

Assistentes operacionais: Zélia Amador (*), Miguel Pereira (*)



- F. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade das atividades, dentro da Seção de Obras há um conjunto limitado de substitutos entre si face à especificidade - Formação para eventuais substituições: legislação – RJUE / prática.



município
tavira

Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Projetos e Obras Municipais da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DPEOM	3

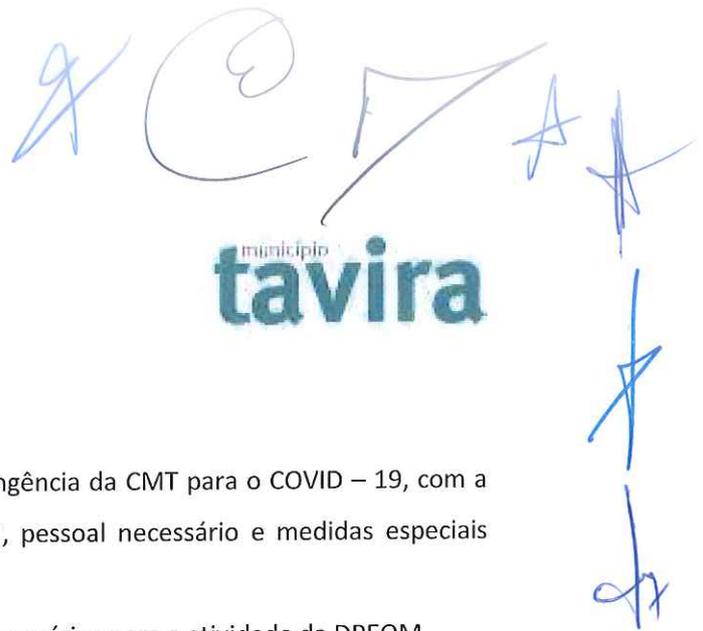
SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira (CMT)

DGS – Direção Geral de Saúde (DGS)

GCP – Grupo Coordenador do Plano (GCP)

DPEOM – Divisão Projetos, Energia e Obras Municipais (DPEOM)



município
tavira

1. INTRODUÇÃO

Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da CMT para o COVID – 19, com a identificação das atividades críticas da DPEOM, pessoal necessário e medidas especiais adicionais para a DPEOM.

As medidas a implementar consideram os piores cenários para a atividade da DPEOM.

2. OBJETIVO

Tem por objetivo, antecipar e gerir o impacto associado ao COVID – 19 na atividade da DPEOM e garantir, no pior cenário, a continuidade dos serviços prestados.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DIVISÃO DE PROJETOS, ENERGIA E OBRAS MUNICIPAIS

a. Compete à DPEOM:

- i. Cumprir com o Plano de Contingência para o COVIN – 19 da CMT;
- ii. Informar/notificar o GCP do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções públicas na DPEOM;
- iii. Difundir informação atualizada proveniente do GCP;
- iv. Implementar as instruções do GCP;
- v. Gerir o processo de comunicação interna na DPEOM;

b. Atividades críticas

i. Listagem das atividades críticas na DPEOM

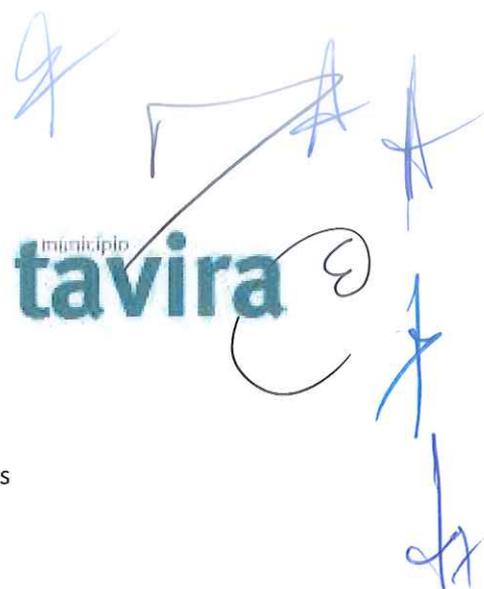
1. Elaboração de projetos a submeter a candidaturas ou outros que pelo seu atraso venham a perder efeito;
2. Prestação de esclarecimentos em fase concursal;
3. Confirmação de faturação de energia;
4. Fiscalização/coordenação de segurança das obras em curso;

ii. Trabalhadores que executam as atividades críticas

1. Arquitetos
2. Arquitetos paisagistas



município
tavira



3. Engenheiros civis
 4. Engenheiros eletrotécnicos
 5. Engenheiros topográficos e topógrafos
 6. Medidores orçamentistas
- iii. Substitutos
1. Substituição entre técnicos da mesma área;
 2. Listagem de contactos atualizados;
- c. Procedimentos na **Fase de Monitorização**
- i. De acordo com o Plano de Contingência
- d. Procedimentos na **Fase de Alerta**, caso seja detetada um ocorrência na DPEOM.
- i. O definido no Plano de Contingência;
 - ii. Passagem automática ao exercício das atividades críticas;
 - iii. Interrupção das férias dos trabalhadores, conforme necessidade;
 - iv. Possibilidade de continuar o trabalho em regime de teletrabalho, consoante decisão do GCP.
- e. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: os trabalhadores já possuem formação nas áreas em apreço.



município
tavira

Handwritten blue ink marks, including a large 'C' with an 'E' inside, and several stylized signatures or initials.

Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Cultura, Património e Museus da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira



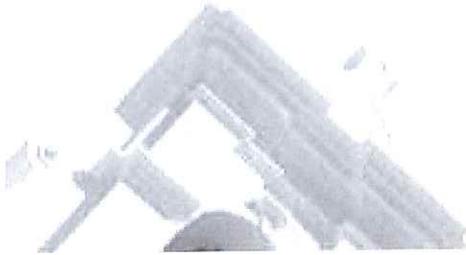
ÍNDICE

SIGLAS 3

1. INTRODUÇÃO 4

2. OBJECTIVO 4

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO E MUSEUS 4



município
tavnira

SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direcção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DCPM – Divisão de Cultura, Património e Museus

SAC – Serviço de Acção Cultural

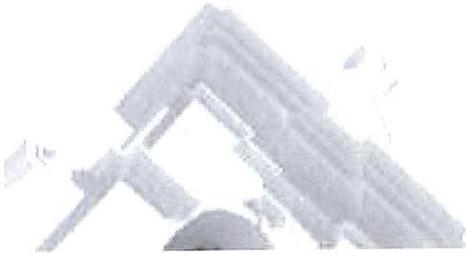
SC – Secção de Cultura

SDCPM – Secretariado da DCPM

BMAC – Biblioteca Municipal Álvaro de Campos

SM – Serviço de Museus

SACR – Serviço de Arqueologia, Conservação e Restauro



município
tavira



1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Vírus COVID -19 com a identificação das actividades críticas da Divisão de Cultura, Património e Museus (DCPM), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DCPM.

2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da DCPM;
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços mínimos;
- redução ou suspensão do período de atendimento consoante o caso;
 - suspensão de funcionamento dos equipamentos de utilização pública, nomeadamente os serviços da DCPM (SAC, SC, SDCPM, SM, SACR), a Biblioteca Municipal Álvaro de Campos e o Museu Municipal de Tavira (Palácio da Galeria, Núcleo Islâmico, Igreja das Ondas e Ermidas de Santa Ana e de S. Sebastião).

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO E MUSEUS

- A. Compete ao Chefe de Divisão, com a colaboração da responsável pela Biblioteca Municipal:
- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
 - Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
 - Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;



município
tavira



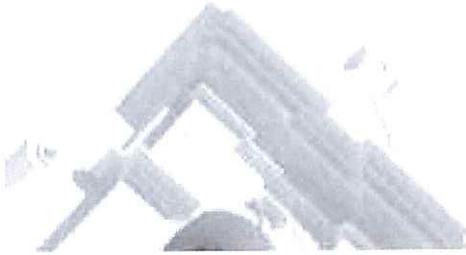
- Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
- Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;
- Implementar as instruções do GCP;
- Gerir o processo de comunicação interna na divisão.

B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
- Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

C. Cadeia de substituição

Em caso de ausência ou impedimento o Chefe da DCPM será substituído pelo técnico superior Daniel Santana.



município
tavira



D. Atividades críticas:

Área da Cultura:

- (1) Serviço de Ação Cultural (SAC):
 - a. Acompanhamento dos espetáculos;
 - b. Acompanhamento dos pedidos feitos à CMT por entidades externas.
- (2) Secção de Cultura (SC) e Secretariado da DCPM (SDCPM):
 - a. Apoio às atividades da DCPM;
 - b. Emissão de licenças de recinto improvisado, itinerante e provisório.
- (3) Biblioteca Municipal Álvaro de Campos (BMAC):
 - a. Realização de eventos;
 - b. Atendimento ao público;

Área do Património e Museus:

- (4) Serviço de Museus (SM):
 - a. Produção de exposições;
 - b. Atendimento ao público e receção;
 - c. Serviço educativo – visitas e oficinas dentro ou fora do âmbito das exposições.
- (5) Serviço de Arqueologia, Conservação e Restauro (SACR):
 - a. Assistência técnica arqueologia;
 - b. Participação em conferências da especialidade.



município
tavira

E. Trabalhadores que executam as actividades críticas e eventuais substitutos

Atividades críticas		Trabalhadores que executam	Eventuais substitutos
N.º	Alínea		
(1) Serviço de Ação Cultural	a)	José Barradas Luisa Ricardo Isabel Fernandes	Entre os executantes e/ou demais elementos
	b)	José Barradas Luisa Ricardo Isabel Fernandes Luisa Simão	Entre os executantes e/ou demais elementos
(2) Secção de Cultura e Secretariado da DCPM	a)	Luisa Simão Pedro Santos	Entre as executantes e/ou demais elementos
	b)	Luisa Simão Ismael Dias	Entre as executantes e/ou demais elementos
(3) BMAC	a)	Paula Ferreira Luis Mártires	Entre os executantes
	b)	Paula Ferreira Alexandra Pacheco Carla Guerreiro Ivo Costa José Gabriel Luis Mártires Maria João Curado Paula Albino Rita Nascimento Rui Martins Sérgio Gago Sónia Costa	Entre os executantes e/ou demais elementos
(4) Serviço de Museus	a)	Ana Miguéns	Entre os executantes /ou demais elementos
	b)	Ana Almeida Anabela Jesus Alfredo Estêvão Carlos Pires Custódio Mestre José Gregório Fernandes Paula Peleja	Entre os executantes e/ou demais elementos
	c)	Patrícia Gonçalves Ana Almeida	Entre os executantes e/ou demais elementos



município
tavira

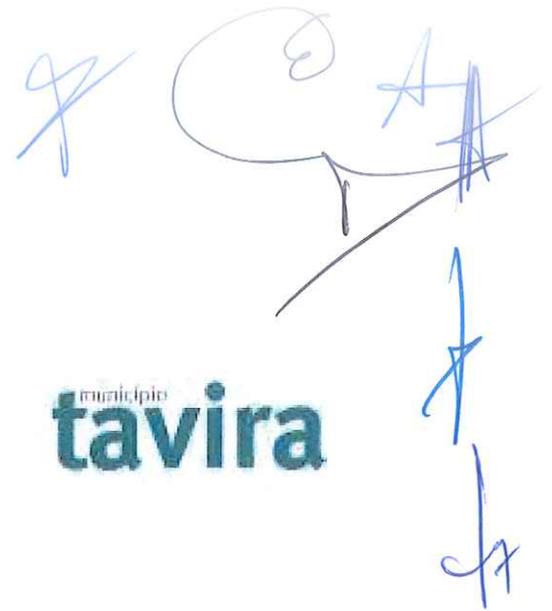
[Handwritten blue ink marks and signatures]

(5) Serviço de Arqueologia, Conservação e restauro	a)	Celso Candeias Jaquelina Covaneiro Sandra Cavaco	Entre o executante e/ou demais elementos Entre os executantes
	b)	Celso Candeias Jaquelina Covaneiro Sandra Cavaco	Entre o executante e/ou demais elementos Entre os executantes

Notas:

- (*) Elementos do SAC: Isabel Fernandes, José Barradas, Luisa Ricardo;
- (*) Elementos da SC e SDCPM: Ismael Dias, Luisa Simão, Pedro Santos;
- (*) Elementos da BMAC: Alexandra Pacheco, Carla Guerreiro, Ivo Costa, José Gabriel, Luis Mártires, Maria João Curado, Paula Albino, Paula Ferreira, Rita Nascimento, Rui Martins, Sérgio Gago, Sónia Costa;
- (*) Elementos do SM: Alfredo Estêvão, Ana Almeida, Ana Miguéns, Anabela Jesus, Branca Neves, Carlos Pires, Cecília Dias, Corina Romeira, Custódio Mestre, Daniel Santana, Jorge Queiroz, José Fernando Fernandes, José Gregório Fernandes, José Tolentino Ribeiros, Patrícia Gonçalves, Paula Peleja;
- (*) Elementos do SACR: Ana Vieira Mota, Celso Candeias, Jaquelina Covaneiro, Leonor Esteban, Sandra Cavaco;
- (*) O Chefe da DCPM entrará sempre que necessário no processo de substituição.

F. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: existirão reuniões de formação para preparação de eventuais substituições.



município
tavira

Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Equipamentos e Mobilidade da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira



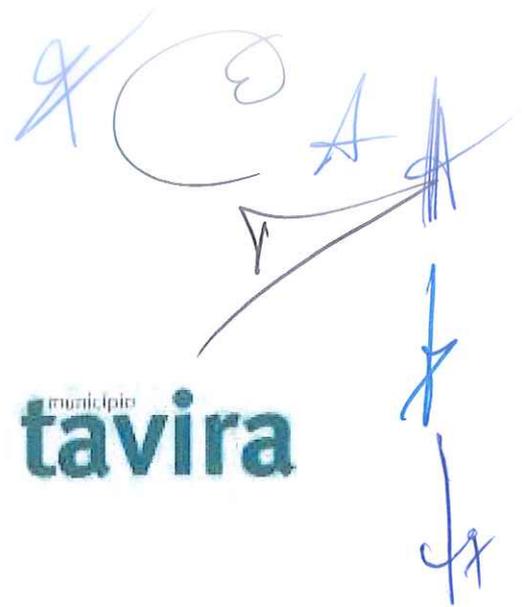
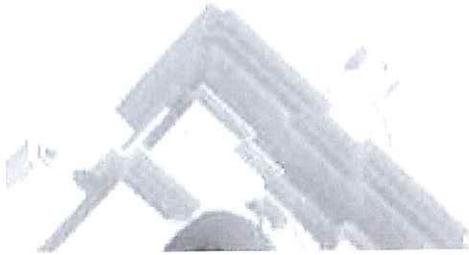
ÍNDICE

SIGLAS 3

1. INTRODUÇÃO..... 4

2. OBJECTIVO 4

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIDADE..... 4



município
tavira

SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DEM – Divisão De Equipamentos e Mobilidade



1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Vírus COVID-19 com a identificação das atividades críticas da DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIDADE (DEM), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DEM.

2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID-19 na atividade dos serviços da DEM;
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços mínimos nas seguintes áreas:
- Transporte de passageiros/escolar;
 - Gestão de trânsito;
 - Manutenção de viaturas;
 - Transporte e operação de máquinas pesadas no âmbito do apoio à proteção civil e bombeiros;
 - Unidades móveis de saúde / apoio domiciliário (protocolo com ARS)

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIDADE

A. Compete ao Chefe da DEM:

- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
- Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
- Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;



município
tavira

- Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
- Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;
- Implementar as instruções do GCP;
- Gerir o processo de comunicação interna na divisão;
- Articular com as entidades exteriores as questões no âmbito das competências da Divisão, nomeadamente com as autoridades de trânsito e operadores de transporte público.

B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
- Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

c. Cadeia de substituição

- Em caso de ausência ou impedimento o Chefe da DEM será substituído pela técnica superior Paula Pereira;
- O Chefe da DEM entrará sempre que necessário no processo de substituição dos técnicos superiores, assistentes técnicos e encarregados;



Handwritten blue scribbles at the top right of the page, including a large circle and several lines.

município
tavira

- Os trabalhadores que desempenhem funções nas atividades consideradas críticas, serão substituídos por trabalhadores de outras áreas cuja formação e capacidade de execução se adequem.

D. Atividades críticas:

- (a) Transportes passageiros/escolar;
- (b) Unidades móveis de saúde/apoio domiciliar;
- (c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;
- (d) Manutenção de viaturas;
- (e) Gestão de abastecimentos;
- (f) Transporte e operação de máquinas pesadas no âmbito do apoio à proteção civil e bombeiros.



município
tavira

Trabalhadores que executam as atividades críticas e eventuais substitutos

N.º Trab.	Nome	Categoria	Observações
833	Vitor Hugo Salvé-Rainha do Livramento	Chefe de Divisão	Todas as atividades
52	Ana Luisa Gago Pacheco	Técnico Superior	Todas as atividades
832	Paula Tomásia Guerreiro Viegas Pereira	Técnico Superior	Todas as atividades
688	Aline da Silva Saldanha	Assistente Técnico	Todas as atividades
155	João José Pereira Guerreiro	Encarregado Operacional	Todas as atividades
92	Ilídio Pereira Gonçalves	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros; (f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;
98	Leonardo Martins Gonçalves	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
126	José Gregório de Jesus Caetano	Assistente Operacional	(b) Unidades itinerantes de saúde/apoio domiciliari;
128	Carlos Manuel Costa de Jesus	Assistente Operacional	(c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;
157	Luis Manuel dos Reis Matos	Assistente Operacional	(d) Manutenção de viaturas;
164	Fernando Martinho Pacheco Domingos Marques	Assistente Operacional	(c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;



município
tavira

Handwritten blue ink marks and signatures at the top right of the page.

183	Manuel Pedro de Jesus Pereira	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
184	José Leonardo Gonçalves Pereira	Assistente Operacional	(d) Manutenção de viaturas;
236	José Luis dos Reis Martins	Assistente Operacional	(d) Manutenção de viaturas;
257	Joaquim Bernardo Matado Lobito	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
305	Filipe António Fernandes Avô	Assistente Operacional	(d) Manutenção de viaturas;
309	José Gregório da Silva Cavaquinho	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
311	Luis Filipe Ramos Carepa	Assistente Operacional	(b) Unidades itinerantes de saúde/apoio domiciliari;
314	Vitor Manuel Pereira Bento	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
317	Diamantino Dinis Gago da Graça	Assistente Operacional	(d) Manutenção de viaturas;
326	Eliseu Portada do Carmo	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
345	João Filipe Melita Ribeiro	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
352	João Baptista Dias Campos	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
354	João Manuel Domingues Afonso Pereira	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;



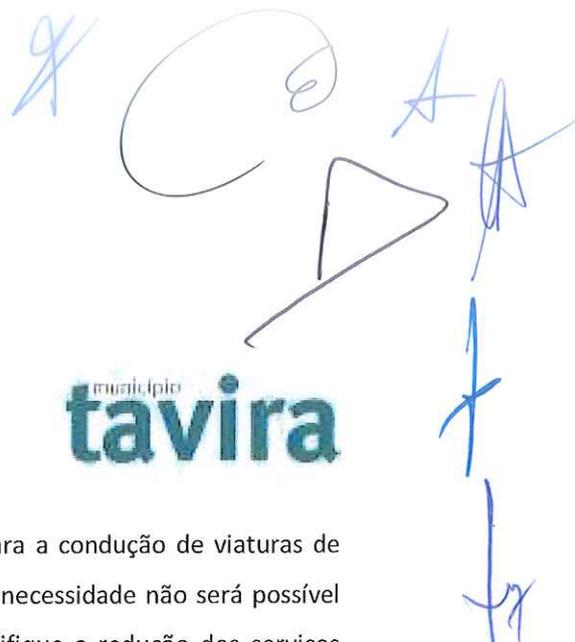
município
tavira

414	Paulo Jorge Mestre de Sousa	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
421	Francisco José Dias Campos	Assistente Operacional	(c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;
423	Aníbal João da Encarnação Cavaco de Jesus	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros; (f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;
453	Alexandre Norberto da Silva Cruz	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros; (f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;
458	Manuel José Pereira Gonçalves	Assistente Operacional	(f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;
459	José Dias Campos	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
464	Tolentino Bazilisso Martins Cândido	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
466	António João Carrasco Soares Perdigão	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
470	José António da Silva Fernandes	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
553	Leonardo da Graça Eufigénia da Conceição	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
577	Rogério Manuel da Conceição Silva	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
603	César Miguel Viegas Cartó	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
617	Paulo Jorge Pereira Soares	Assistente Operacional	(f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;

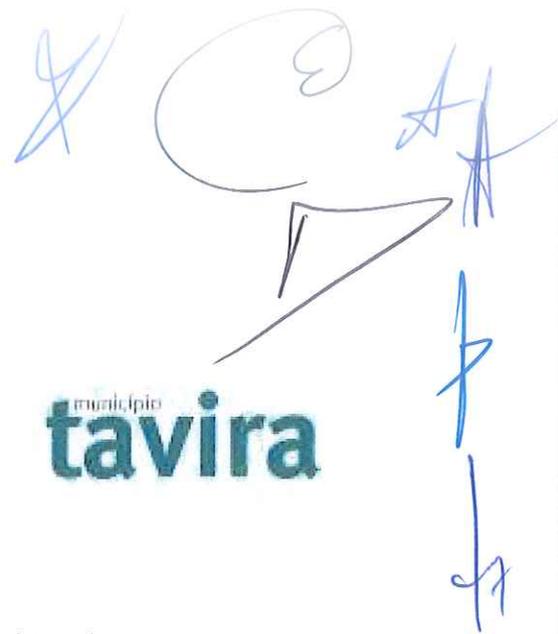
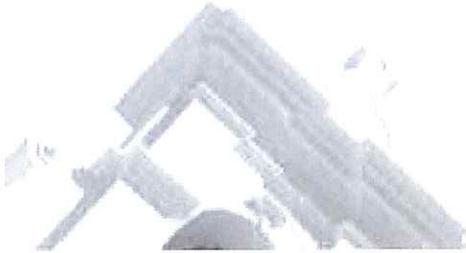


município
tavira

652	Alexandre Manuel Gomes Marques	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros; (f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;
717	João Luís Campos Felício	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros; (f) Operação de máquinas e pesados de mercadorias;
747	Luísa Maria Botelho Viegas Correia	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
753	Nuno Miguel da Fonseca Mestre	Assistente Operacional	(b) Unidades itinerantes de saúde/apoio domiciliár;
763	Luís Manuel da Cruz Pereira	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
779	Floriano José Mestre da Palma	Assistente Operacional	(a) Transporte passageiros;
1052	Tomás Alexandre da Conceição Pereira	Assistente Operacional	(c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;
1057	Carlos Miguel Martins Marques	Assistente Operacional	(c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;
3283	Álvaro Miguel de Sousa Fernandes	Assistente Operacional	(d) Manutenção de viaturas; / (c) Manutenção de sinalização e gestão da rede viária;
3444	Duarte Filipe da Conceição Chagas	Assistente Operacional	Todas as atividades
248	Maria José Guerreiro Alexandre	Fiscal	Todas as atividades



- F. Considerando as especificidades de formação necessárias para a condução de viaturas de transporte de crianças e operação de máquinas, em caso de necessidade não será possível efetuar a substituição destes trabalhadores sem que se verifique a redução dos serviços diários executados pelos mesmos.
- G. Reforço das medidas de protecção:
- (1) Disseminação das medidas de autoproteção, pelos trabalhadores e colaboradores da DEM;
 - (2) Colocação em prática do plano de desinfeção e higienização das viaturas afetas ao transporte escolar/passageiros;
 - (3) Divulgação das medidas de proteção de responsabilidade individual aos trabalhadores;
 - (4) Pugnar pela redução das deslocações de serviço às que forem consideradas essenciais;
 - (5) Sensibilizar para a utilização de equipamento de proteção individual, material desinfetante;
 - (6) Pugnar pela implementação de medidas de limpeza de reforço.



município
tavira

Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

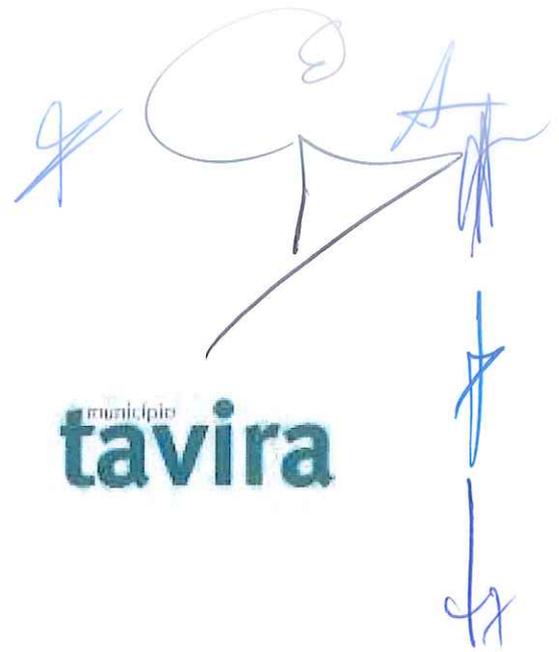
*Divisão de Aproveitamento e Infraestruturas da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJECTIVO	4
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E INFRAESTRUTURAS	4



município
tavira

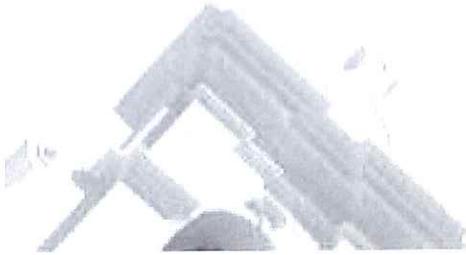
SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

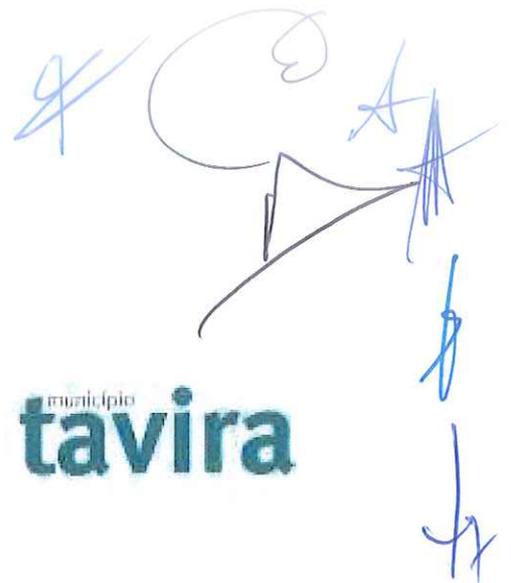
DGS – Direcção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DAI – Divisão de Aprovisionamento e Infraestruturas



município
tavira



1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Vírus COVID -19 com a identificação das actividades críticas da Divisão de Aprovisionamento e Infraestruturas (DAI), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DAI.

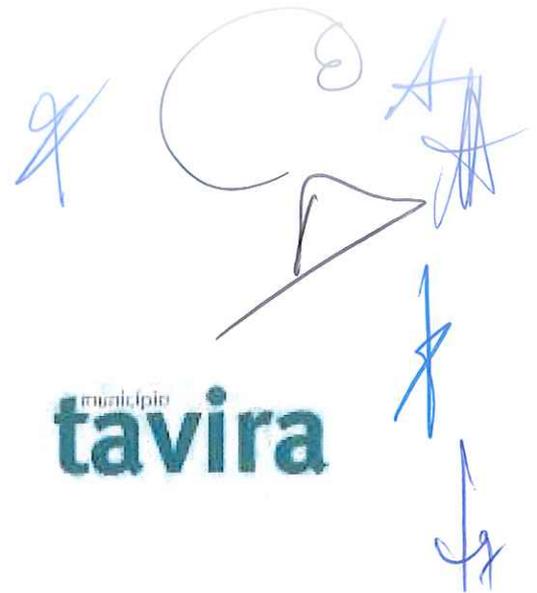
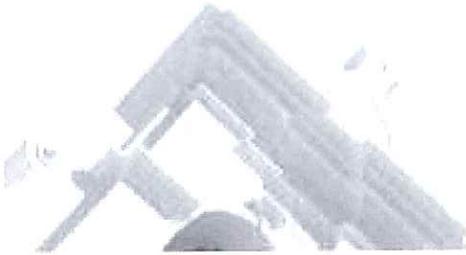
2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da DAI;
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços da DAI.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E INFRAESTRUTURAS

A. Compete ao Chefe de Divisão:

- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
- Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
- Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
- Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;



- Implementar as instruções do GCP;
- Gerir o processo de comunicação interna na divisão.

B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
- Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

c. Atividades Críticas da Divisão:

Listagem das atividades críticas

- Serviços de limpeza das instalações municipais;
- Gestão de stocks e aprovisionamento;
- Apoio a eventos.

D. Trabalhadores que executam atividades críticas

- Técnicos superiores
- Assistentes técnicos
- Assistentes operacionais

E. Procedimentos na Fase de Monitorização

De acordo com o Plano de Contingência



município
tavira



- F. Procedimentos na fase de alerta no caso de detetado um caso na Divisão
- O definido no Plano de Contingência
 - Interrupção das férias dos trabalhadores substitutos conforme a necessidade;
 - O serviço será gerido pela chefe de divisão, em articulação com os trabalhadores disponíveis da unidade orgânica.
- G. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: os trabalhadores já possuem formação nas áreas em apreço
- H. Substitutos (total ou parcial)

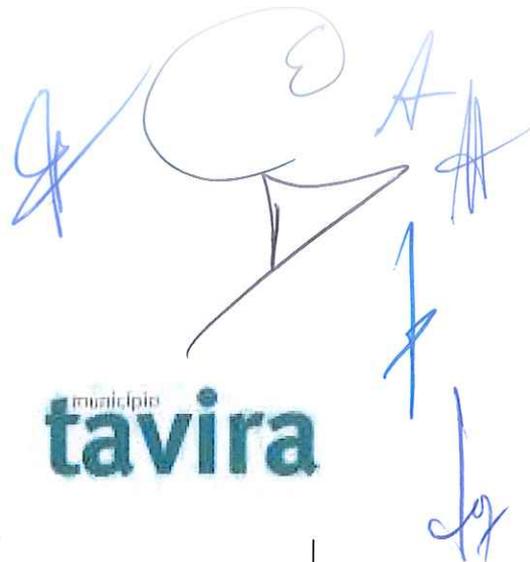
Em caso de ausência ou impedimento a Chefe da DAI será substituída pelo Técnico Superior Sulésio Martins.

Lista de trabalhadores que executam as atividades regulares da DAI, organizada por grupos de serviços, dentro dos quais existem elementos que se podem revezar nas tarefas (em função da quantidade de serviço ou de elementos eventualmente em férias, ter-se-á de analisar caso a caso os elementos de substituição):

Número	Nome	Categoria	Área de atividade
831	Celina Maria Silva Pereira Carepa	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão
880	Sulésio dos Santos Fernandes Martins	Técnico Superior	Eng.º Eletrotécnico
703	Sílvia Maria Gonçalves Bento	Técnico Superior	Eng.ª Civil
1062	Márcia Teresa Mota Lima	Técnico Superior	Engª Civil
3014	Fábio Alexandre Rosa Palma	Técnico Superior	Técnico Sonoplasta - Sonoplastia
516	Ana Paula da Conceição Mestre Gonçalves	Assistente Técnico	Apoio administrativo



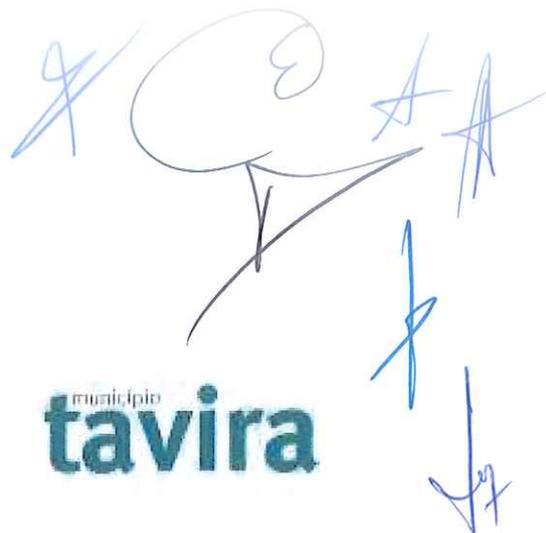
município
tavira



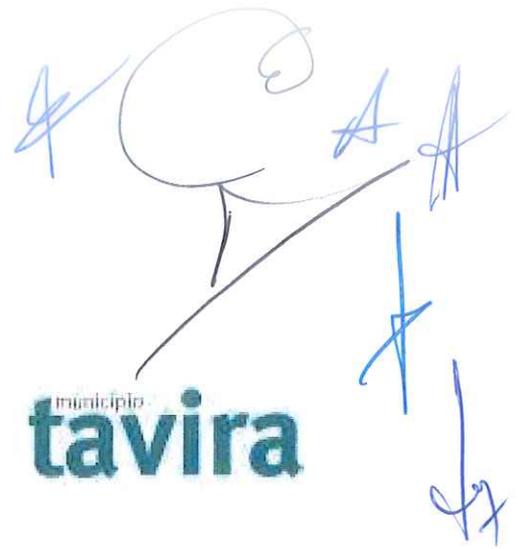
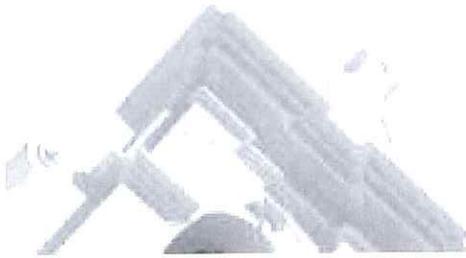
614	Eduarda Maria Claudino Rodrigues	Assistente Técnico	Apoio administrativo
153	António Pedro Estevão Gonçalves	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional - Armazém
469	Élio Graciano Silva Patarata	Encarregado Operacional	Encarregado Operacional - Obras por Administração Direta
113	Virgílio da Silva Conceição	Assistente Operacional	Encarregado Operacional - Apoio a Eventos
95	Manuel José da Palma Lopes	Assistente Operacional	Apoio a Eventos
116	Ventura Manuel da Palma Martins	Assistente Operacional	Obras/Calceteiro
174	Manuel Abílio Mangas Melita	Assistente Operacional	Apoio a Eventos
175	José Francisco dos Santos	Assistente Operacional	Armazém
181	António Rodrigues Fernandes	Assistente Operacional	Apoio a Eventos/Obras
198	António Augusto Carvalho Abreu	Assistente Operacional	Eletricidade
254	Manuel Gonçalves Cavaco	Assistente Operacional	Apoio a Eventos
256	Maria Antonieta Lopes da Luz	Assistente Operacional	Limpeza
258	Carlos Manuel da Conceição Nunes	Assistente Operacional	Apoio a Eventos
325	Humberta Lourenço Rodrigues Cabrita	Assistente Operacional	Armazém
370	Elvira Maria Machado Piloto Parra	Assistente Operacional	Limpeza
384	Noel dos Santos Amaro	Assistente Operacional	Armazém
444	Maria Natália dos Santos Rodrigues	Assistente Operacional	Limpeza
532	Maria da Conceição Pereira Serra Afonso	Assistente Operacional	Limpeza
552	João Miguel Botelho Couto	Assistente Operacional	Baixa



município
tavira



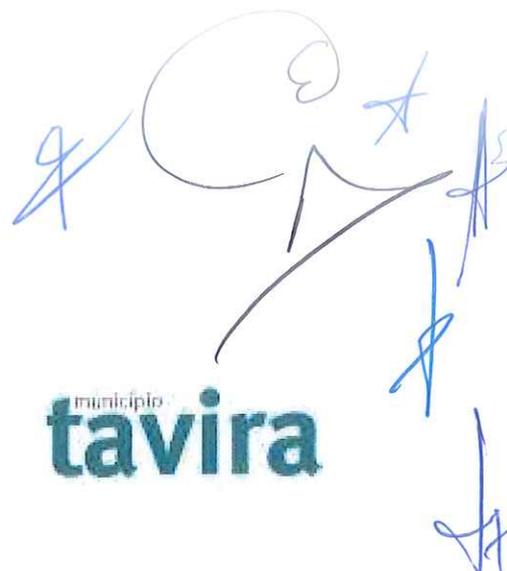
572	Eduardo Jorge Cavaquinho Alves	Assistente Operacional	Canalizador/obras
736	Maria de Assunção Medeiros Brito	Assistente Operacional	Limpeza
900	Maria José Simão Ramos Coelho	Assistente Operacional	Limpeza
1027	Álvaro Joaquim de Sousa Fernandes	Assistente Operacional	Obras/pedreiro
1029	Manuel de Jesus Martins Alexandre	Assistente Operacional	Obras/pedreiro
1030	Gilberto Ângelo Gonçalves Pires	Assistente Operacional	Eletricidade
1054	Jaime de Jesus Rodrigues	Assistente Operacional	Obras/Calceteiro
3130	Carlos Alberto Palminha Viegas	Assistente Operacional	Apoio a Eventos
3238	Teresa de Jesus dos Santos Gonçalves Caleça	Assistente Operacional	Limpeza
3274	Rui Manuel Mendonça Rodrigues	Assistente Operacional	Obras/pedreiro
3278	Carlos Manuel Rodrigues Reis	Assistente Operacional	Eletricidade
3284	Antero Rodrigues Pereira	Assistente Operacional	Obras/pedreiro
3449	Lídia do Nascimento Faustino Gomes Viegas	Assistente Operacional	Limpeza
3467	Almerinda Maria Martins Duarte	Assistente Operacional	Limpeza
3525	Isaac Gabriel dos Santos do Carmo	Assistente Operacional	Apoio a Eventos
3531	Tiago Emanuel Chagas dos Reis	Assistente Operacional	Armazém



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Ambiente, Desporto e Equipamentos Desportivos da
Câmara Municipal de Tavira*

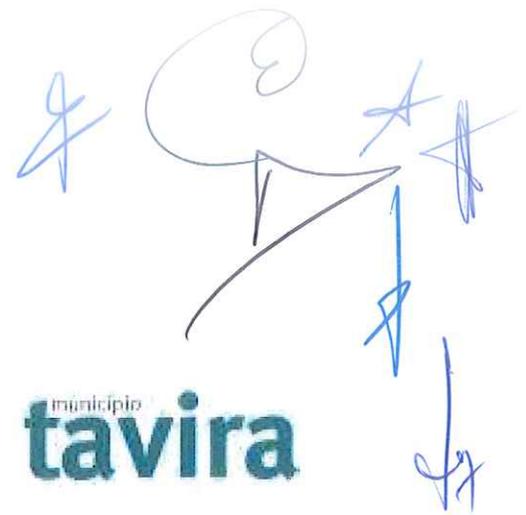
Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira

ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJECTIVO	4
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE AMBIENTE, DESPORTO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.....	5



SIGLAS

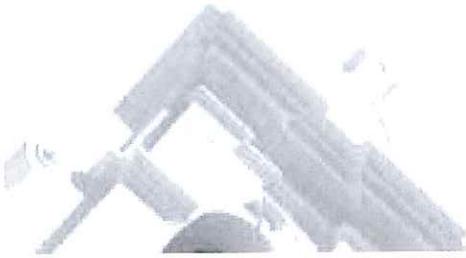
CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DADED – Divisão de Ambiente, Desporto e Equipamentos Desportivos

CRO – Centro de Recolha oficial



município
tavira

1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Vírus COVID -19 com a identificação das atividades críticas da Divisão de Ambiente, Desporto e Equipamentos Desportivos (DADED), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DADED.

2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da DADED;
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços mínimos:
 - a) Cemitérios
 - b) Alimentação de animais no CRO
- C. Consoante a gravidade:
 - a) Redução ou suspensão do período de atendimento;
 - b) Suspensão de funcionamento das Instalações Desportivas, Mercado Municipal de Tavira, Parque de Lazer, Centro de Recolha Oficial;
 - c) Suspensão de eventos desportivos e ambientais e da realização dos mercados mensais.



município
tavira



3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO

A. Compete ao chefe da DADED:

- a) Definir a estratégia de atuação na Divisão face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação da Divisão;
- c) Avaliar a evolução da situação;
- d) Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da **CMT**;
- e) Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano (**GCP**) do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções na Divisão;
- f) Difundir informação atualizada proveniente do **GCP**;
- g) Implementar as instruções do **GCP**;
- h) Gerir o processo de comunicação interna da Divisão.

B. Compete aos Trabalhadores afetos à Divisão

- a) Cumprir com o Plano de Contingência COVID 19 da **CMT**;
- b) Difundir informação emanada pelo Chefe de Divisão;
- c) Reportar à Divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- d) Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da **DGS**.



C. Atividades críticas:

Listagens de áreas críticas:

- a) Serviço de Cemitério;
- b) Sobrevivência dos animais alojados no CRO;
- c) Equipamentos desportivos.

Trabalhadores que executam as atividades críticas:

- a) Coveiros: Inácio Firmino Rodrigues, Paulo Conceição, Justino Correia e Rui Torrão;
- b) Alimentação e cuidados diários com os animais: Silviya Komarevska, José Nunes e Jorge Fernandes;
- c) Trabalhadores afetos às Instalações Desportivas, Jorge Sousa, Telmo Reis, Jorge Pacheco, Alberto Mangas, Vítor Vicente, Felício Enes, Adriano Figueiredo, Cláudio Gonçalves, José Mestre e Jean Mestre

Substitutos:

A substituição é efetuada entre os trabalhadores da mesma área.

- D. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades:** existirão reuniões de formação para preparação de eventuais substituições.



E. Procedimentos na fase de monitorização

- a) De acordo com o Plano de Contingência

F. Procedimentos na Fase de Alerta no caso de ser detetado um caso na DADED

- a) O definido no Plano de Contingência
- b) Passagem automática ao exercício apenas das atividades críticas
- c) Os turnos serão geridos à medida das necessidades

Notas:

Chefe de Divisão – Francisco Carvalho

Substituto do Chefe de Divisão – Telma Conceição

Responsável pelas Instalações Desportivas - Telmo Santos

Responsável pelo Centro de Recolha Oficial – Sandra Mealha

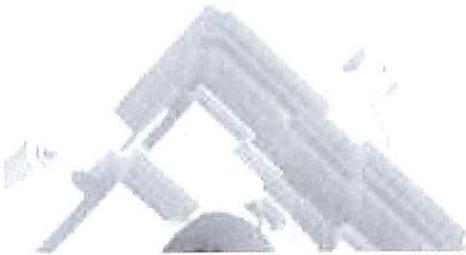
Coordenador do Cemitério - Carlos Rodrigues



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Assuntos Sociais da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira

ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJECTIVO	4
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	5
4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO.....	16



SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direcção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DAS – Divisão de Assuntos Sociais

AIS – Área de Intervenção Social

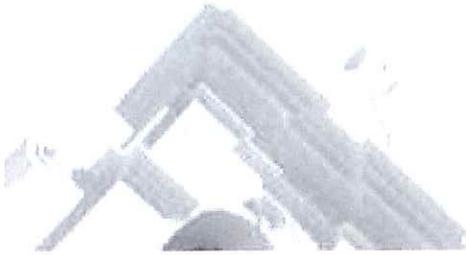
AHS – Área de Habitação Social

CPCJ – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

RS – Rede Social

REAE – Rede Escolar e Apoios Educativos

ES – Estabelecimentos Escolares



1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da **Câmara Municipal de Tavira (CMT)** para o Vírus COVID -19 com a identificação das actividades críticas da Divisão de Assuntos Sociais (DAS), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DAS e dos estabelecimentos de ensino do e pré-escolar 1º ciclo .

2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da DAS;
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços mínimos;
 - redução ou suspensão do período de atendimento consoante o caso;
 - suspensão de funcionamento cantinas escolares e refeitórios e possibilidade de suspensão de actividades noutros espaços escolares comuns no pré escolar e 1º ciclo, em articulação com os Agrupamentos de Escolas.

No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços indispensáveis ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino.



3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- A. Compete ao Chefe de Divisão, com a colaboração do coordenador técnico:
- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
 - Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
 - Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;
 - Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;
 - Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
 - Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;
 - Implementar as instruções do GCP;
 - Gerir o processo de comunicação interna na divisão.
- B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:
- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
 - Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
 - Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
 - Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.



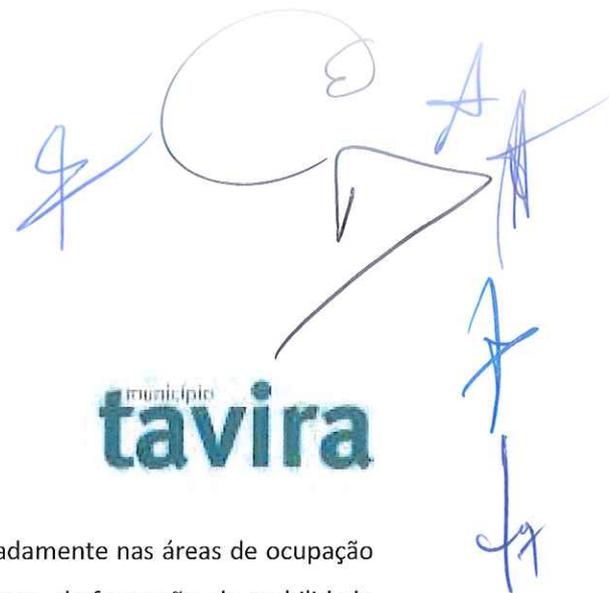
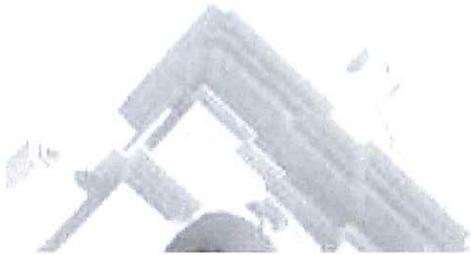
C. Compete à DAS assegurar as actividades de âmbito social;

D. São atribuições da DAS:

— À Divisão de Assuntos Sociais, compete designadamente:

— **Na área da intervenção social:**

- a) Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio à infância e aos idosos, que forem aprovadas pela Câmara no domínio das atribuições do Município;
- b) Acompanhar a construção de equipamentos de saúde, de ação social, de forma a preencher as necessidades da comunidade concelhia;
- c) Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;
- d) Providenciar apoio às instituições privadas de solidariedade social concelhias;
- e) Prestar apoio ao bom funcionamento dos órgãos consultivos das áreas do seu âmbito, nomeadamente, Conselho Local de Ação Social e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- f) Participar nas estruturas de acompanhamento dos problemas sociais;
- g) Apoiar iniciativas promovidas por entidades exteriores;
- h) Acompanhar as problemáticas de saúde comunitária;
- i) Dinamizar a integração social dos jovens, apoiando a sua participação em atividades sociais, culturais, artísticas, científicas, políticas e económicas;
- j) Apoiar as atividades promovidas por associações juvenis;



l) Promover, criar e desenvolver programas para jovens, designadamente nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, da cooperação, do associativismo, da formação, da mobilidade e do intercâmbio;

k) Elaborar e manter atualizado o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social.

— **Na área da habitação social:**

a) Gerir o parque habitacional social do Município;

b) Garantir o planeamento e gestão eficiente dos recursos habitacionais, e a ação social do município;

c) Cooperar com programas de habitação a custos controlados e de renovação urbana;

d) Emitir pareceres quanto à disponibilização de terrenos para a construção de habitação social.

— **Na área da rede escolar e apoios educativos:**

a) Colaborar nas ações de planeamento escolar, nomeadamente na atualização da Carta Educativa, gestão de infraestruturas, transportes escolares, refeitórios e pessoal;

b) Garantir o planeamento e a gestão eficiente dos recursos educativos sob responsabilidade da autarquia;

c) Assegurar o funcionamento dos refeitórios escolares;

d) Planear e acompanhar os transportes escolares;

e) Acompanhar os aspetos processuais da ação Social Escolar, nomeadamente de subsídios e alojamentos de alunos deslocados;

f) Colaborar com os órgãos diretivos das escolas em aspetos de planeamento e gestão;

g) Acompanhar a execução das transferências de competências na área da educação da Administração Central para a autarquia;

h) Acompanhar os aspetos de funcionamento adequado das infraestruturas escolares;

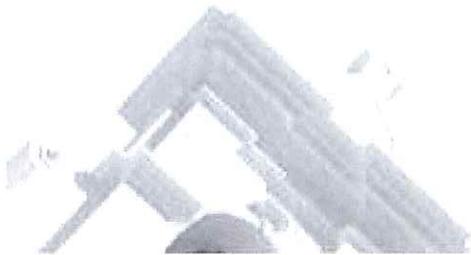


município
tavira

- i)* Elaborar o plano anual de Ofertas Educativas para as Escolas da Rede Educativa do Concelho;
- j)* Colaborar na programação de construções e equipamentos educativos, nomeadamente estabelecimentos de educação pré -escolar e estabelecimentos das escolas do ensino básico;
- k)* Promover junto das escolas e da comunidade ações de educação para a cidadania e outros valores sociais e apoiar iniciativas exteriores neste âmbito;
- l)* Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré -escolar e no ensino básico;
- m)* Apreciar e acompanhar os projetos educativos em desenvolvimento no concelho;
- n)* Dinamizar as associações juvenis e estudantis e propor formas de apoio técnico e financeiro;
- o)* Promover o acesso dos jovens à informação, através da criação, desenvolvimento e promoção de sistemas integrados de informação;
- p)* Participar nas ações de índole ambiental, cultural, desportiva ou outra em articulação com os outros serviços.

E. Cadeia de substituição

- Em caso de ausência ou impedimento o Chefe da DAS será substituído por Duarte Lopes.



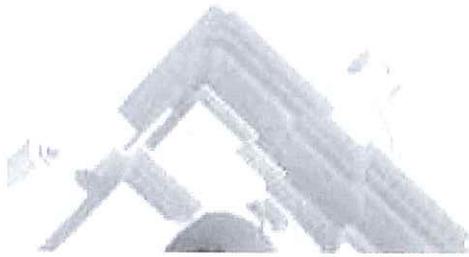
F. Atividades críticas:

(1) Área de Intervenção Social (AIS) :

- (a) Colaborar na implementação de medidas necessárias;
- (b) Providenciar as medidas necessárias em colaboração com os organismos desconcertados do estado na atribuição do rendimento social de inserção e outros apoios sociais;
- (c) Promover o realojamento das famílias carenciadas do concelho, no âmbito de procedimentos concursal de habitação social
- (d) Atender, encaminhar e acompanhar as solicitações efectuadas ao nível de:
 - tratamento e integração psicossocial do idoso;
 - violência doméstica;
 - deficiência;
 - toxicodependência,
 - alcoolismo
 - doentes do foro psiquiátrico,
 - sem abrigo
- (e) Emitir parecer quanto a pedidos de subsídios de apoio à gestão/aquisição de equipamento por IPSS;
- (f) Celebração de protocolos com IPSS.

(2) Área da Habitação Social (AHS):

- (a) Instruir os processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações;
- (b) Gerir o parque habitacional de arrendamento social;
- (c) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento de habitação municipal;



município
tavnira

- (d) Emitir parecer sobre o exercício ou não do direito de preferência.
- (3) Secção de Educação e Juventude (Secção):
 - (a) Organização processual e administrativa da actividade da DAS;
 - (b) Recepção e informação geral aos munícipes.
- (4) Comissão de Protecção a Crianças e Jovens (CPCJ):
 - (a) Avaliar e/ou proceder ao encaminhamento de situações consideradas de urgência;
 - (b) Aplicar medidas de promoção e protecção ou proceder à substituição de uma medida, em situações de carácter urgente (ex. institucionalização);
 - (c) Acompanhamento das situações consideradas de perigo;
 - (d) Responder em tempo útil às solicitações do Ministério Público.
- (5) Rede Social (RS):
 - (a) Acompanhar as entidades pertencentes ao Conselho Local de Acção Social de Tavira;
 - (b) Orientar e acompanhar a realização de candidaturas a planos / projectos / acções / actividades e equipamentos no concelho;
 - (c) Emitir parecer relativamente às solicitações verificadas;
 - (d) Reunir, mensalmente, com o Núcleo Executivo;
 - (e) Participar nas reuniões CLAS, com periodicidade trimestral;
 - (f) Produzir a documentação necessária, sempre que solicitada pelo Instituto de Segurança Social.
- (6) a) Serviço de Refeitórios escolares;
b) Serviço de Higiene e limpeza dos estabelecimentos escolares;

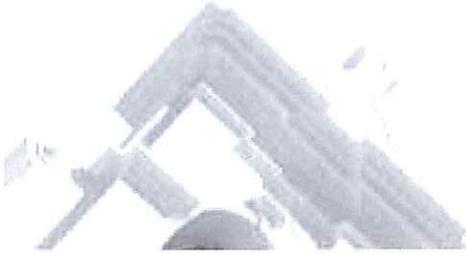


município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and a vertical signature on the right side.

G. Trabalhadores que executam as actividades críticas e eventuais substitutos

Atividades críticas		Trabalhadores que executam	Eventuais substitutos
N.º	Alínea		
1 (Intervenção social)	a)	Eurico Palma	Duarte Lopes
	b)	Eurico Palma Dearkson Vieira	Entre o/a executante
	c)	Duarte Lopes Margarida Horta Saúde Xavier Carina Pires Paula Domingos	Entre os/as executantes
	d)	Dearkson Vieira Margarida Horta	Entre os executantes e/ou demais elementos do I.S(*)
	e)	Dearkson Vieira Margarida Horta Sílvia Rufino	Entre as executantes e/ou demais elementos do I. S.
	f)	Duarte Lopes Margarida Horta Saúde Xavier Carina Pires Paula Domingos	Entre as executantes e/ou demais elementos do I. S.
	g)	Margarida Horta Saúde Xavier	Entre as executantes e/ou demais elementos do I. S.
	h)	Margarida Horta Saúde Xavier	Entre as executantes e/ou demais elementos do I. S.
	i)	Rui Venâncio Dearkson Vieira	Entre os/as executantes
	j)	Rui Venâncio Dearkson Vieira	Entre os/as executantes
	k)	Rui Venâncio Dearkson Vieira	Entre os/as executantes
l)	Dearkson Vieira Margarida Horta	Entre os/as executantes	
(Habitação)	a)	Eurico Palma Duarte Lopes	Entre as executantes e/ou demais elementos



município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and several other marks.

Social)		Margarida Horta Saúde Xavier Carina Pires Paula Domingos	
	b)	Eurico Palma Dearkson Vieira	Entre as executantes e/ou demais elementos
	c)	Eurico Palma Dearkson Vieira	Entre os executantes e/ou demais elementos
	d)	Eurico Palma Dearkson Vieira Margarida Horta	Entre os executantes e/ou demais elementos
(Rede Escolar e Apoios Educativos)	a)	Eurico Palma António Costa Filipe Beato	Entre os executantes e/ou demais elementos
	b)	Eurico Palma António Costa	Entre os executantes e/ou demais elementos
	c)	Filipe Beato António Costa	Entre os executantes e/ou demais elementos
	d)	António Costa Nélia Ventura Zélia Mestre	Entre os executantes e/ou demais elementos
	e)	António Costa Nélia Ventura Zélia Mestre	Entre os executantes e/ou demais elementos
	f)	Eurico Palma António Costa	Entre os executantes e/ou demais elementos
	g)	Eurico Palma António Costa	Entre os executantes e/ou demais elementos
	h)	Eurico Palma António Costa	Entre os executantes e/ou demais elementos
	i)	Clara Cabrita Filipe Beato	Entre os executantes e/ou demais elementos
	j)	Eurico Palma Filipe Beato	Entre os executantes e/ou demais elementos
	k)	Carlos Toscano Clara Cabrita	Entre os executantes e/ou demais elementos



município
tavira

Handwritten blue ink notes and signatures, including a large circle and several scribbles.

	l)	Carlos Toscano Clara Cabrita	Entre os executantes e/ou demais elementos
	m)	Carlos Toscano Clara Cabrita	Entre os executantes e/ou demais elementos
	n)	Rui Venâncio Dearkson Vieira	Entre os executantes e/ou demais elementos
	o)	Rui Venâncio Dearkson Vieira	Entre os executantes e/ou demais elementos
	p)	Carlos Toscano Clara Cabrita	Entre os executantes e/ou demais elementos

(NAPE)	a)	Hélder Chambel Élia Ramos Laura Baia	Entre as executantes e/ou demais elementos
--------	----	--	--

(Est. de ensino pré-escolar e 1º ciclo)	a) b)	Assistentes Operacionais em funções em cada estabelecimento de pré-escolar e 1º Ciclo	Entre as executantes e/ou demais elementos
--	----------	---	--

Notas:

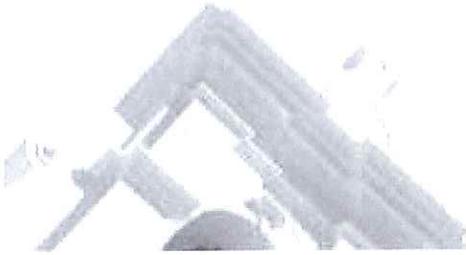
(*) Elementos do AIS: Dearkson Vieira, Duarte Lopes, Margarida Horta e Saúde Xavier, Paula Domingos, Carina Pires;

(*) Elementos da AHS: Dearkson Vieira, Duarte Lopes, Margarida Horta e Saúde Xavier, Paula Domingos, Carina Pires;

(*) Elementos da Área da Rede Escolar e Apoios Educativos: António Costa, Filipe Beato, Carlos Toscano, Clara Cabrita., Hélder Chambel, Élia Ramos e Laura Baia.

(*) Elementos dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo.

O Chefe da DAS entrará sempre que necessário no processo de substituição.

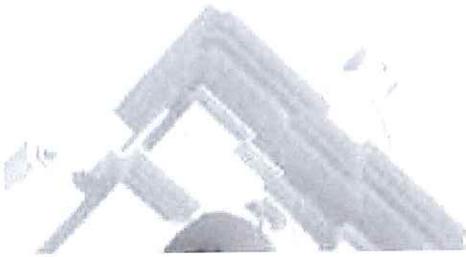


município
tavira

F. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: existirão reuniões de formação para preparação de eventuais substituições,

G. Reforço das medidas de proteção:

- (1) Disseminação das medidas de autoproteção, pelos trabalhadores e colaboradores da DAS;
- (2) Divulgação das medidas de proteção de responsabilidade individual aos funcionários;
- (3) Pugnar pela redução das deslocações de serviço às que forem consideradas essenciais;
- (4) Sensibilizar para a utilização de equipamento de proteção individual, material desinfetante;
- (5) Pugnar pela implementação de medidas de limpeza de reforço,
- (6) A área de isolamento de qualquer trabalhador em funções na Divisão de Assuntos Sociais, será edifício André Pilarte, Rua Dr. Marcelino Franco, o qual detém ventilação natural, cadeira, telefone, Kit com água, e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos com saco de plástico, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro, solução antisséptica de base alcoólica, disponível no interior e à entrada da área, possuindo local para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM. O espaço detém ainda instalação sanitária devidamente equipada, doseador de sabão, toalhetes de papel para utilização exclusiva dos trabalhadores, com sintomas/caso suspeito.
- (7) O circuito a privilegiar quando o trabalhador com sintomas se dirige para área de isolamento, será pela escada de serviço da edifício evitando o contato direto com os demais trabalhadores.



munípio
tavira



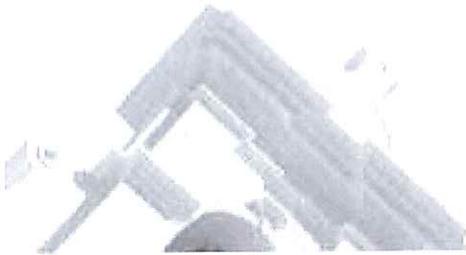
4- OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

Em cada um dos estabelecimentos escolares de pré-escolar e 1º ciclo existirá um local de isolamento, os quais se enunciam:

- EB/JI – HORTA DO CARMO - SALA MULTIFUNÇÕES 1º PISO;
- EB/JI CONCEIÇÃO – GABINETE DO PSICÓLOGO;
- EB CABANAS – GABINETE DO PSICÓLOGO;
- EB LUZ – SALA DE APOIO DO 1º ANDAR;
- EB SANTA CATARINA – SALA DE INFORMÁTICA;
- EB/JI – SANTO ESTEVÃO – SALA DE PROFESSORES;
- EB 1 Nº 1 DE TAVIRA – SALA DE APOIO À BIBLIOTECA;
- EB DE SANTA LUZIA – SALA DOS PROFESSORES;
- EB/JI D. MANUEL I – SALA DOS TRABALHADORES;
- JI ECO – BIBLIOTECA;
- JI DA LUZ – SALA INTERIOR DE APOIO.

São estabelecidas assim áreas de isolamento nos estabelecimentos de ensino, procedendo-se da seguinte forma:

A colocação de um aluno ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros alunos e/ou colaboradores possam ser expostos. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível no estabelecimento de ensino. A área de isolamento deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).



município
tavira



Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Os alunos e colaboradores de cada estabelecimento de ensino deverão ser informados da localização da respetiva área de isolamento.

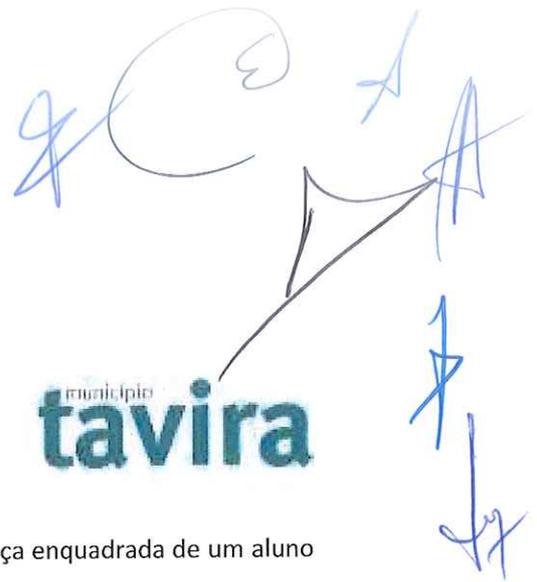
DESIGNAÇÃO DE PONTO FOCAL

A Divisão de Assuntos Sociais em cada estabelecimento de pré-escolar e 1º ciclo designa um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19, o qual será o coordenador do estabelecimento.

Os alunos e colaboradores serão informados de quem é o responsável da sua escola.



município
tavira



É a este Coordenador que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de um aluno ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação do aluno ou colaborador com sintomas, o Coordenador deverá informar a Divisão de Assuntos Sociais e Agrupamento e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O Coordenador será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência do Município.

MEDIDAS A ADOTAR PELO MUNICÍPIO NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO

Nos estabelecimentos de ensino de 1º ciclo e pré-escolar serão ainda disponibilizados dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (entrada das escolas / refeitórios/ zonas de refeições) condicionada à sua existência no mercado.

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer aluno ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um estudante ou colaborador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o Diretor do Agrupamento da respetiva escola



município
tavira

Handwritten blue ink marks, including a large circle and several lines, possibly a signature or initials.

e/ou o Chefe da Divisão de Assuntos Sociais (Eurico Palma - 927 246 389) e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao aluno ou colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção.

O ponto focal deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O Coordenador do estabelecimento que acompanha e presta assistência ao aluno ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o ponto focal no caso de ser necessário (aluno ou colaborador) deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

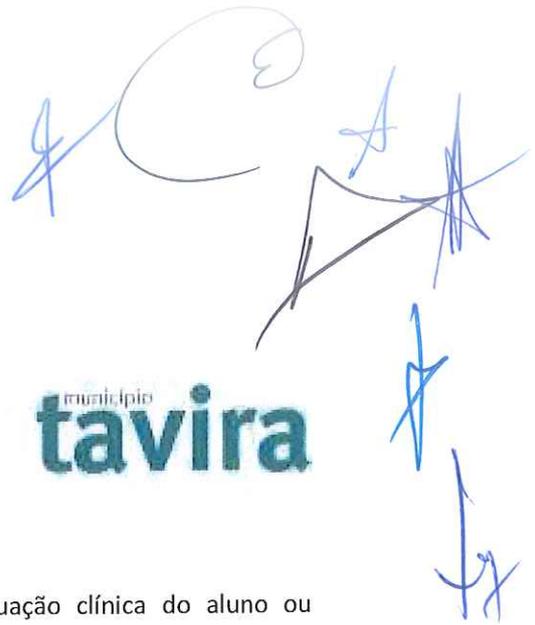
A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa os familiares do aluno/colaborador caso suspeito ou o agrupamento:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno ou colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser: Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19.



município
tavira



O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno ou colaborador. O aluno ou colaborador informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar a direção unidade orgânica.

Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O ponto focal informa a direção da unidade orgânica da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

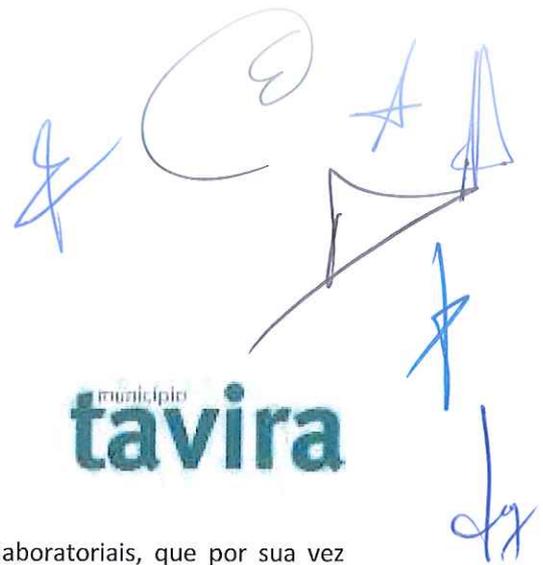
PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO:

Na situação de caso suspeito validado:

- O aluno ou colaborador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- O acesso dos outros alunos ou colaboradores à área de isolamento fica interdito (exceto ao ponto focal da unidade orgânica);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) alunos ou colaboradores;
- Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da unidade orgânica.



município
tavira



A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

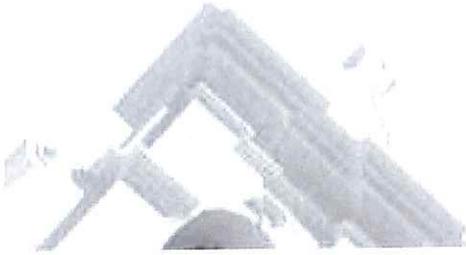
A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e: Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.

Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado, as funcionárias que procedem à limpeza dos espaços escolares em estabelecimento escolar deve:

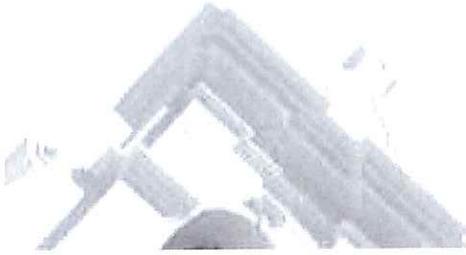
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.



Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia da
Câmara Municipal de Tavira*

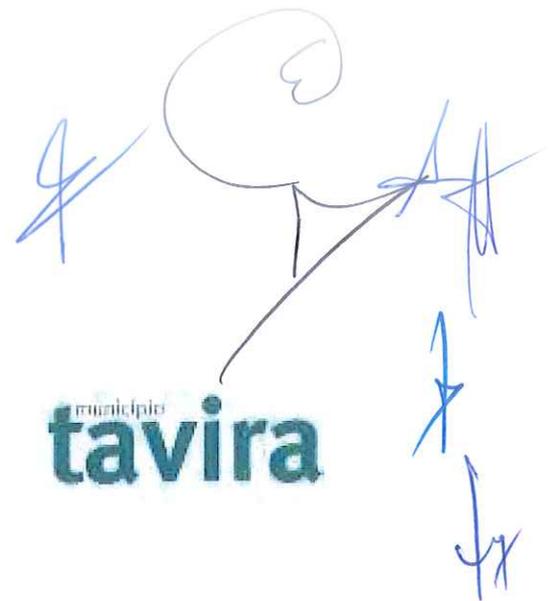
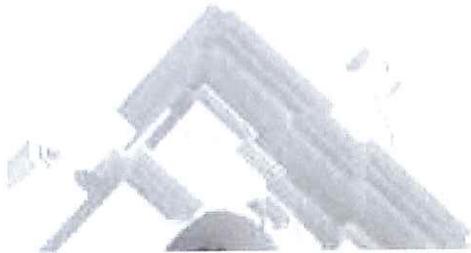
Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3
A. Competências ao Chefe de Divisão:.....	3
B. Competências aos restantes elementos da DSIC:	4
C. Atividades críticas:	4
E. Procedimentos na Fase de Monitorização	5
F. Procedimentos na fase de alerta no caso de ser detetado um caso na DSIC serviço de informática	6
G. Procedimentos na Fase de alerta no caso de ser detetado um caso na DSIC — serviço de informação geográfica	6



município
tavira

1. INTRODUÇÃO

A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Corona Virus 2019, com a identificação das atividades críticas da Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia, pessoal necessário e das medidas especiais adicionais para a Divisão.

B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários de contágio a funcionários da divisão.

C. A DSIC pode ser dividida em 2 serviços: serviço de informática e serviço de informação geográfica. O serviço de informática é composto por 7 trabalhadores municipais e recebe duas vezes por semana um técnico externo. O serviço de informação geográfica é composto por 2 técnicos.

Pela sua importância e por ser um serviço transversal, deve haver sempre técnicos para prestação dos serviços regulares.

2. OBJETIVO

A. Antecipar e gerir o impacto da gripe pandémica associado ao Corona Virus 2019 na DSIC;

B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços de informática e cartografia;

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A. Competências ao Chefe de Divisão:

a) Definir a estratégia de atuação na Divisão de Sistemas de informação face ao evoluir



município
tavira

da situação;

- b) Coordenar e redistribuir as tarefas e serviços a prestar pela DSIC;
- c) Avaliar a evolução da situação;
- d) Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da CMT;
- e) Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano (GCP) do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções públicas na DSIC;
- f) Difundir informação atualizada proveniente do GCP;
- g) Implementar as instruções do GCP;
- h) Gerir o processo de comunicação interna na DSIC.

B. Competências aos restantes elementos da DSIC:

- a) Cumprir com o Plano de Contingência para o Corona Virus 2019 da CMT;
- b) Difundir a informação emanada pelo GCP;
- c) Cumprir com todas as medidas de proteção individual é respeitar as informações e recomendações da DGS.

C. Atividades críticas:

- a) Listagem das atividades críticas:
 - Assistência à rede;
 - Assistência aos servidores;
 - Apoio aos utilizadores e escolas.
- b) Trabalhadores que executam as atividades críticas:



município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Assistência à rede	Stelmo Barbosa, João Carvalho e Rui Marques. Por parte dos técnicos da ADJ3 temos sempre garantido assistência remota aos servidores e rede e um técnico presente no local.
Assistência aos servidores	Stelmo Barbosa, João Carvalho e Rui Marques. Por parte dos técnicos da ADJ3 temos sempre garantido assistência remota aos servidores e rede e um técnico presente no local.
Apoio aos utilizadores e escolas	Renato Ala, Hugo Domingues, Marco Afonso

c) Substitutos (total ou parcialmente)

- Stelmo Barbosa e João Carvalho substituem-se nas suas tarefas;
- João Carvalho e Rui Marques substituem-se nas suas tarefas;
- Renato Ala, Hugo Domingues e Marco Afonso substituem-se nas suas tarefas;

As funções desempenhadas pelo serviço de informação geográfica podem ser parcialmente desempenhadas por Carla Mabel Ala, no pior dos casos de contágio.

E. Procedimentos na Fase de Monitorização

- a) De acordo com o Plano de Contingência.



município
tavira

Handwritten blue ink signatures and initials, including a large stylized 'A' and several vertical strokes.

F. Procedimentos na fase de alerta no caso de ser detetado um caso na DSIC serviço de informática

- a) O definido no Plano de Contingência;
- b) Redefinição das tarefas prioritárias a desempenhar;
- c) Interrupção das férias conforme necessidade;
- d) Implementação de regime em teletrabalho.

G. Procedimentos na Fase de alerta no caso de ser detetado um caso na DSIC — serviço de informação geográfica

- a) Redefinição das tarefas prioritárias a desempenhar;
- b) O definido no Plano de Contingência;
- c) Pedido de colaboração a Eng.^a. Caria Mabel Ala, para desempenhar algumas tarefas;
- d) Implementação de regime em teletrabalho.



município
tavira

Handwritten signatures in blue ink, including a large circular mark and several stylized signatures.

Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19

*Divisão Jurídica e Fiscalização da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



município
tavira

ÍNDICE

SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJECTIVO.....	4
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO JURÍDICA E FISCALIZAÇÃO . . .	4



município
tavira

SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direcção Geral de Saúde

GCP – Grupo Coordenador do Plano

DJF – Divisão Jurídica e Fiscalização



município
tavira

Handwritten blue ink marks and signatures in the top right corner, including a large scribble, a signature, and a vertical signature on the right margin.

1. INTRODUÇÃO

- A. Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (CMT) para o Vírus COVID -19 com a identificação das actividades críticas da Divisão Jurídica e Fiscalização (DJF), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais para a unidade orgânica.
- B. As medidas a implementar são em função de terem sido considerados os piores cenários para a atividade da DJF.

2. OBJECTIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto associado ao vírus COVID 19 na atividade dos serviços da DJF;
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços mínimos:
 - redução ou suspensão do período de atendimento ao público, consoante o caso;
 - redução ou suspensão das ações de fiscalização;
 - redução ou suspensão da atividade de fiscalização nos mercados mensais.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO JURÍDICA E FISCALIZAÇÃO

A. Compete ao Chefe de Divisão:

- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da Câmara Municipal;
- Assegurar que todos os trabalhadores da divisão têm conhecimento do Plano;
- Definir a estratégia de atuação na divisão, face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação dos serviços dependentes da divisão;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and 'A', and a signature that appears to be 'J. X.' with an arrow pointing downwards.

município
tavira

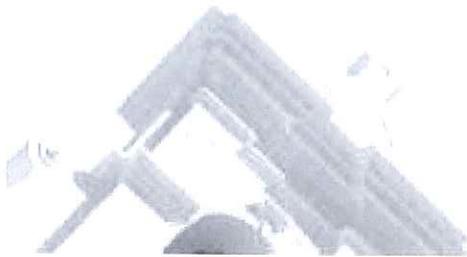
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano dos casos detetados nos trabalhos nos trabalhadores afetos aos serviços da divisão;
- Difundir toda a informação proveniente do Gabinete de Coordenação do Plano;
- Implementar as instruções do GCP;
- Gerir o processo de comunicação interna na divisão.

B. Compete aos trabalhadores afetos aos serviços da divisão:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela chefe de divisão;
- Reportar à chefe de divisão toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
- Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS.

C. Atividades críticas

- Resposta dentro dos prazos fixados a todas as citações e notificações referentes a processos judiciais ou de outra natureza, relativamente aos quais a lei preveja efeitos cominatórios;
- Elaboração de pareceres com carácter de urgência;
- Emissão de guia de pagamento de coimas (pagamento voluntário, pagamento integral ou pagamento em prestações);
- Emissão de faturas relativas às dívidas em processo de execução fiscal;
- Atendimento ao consumidor;
- Ações de fiscalização e autos de contraordenação, bem como processos de vistoria;



município
tavira

- g) Fiscalização nos mercados mensais e feiras anuais, bem como a cobrança dos espaços ocupados pelos feirantes e comerciantes, com a emissão das respetivas guias de recebimento.

Trabalhadores que executam as atividades críticas

Trabalhadores	Categoria	Função /Serviço
Sílvia Isabel Cavaco Ferro	Chefe Divisão	Coordenação dos serviços / atendimento
Nídia de Fátima Branquinho	Técnica Superior	Serviço Contraordenações / processos de reposição da legalidade urbanística / atendimento
Maria Luísa Raposo Guerreiro da Silva	Técnica Superior	Centro Informação Autárquico ao Consumidor / atendimento
Cátia Andreia Cordeiro de Jesus	Técnica Superior	Serviço Contraordenações / emissão pareceres / atendimento
Dulce Maria Pereira Norberto	Técnica Superior	Serviço execuções fiscais / atendimento
Ana Margarida Gil Rosa	Técnica Superior	Serviço Contraordenações / emissão pareceres / atendimento
Ana Paula Casimiro Salvé-Rainha	Assistente Técnica	Apoio aos serviços / atendimento / encaminhamento munícipes
Mário Gonçalo da Silva Mestre	Fiscal	Coordenação do GF/Atendimento / ações de fiscalização



município
tavira

Trabalhadores	Categoria	Função /Serviço
Arcílio Higinio do Carmo Palma	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
Domingos Eduardo dos Santos Rodrigues	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
Ana Maria Lopes Domingos	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
Cidália Maria Domingues	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
Maria do Rosário Conceição Lourenço Çonçalves	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
Francisco José Velhinho Martelo	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
Luís Filipe Garcia Branco	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização
VitorFilipe Valério Marcelo	Fiscal	Atendimento / ações de fiscalização

D. Cadeia de substituição

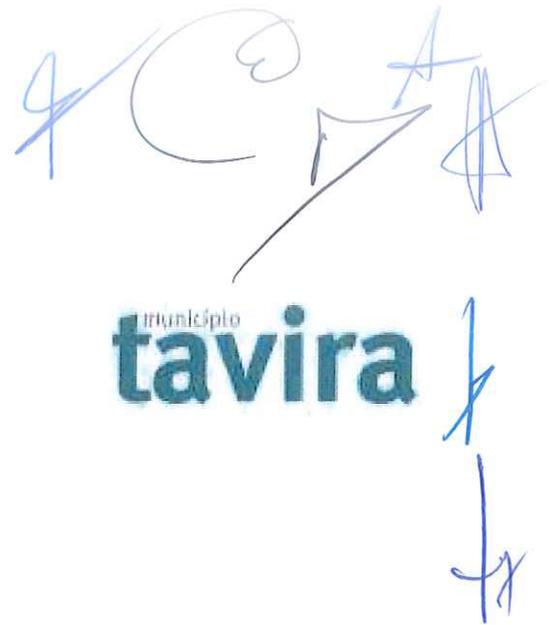
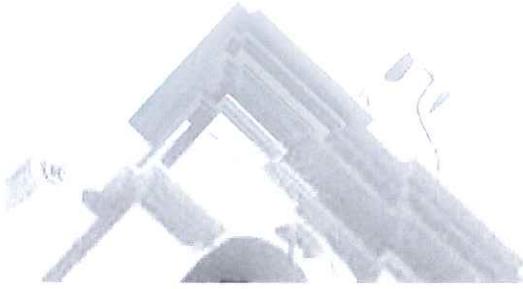
Em caso de ausência ou impedimento, a Chefe da DJF será substituída por Cátia Jesus.

A substituição de quaisquer dos técnicos superiores far-se-á pelos que estiverem ao serviço.

Em caso de ausência ou impedimento, do coordenador do Gabinete de Fiscalização, será substituído pela fiscal Ana Maria Domingos.

A substituição de quaisquer dos fiscais far-se-á pelos que estiverem ao serviço.

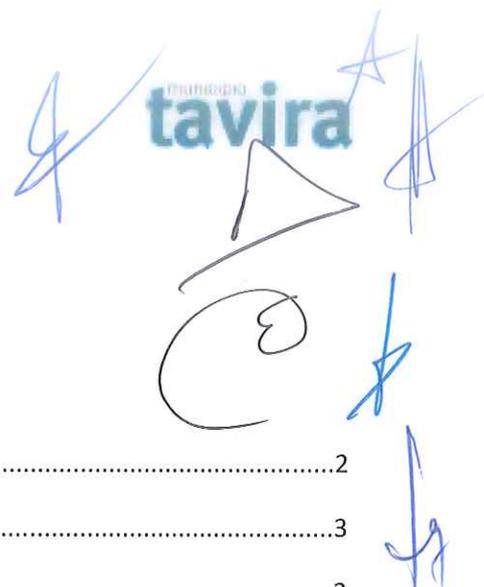
- E. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: existirão reuniões de formação para preparação de eventuais substituições.



**Anexo ao Plano de contingência no âmbito da
prevenção e controlo de infeção por novo Coronavirus – COVID-19**

*Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da
Câmara Municipal de Tavira*

Março de 2020
(Versão 1)



ÍNDICE

SIGLAS.....	2
I – INTRODUÇÃO.....	3
II – OBJETIVO.....	3
III – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NA DIVISÃO FINANCEIRA	3

SIGLAS

CMT – Câmara Municipal de Tavira

DGS – Direção Geral de Saúde

GCRP – Gabinete de Comunicação e Relações Públicas

GCP – Grupo Coordenador do Plano



I – INTRODUÇÃO

Este documento é um anexo ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Tavira (**CMT**) para o novo Coronavírus COVID-19, com a identificação das atividades críticas do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (**GCRP**), pessoal necessário e das medidas especiais adicionais para o respetivo gabinete.

As medidas a implementar foram determinadas para os piores cenários da atividade do **GCRP**.

II – OBJETIVO

- A. Antecipar e gerir o impacto do novo Coronavírus COVID-19 na atividade dos serviços do **GCRP**.
- B. No pior cenário possível, garantir a continuidade dos serviços deste gabinete.

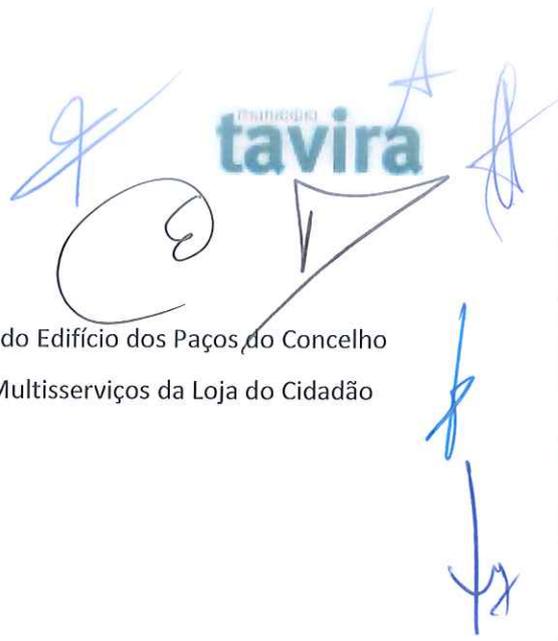
III – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

A. Compete à chefe do **GCRP**:

- Definir a estratégia de atuação do gabinete face ao evoluir da situação;
- Assegurar que todos os trabalhadores do gabinete têm conhecimento do Plano;
- Desenvolver, manter e implementar o Plano de Contingência da **CMT**;
- Informar/notificar o Grupo Coordenador do Plano (**GCP**) do número de casos detetados nos trabalhadores que exercem funções públicas no **GCRP**;
- Difundir toda a informação atualizada proveniente do **GCP**;
- Implementar as instruções do **GCP**;
- Gerir o processo de comunicação interna no **GCRP** e na **CMT**.

B. Compete aos trabalhadores afetos ao **GCRP**:

- Cumprir o Plano de Contingência para o novo Coronavírus COVID-19;
- Difundir a informação emanada pela Chefe do **GCRP**;
 - Reportar à Chefe do **GCRP** toda a informação relacionada com a implementação do Plano;
 - Cumprir com todas as medidas de proteção individual e respeitar as informações e recomendações da DGS;



C. Atividades críticas

- Listagem das atividades críticas:
 - i. Serviço de atendimento ao público na receção do Edifício dos Paços do Concelho
 - ii. Serviço de atendimento ao público no Balcão Multisserviços da Loja do Cidadão
 - iii. Informação/Comunicação
 - iv. Relações Institucionais e cerimónias

D. Trabalhadores que executam as atividades críticas:

- Assistente Técnico
- Técnicas Superiores

E. Substitutos (total ou parcialmente)

- Atendimento na receção do Edifício dos Paços do Concelho (António Bernardo, sem possibilidade de substituição);
- Atendimento ao público no Balcão Multisserviços da Loja do Cidadão (Sílvia Guerreiro, sem possibilidade de substituição);
- Informação/Comunicação (Liliana Conrado, coadjuvada ou substituída por Cláudia Santos)
- Relações Internacionais (Paula Bengala)

E. Procedimentos na Fase de Monitorização

- De acordo com o Plano de Contingência

F. Procedimentos na fase de alerta no caso de detetado um caso no GCRP

- O definido no Plano de Contingência;
- Interrupção das férias dos trabalhadores substitutos conforme a necessidade;
- O serviço será gerido pela Chefe do GCRP em articulação com os trabalhadores disponíveis na unidade orgânica.

G. Necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades: os trabalhadores já possuem formação nas áreas em apreço.



Proposta n.º 86/2020/CM

Processo n.º 2020/250.10.600/1

Assunto: Concurso interno de acesso geral para o lugar de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais



Considerando:

- Que, a comissão de serviço do 2.º comandante do corpo dos bombeiros municipais de Tavira, cessou em 16/02/2020;
- A necessidade em se prover o lugar, por forma a se assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas na área em causa;
- Que a carreira de bombeiro municipal é uma carreira não revista, a cujo recrutamento e seleção continuam a aplicar-se as regras em vigor até 31/12/2008, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Que o recrutamento para o cargo de 2.º comandante dos bombeiros municipais, é feito por concurso, de entre indivíduos licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área de proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;
- Que a abertura do concurso, depende de aprovação do órgão executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- Que a despesa encontra-se prevista no orçamento de 2020.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a abertura de concurso interno de acesso geral para provimento do lugar de 2.º comandante do corpo dos bombeiros municipais ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.
2. Aprovar a designação do seguinte júri para o procedimento concursal para provimento do cargo de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais:

Presidente: Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira;

Vogais Efetivos: Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão e Luís António Correia Gomes, Comandante do Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil;

Vogais Suplentes: Ana Cristina Soares Massena Gago, Chefe de Divisão e Francisco Herculano Pessanha de Carvalho, Chefe de Divisão.

- 3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 11 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Proposta n.º 88/2020/CM

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Assunto: 5.ª Alteração Permutativa Orçamento/2020

Considerando:

- Que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- A urgência de apoiar a aquisição de equipamentos individuais de proteção para o combate ao novo coronavírus COVID-19;

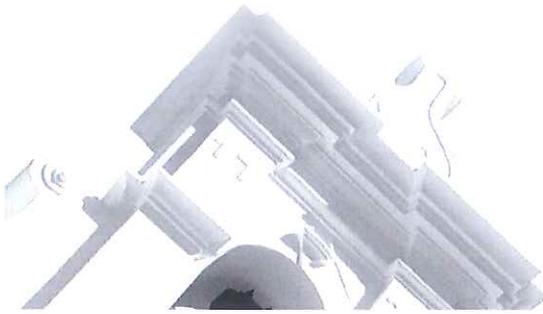
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o Despacho n.º 42/2020, de 18 de março, e que se anexa a esta proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 20 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Despacho n.º 42/2020

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Assunto: 5.ª alteração permutativa | Orçamento 2020

Considerando:

- que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- a urgência de apoiar a aquisição de equipamentos individuais de proteção para o combate ao novo coronavírus COVID-19;

Determino:

1. No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 5.ª alteração orçamental permutativa, conforme anexos a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais.

Paços do Concelho, 18 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2020.03.18 17:12:10
+00:00
Location: Portugal



município
tavira

**5^a. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL
PERMUTATIVA
ORÇAMENTO 2020**



Município de Tavira
Ano de 2020
Alteração No 5
MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Despesas											
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes							
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes			
2			AFIRMAR E PRESERVAR A IDENTIDADE DE TAVIRA	02	0207	01/20 12/24	3.679.900,00	1.773.600,00	5.453.500,00	-85.000,00	3.594.900,00	1.773.600,00	5.368.500,00					
2	201		CULTURA E PATRIMÓNIO				-3.679.900,00	1.773.600,00	5.453.500,00	-85.000,00	3.594.900,00	1.773.600,00	5.368.500,00					
2	201	2020 52	Aquisição de bens e serviços				92.000,00	256.000,00	348.000,00	-5.000,00	87.000,00	256.000,00	343.000,00					
2	201	2020 52 6	Seminários, exposições e similares	02	020216	0207 01/20 12/24	18.000,00	40.000,00	58.000,00	-5.000,00	13.000,00	40.000,00	53.000,00					
2	201	2020 53	Transferências correntes				237.000,00	90.000,00	327.000,00	-80.000,00	157.000,00	90.000,00	247.000,00					
2	201	2020 53 2	Apoios ao Programa "Viva a Primavera"	02	040701	0207 01/20 12/24	81.000,00	66.000,00	147.000,00	-80.000,00	1.000,00	66.000,00	67.000,00					

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes										
								Data		Modificação		Dotação Atual		Dotação Corrigida		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
								Org. Económica	Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
3			PROMOVER A COESÃO SOCIAL DO CONCELHO	02	0210	01/20	12/24	3.343.300,00	-15.000,00	2.412.200,00	5.755.500,00	3.328.300,00	2.412.200,00	5.740.500,00						
3	301		AÇÃO SOCIAL					315.000,00	-15.000,00	866.700,00	1.201.700,00	300.000,00	866.700,00	1.186.700,00						
3	301	2020	Transferências e subsídios correntes					166.000,00	-15.000,00	38.000,00	206.000,00	153.000,00	38.000,00	191.000,00						
3	301	2020	Apoios a instituições sociais					65.000,00	-15.000,00	0,00	85.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00						

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 5

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Despesas													
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2020 Modificação		Dotação Corrigida		Anos Seguintes							
							Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes			
5			FOMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV	Org.Económica			18.117.600,00	4.733.850,00	22.851.450,00	100.000,00	100.000,00	18.217.600,00	4.733.850,00	22.951.450,00						
5	501		FUNCIONAMENTO INTERNO				16.737.200,00	4.676.850,00	21.414.050,00	100.000,00	100.000,00	16.837.200,00	4.676.850,00	21.514.050,00						
5	501	2020	Transferências correntes				38.800,00	103.000,00	141.800,00	100.000,00	100.000,00	138.800,00	103.000,00	241.800,00						
5	501	2020	Apoios a instituições sem fins lucrativos	02	040701	0201 01/20/12/24	1.000,00	34.000,00	35.000,00	100.000,00	100.000,00	101.000,00	34.000,00	135.000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							185.000,00	140.000,00	325.000,00	0,00	0,00	185.000,00	140.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

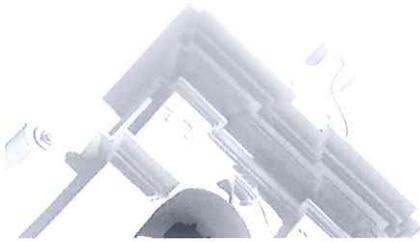
Em _____ de _____ de _____

João Carlos Leitão

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Proposta n.º 89/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/32

Assunto: Atribuição de apoio à Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD - ABC - Aquisição de Equipamentos Individuais de Proteção e Ventiladores – COVID-19 - ratificação de despacho

Considerando:

- A emergência de saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020 pela mesma entidade;
- A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige e demanda a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente;
- Que importa, num exercício solidário e supletivo dotar o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com recursos materiais para que permitam e potenciem o cumprimento daquele desiderato de prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19;
- O projeto apresentado pela Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD-ABC, de aquisição de material e equipamentos para prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19;
- Que, em reunião da CI – AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, foi acordado a atribuição de um apoio, por parte dos Municípios do Algarve, para a referida aquisição com vista a aumentar a capacidade de resposta da região a esta epidemia (documento com registo de entrada n.º 8093/2020);
- Que, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza diversa, designadamente, aquelas que contribuem para a promoção de saúde e prevenção de doenças;
- A urgência em se adquirir o referido equipamento, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o meu despacho de 18 de março de 2020, de aprovação de um apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD-ABC, no

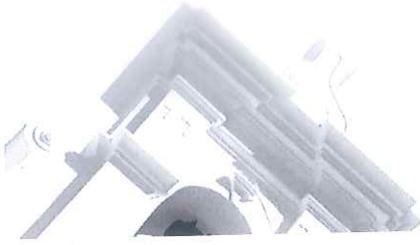
montante de 100.000€ (cem mil euros), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o número sequencial de compromisso 23516/2020.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 20 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Processo n.º 2020/100.10.400/1

Proposta n.º 90/2020/CM

Assunto: Regulamento e Tabela de Taxas - versão final

Considerando:

- O teor do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 41, de 27 de fevereiro, com as alterações e declarações de retificação subsequentes;
- O projeto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira foi objeto de discussão pública aberta por via do edital (extrato) n.º 229/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 20120
- Que, no prazo de consulta pública não foram remetidas quaisquer sugestões e/ou reclamações ao texto do regulamento;
- Que os serviços detetaram algumas imprecisões, nomeadamente no artigo 88.º da tabela de taxas e no artigo 25.º da mesma tabela, cujos valores não constam na coluna respetiva, mas sim na coluna da designação;
- A competência regulamentar é, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

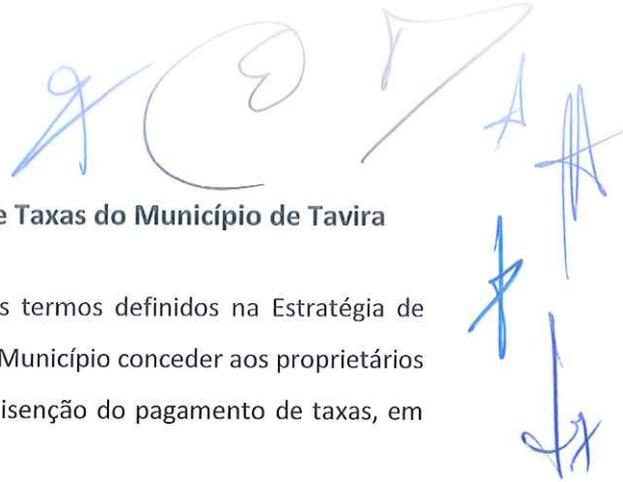
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a versão final do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta (cuja tabela de taxas será republicada na íntegra).
2. Submeter a versão final a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira

Com o intuito de promover a reabilitação urbana e nos termos definidos na Estratégia de Reabilitação Urbana da Cidade de Tavira, era intenção do Município conceder aos proprietários dos imóveis que necessitem de intervenção profunda, a isenção do pagamento de taxas, em conformidade com o artigo 8.º.

A isenção das taxas, a 100%, terminou em 31 de dezembro de 2017, pelo se sente a necessidade de prorrogar este prazo, repercutindo-se os efeitos do presente ato à data de 01 de janeiro de 2018.

Existe a necessidade de fazer acertos e correções pontuais a alguns artigos do presente regulamento, nomeadamente as disposições relativas às taxas de ocupação de espaço público, face à alteração do respetivo regulamento.

A competência regulamentar é, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

I – O Regulamento Municipal de Taxas passa a ter a seguinte redação:

- a) Os artigos 3.º, 8.º e 10.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

Imposto sobre o Valor Acrescentado e Imposto de Selo

- 1 - Às taxas previstas no presente regulamento e respetiva tabela, acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado ou Imposto de Selo, à taxa legal, quando legalmente devidos.
- 2 - Exceciona-se do número anterior as taxas constantes do artigo 84.º da tabela de taxas.

Artigo 8.º

Isenções

1 – (...)

(...)

g) As associações ou outras entidades, de carácter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outras, na realização de eventos e projetos relevantes para o município ou se trate de uma iniciativa apoiada pela autarquia.

(...)

6 - Os proprietários dos imóveis inseridos na área correspondente à ARU cujos imóveis necessitem de intervenção profunda nos termos definidos no documento de estratégia de reabilitação urbana da cidade de Tavira, estão isentos do pagamento de taxas enquanto estiver

em curso a execução da Estratégia de Reabilitação Urbana de Tavira, repercutindo-se os efeitos a 01 de janeiro de 2018, nomeadamente no que respeita às seguintes taxas: (...)"

(...)

Artigo 10.º
Competência

(...)

4 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a verificação dos pressupostos das isenções e reduções previstas nas alíneas d) e e) do n.º 3 e n.º(s) 7 e 8 todos do artigo 8.º.

b) São aditados os n.º(s) 7 e 8 ao artigo 8.º, com a seguinte redação:

Artigo 8.º
Isenções

(...)

7 - Em dias específicos e/ou em situações devidamente justificadas, no âmbito de projetos e ações de interesse para o Município, poderá ser isento o pagamento das taxas cobradas pela entrada em museus municipais.

8 – Poderão ser isentos do pagamento de taxas os estabelecimentos comerciais, no âmbito de festividades e/ou obras que se considerem de interesse para o município.

II – A Tabela de Taxas passa a ter a seguinte redação:

a) Os artigos 1.º, 26.º, 27.º, 30.º, 50.º-A e 84.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos não especialmente previstos na presente tabela

(...)

7 – Fotocópias autenticadas de documentos arquivados - CADA----- € 6,20

a) Revogado

Artigo 26.º
Diversos

(...)

10 – (...)----- € 120,00

11 - (...)----- € 75,00

(...)

Artigo 27.º

Fornecimento de fotocópias de processos urbanísticos, de cartografia ou de plantas topográficas

- (...)
10 – Digitalizações constantes do processo de obras:
a) (...)
b) (...)

Artigo 30.º

Taxas devidas pela concessão de licenças para ocupação da via pública

- (...)
9 – Abertura de vala
a) Por m2 ----- € 3,10
b) Por dia a acrescer à alínea anterior ----- € 3,10

Artigo 50.º-A

Cartão de residente

- 1 – Emissão de cartão de residente – 1ª viatura ----- € 5,20
2 – Revogado
3 – (...)
4 – (...)
5 – Emissão de cartão de residente – 2ª viatura ----- € 10,40

Artigo 84.º

Parqueamento tarifado

- (...)
a) *Revogado*
b) *Revogado*
c) 60 minutos ----- € 0,70

b) São revogadas as disposições da alínea a) do n.º 7 do artigo 1.º, 31.º, os n.º(s) 1 a 10 e 13 a 24 do artigo 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, n.º 2 do 50.º-A, 51.º e alínea a) e b) do artigo 84.º.

c) São aditados os seguintes artigos:

Artigo 19.º- A

Taxa administrativa

- 1- Atendimento mediado, não especialmente previsto em outro capítulo -----€ 3,00

Artigo 27.º

(...)

- (...)
11 – Digitalizações novas, por m2 (no mínimo 1 m2) -----€ 10,00

g f j A

C ↓

Ocupação de espaço público, instalação de suportes publicitários e afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Artigo 85.º

Taxa administrativa

1 - Mera comunicação prévia -----	€ 3,00
2 - Autorização -----	€ 5,00

Artigo 86.º

Ocupação de espaço público

1 - Arca ou máquina de gelados - unidade – mês -----	€ 8,50
2 - Banca - m2 – dia -----	€ 0,50
3 - Brinquedo mecânico ou equipamento similar - unidade – mês -----	€ 8,50
4 - Cavalete - unidade – mês -----	€ 2,50
5 - Circo e similar por pedido -----	€ 10,00
6 - Carrossel e similar -m2 – dia -----	€ 0,20
7 - Coluna - unidade – mês -----	€ 8,20
8 - Contentor para resíduos - m2 – mês -----	€ 10,00
9 - Depósito subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água - m3 – mês -----	€ 4,00
10 - Esplanada aberta - m2 – mês -----	€ 3,00
11 - Expositor - m2 – mês -----	€ 3,00
12 - Filmagem ou fotografia, em edifícios ou equipamentos municipais, com exceção dos que promovem o concelho de Tavira – dia -----	€ 45,00
13 - Floreira - unidade – mês -----	€ 1,50
14 - Mupi - m2 – mês -----	€ 8,20
15 - Pala - unidade – mês -----	€ 7,50
16 - Quiosque - m2 - mês -----	€ 6,20
17 - Rampa - m2 – mês -----	isento
18 - Tabuleta - unidade – mês -----	isento
19 - Tela ou lona - m2 – mês -----	€ 4,00
20 - Toldo e respetiva sanefa - m2 – mês -----	€ 0,40
21 - Totem - unidade – mês -----	€ 4,00
22 - Tubo, conduta, cabo condutor ou semelhante - metro linear – mês -----	€ 0,20
23 - Outra tipo de ocupação análoga - m2 - mês -----	€ 7,50

Artigo 87.º

Instalação de suportes publicitários e afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

1 - Anúncio eletrónico - m2 – mês -----	€ 6,00
2 - Anúncio iluminado - m2 – mês -----	€ 1,50
3 - Anúncio luminoso - m2 – mês -----	€ 0,50
4 - Bandeira - unidade – mês -----	€ 2,00
5 - Bandeirola - unidade – mês -----	€ 2,00
6 - Blimp, balão, zepelim, insuflável ou semelhante - m2 – dia -----	€ 0,40
7 - Campanha de rua - unidade – dia -----	€ 75,00
8 - Cartaz - unidade - mês -----	€ 2,00
9 - Chapa - unidade – mês -----	€ 2,00
10 - Fita ou faixa - unidade – dia -----	€ 1,20
11 - Letras soltas ou símbolos - m2 – mês -----	€ 1,20
12 - Mastro-bandeira - unidade – mês -----	€ 1,20



13 - Paineis (outdoor) - m2 ou fração – mês -----	€ 4,00
14 - Pendão - unidade – mês -----	€ 2,00
15 - Placa - m2 – mês -----	€ 2,00
16 - Placa de sinalização direcional - unidade – mês -----	€ 5,00
17 - Publicidade efetuada em recintos sob administração municipal - unidade – dia -----	€ 50,00
18 - Publicidade em meio de transporte:	
a) - Motociclo e semelhante – mês -----	€ 3,00
b) - Veículo ligeiro – mês -----	€ 15,00
c) - Veículo pesado e transporte público – mês -----	€ 10,00
d) - Transporte coletivo – mês -----	€ 1,50
e) - Reboque - unidade – mês -----	€ 13,00
f) - Barco - unidade – mês -----	€ 15,00
19 - Publicidade sonora direta na via pública ou para a via pública - unidade – dia -----	€ 15,00
20 - Outro tipo de suporte publicitário - m2 – mês -----	€ 10,00

Artigo 88.º

Ocupações especiais

1 - Ocupação de carácter cultural - m2 – mês -----	€ 30,00
2 - Ocupação de carácter festivo promocional ou comemorativo - m2 – dia -----	€ 5,00
3 - Ocupação de carácter turístico - m2 – mês -----	€ 10,00

CAPÍTULO XV

Transferência de competências da administração central

Artigo 89.º

Exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

1 - Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo -----	€ 500,00
--	----------

Artigo 90.º

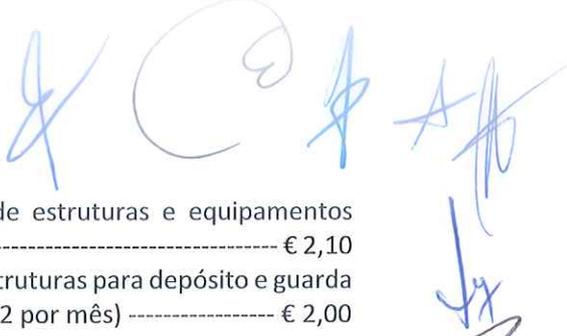
Licenças e autorizações para atos e exercício de atividades em espaços balneares

1 - Emissão de licença para atividades de carácter remunerado em praias -----	€ 20,00
2 - Emissão de licença para atividade de carácter não remunerado em praias -----	€ 10,00
3 - Emissão de licença/Autorização especial para venda ambulante no areal (por mês) ----	€ 25,00
4 - Emissão de licença para realização de eventos circunstanciais de animação de praia (por hora) -----	€ 12,00
5 - Licença para colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água (águas interiores não marítimas) -----	€ 12,00
a) Pequenas dimensões - estruturas até 50 m2 -----	€ 40,00
b) Grandes dimensões - estruturas com mais de 50 m2 -----	€ 100,00

Artigo 91.º

Licenças e taxas de ocupação do DPM para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado

1 - Emissão de licença -----	€ 10,00
2 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês durante a época balnear) -----	€ 0,09
3 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês fora da época balnear) -----	€ 0,05



4 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m2 por mês) -----	€ 2,10
5 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m2 por mês) -----	€ 2,00
6 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços, ainda que correspondente a equipamento de depósito e guarda de materiais de apoio balnear (por m2 por mês) -----	€ 2,50
7 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca (por m2 por ano) -----	€ 4,00
8 - Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades de caráter remunerado em praias (por m2 por unidade de referência de 5 dias) -----	€ 0,55
9 - Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades caráter não remunerado em praias (por m2 por unidade de referência de 5 dias) -----	€ 0,20
10 - Ocupação do domínio público marítimo para implantação de campos de jogos (por m2 por unidade de referência de 5 dias) -----	€ 0,07

Artigo 92.º

Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)

1 - Até 500m2 -----	€ 40,00
2 - Entre 500 e 1500 m2 -----	€ 55,00
3 - Entre 1500 e 5000 m2 -----	€ 65,00
4 - Entre 5000 e 10000m2 -----	€ 85,00
5 - Acima de 10000m2 -----	€ 100,00

Artigo 93.º

Licença para a prática de atividades desportivas e recreativas

1 - Emissão de Licença -----	€ 5,00
2 - Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) a acrescentar ao n.º 1 (*) -----	€ 17,00
3 - Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas) a acrescentar ao n.º 1: (*)	
a) Sem utilização exclusiva do DPM -----	€ 35,00
b) Com utilização exclusiva do DPM -----	€ 50,00
4 - Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) a acrescentar ao n.º 1: (*) -----	€ 145,00
(*) - Valores para 5 dias, por cada dia adicional acresce 15% ao valor base	

Artigo 94.º

Realização de cerimónia no areal

1 - Emissão de Licença -----	€ 5,00
2 - Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas) a acrescentar ao n.º1:	
a) Sem utilização exclusiva do areal -----	€ 20,00
b) Com utilização exclusiva do areal -----	€ 45,00
3 - Cerimónias de grande dimensão (superior a 50 pessoas) a acrescentar ao n.º 1:	
a) Sem utilização exclusiva do areal -----	€ 90,00
b) Com utilização exclusiva do areal -----	€ 180,00

Artigo 95.º

Taxa de recursos hídricos - Componente O (aplicação das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 10º do DL n.º 97/2008 de 11 de junho)

1 - Apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m2 e por ano -----	€ 7,50
2 - Apoios não temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m2 e por ano -----	€ 10,00

Artigo 96.º

Espetáculos de natureza artística

1 - Por via eletrónica

- a) Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos ----- € 200,00
- b) Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor ----- isento
- c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística ----- € 16,00
- d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias ----- 80% da taxa
- e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais ----- € 20,00

2 - Por via postal e presencial

- a) Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos ----- € 215,00
- b) Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor ----- € 10,00
- c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística ----- € 20,00
- d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias ----- 80% da taxa
- e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais ----- € 30,00

A. Alterações à fundamentação económico-financeira:

A fundamentação económico-financeira em que a tabela assenta é alterada nos seguintes termos do relatório de suporte à fundamentação económico-financeira:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento tem por objetivo apresentar uma fundamentação económico-financeira para cada uma das taxas objeto de revisão e criação, no âmbito da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira.

Conforme definido no artigo 3º, da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais) as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado por parte dos municípios ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição destas, nos termos da lei.

De acordo com o artigo n.º 4 da mesma lei, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou do benefício auferido pelo particular.

Na fixação do valor das taxas foi atendida a realidade específica do Município de Tavira, com vista à prossecução do interesse público local, à promoção de necessidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, tendo sempre subjacente o respeito pelo princípio da proporcionalidade, em termos de nunca se ultrapassar o custo da atividade pública

local ou o benefício auferido pelo particular, com o fim último de concretizar o princípio da equivalência jurídica.

2. OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar matrizes de custos, que fundamentem o valor das taxas aplicado.

Considerando que o valor das taxas não pode ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, foi calculado o valor da atividade pública com base numa fórmula composta por três componentes: Económica, Envolvente Ambiental e Social. A componente económica consiste no apuramento do custo com o serviço/atividade. No que concerne à envolvente ambiental, esta resulta numa percentagem de incentivo ou desincentivo, consoante o caso, para a ocorrência de determinada atividade. Quanto à componente social, a mesma deriva do custo que o Município suporta para que as taxas sejam adequadas à realidade económico-social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior, a não ser na exata medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do concelho de Tavira, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o “Concelho Rural” e o “Concelho Urbano e Turístico”.

3. ABORDAGEM METODOLÓGICA

Para apuramento do custo de cada taxa foram seguidas as seguintes fases:

- **FASE 1**

Elaboração de matriz com a mão-de-obra direta, por centro de responsabilidade e de acordo com a categoria. Considerou-se todos os trabalhadores do município, o salário base à data de dezembro de 2017 e os respetivos encargos da entidade.

Foi apurado o n.º de minutos do ano 2017, de acordo com a seguinte fórmula:

$$N.º \text{ minutos do ano} = 52 \text{ Semanas} \times (5 \text{ Dias úteis} \times 7 \text{ H} \times 60 \text{ Min}) - ((N.º \text{ Feriados} + 25 \text{ dias férias}) \times 7 \text{ H} \times 60 \text{ Min})$$

$$N.º \text{ minutos do ano} = 109.200 - ((9 + 25) \times 7 \times 60) = 109.200 - 14.280 = 99.840$$

Posteriormente, efetuou-se o apuramento do custo médio por minuto de cada categoria, por centro de responsabilidade.

- **FASE 2**

Elaboração de matriz com os custos diretos e indiretos, por centro de responsabilidade.

Foi utilizado o balancete por centro de responsabilidade à data de dezembro de 2017, onde se encontram imputados todos os custos diretos (materiais, máquinas e viaturas, mão-de-obra direta e outros custos diretos) bem como, a imputação dos custos indiretos na proporção dos custos diretos, por centro de responsabilidade. Não foram utilizados os custos com mão-de-obra obtidos nesta matriz para que não houvesse duplicação de custos, tendo-se abatido também os custos com pessoal, uma vez que o mesmo foi apurado conforme descrito na fase 1.

- **FASE 3**

Elaboração de matriz de custos por cada procedimento administrativo ou operacional, onde é apurado o custo de acordo com o tempo médio necessário à execução de cada fase do procedimento (T_m), que multiplica pelo custo médio de cada minuto da mão-de-obra direta apurada na matriz da fase 1, e os restantes custos diretos por minuto (materiais, máquinas e viaturas e outros custos diretos) e indiretos por minuto, conforme a matriz da fase 2.

A fórmula aplicada pode resumir-se da seguinte forma:

$$C_{Procedimento} = T_m \times (CD_{min} + CI_{min})$$

- **FASE 4**

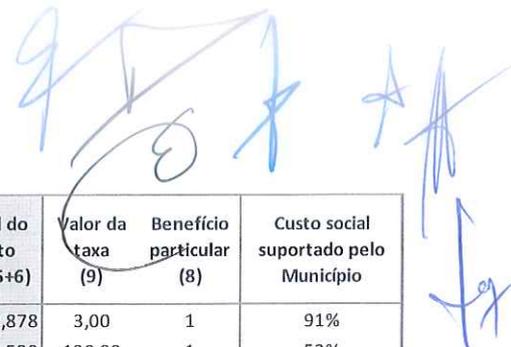
Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa, inferiu-se um coeficiente para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (no caso em que a atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações.

4. TAXAS DA TABELA E MATRIZES QUE SUSTENTAM AS TAXAS APLICADAS

4.1 CAPÍTULO II - URBANISMO

Nos artigos 19-A, 26.º, 27.º e 30.º as taxas decorrem de um ato administrativo, sendo que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado (quadro I).

Quadro I - Matriz dos artigos 19º-A, 26.º, 27.º, 30.º



Designação da taxa	Custos diretos				Total CD (5) = (1+2+3+4)	Custos Indiretos (CI) (6)	Total do custo (7)=(5+6)	Valor da taxa (9)	Benefício particular (8)	Custo social suportado pelo Município	
	MOD (1)	Materiais (2)	Máquinas e viaturas (3)	Outros CD (4)							
19-A	9,239	1,251	0,000	17,693	28,183	4,695	32,878	3,00	1	91%	
26	10	16,046	2,548	0,766	127,615	146,975	103,555	250,530	120,00	1	52%
	11	16,046	2,548	0,766	127,615	146,975	103,555	250,530	75,00	1	70%
27	11	11,593	1,386	0,542	94,371	107,892	99,845	207,737	10,00	1	95%
30	9										
	a)	32,032	5,525	83,669	274,756	395,981	157,266	553,247	3,10	1	99%
	b)	32,032	5,525	83,669	274,756	395,981	157,266	553,247	3,10	1	99%

4.2 CAPÍTULO XII – OUTRAS TAXAS

A taxa do artigo 84.º decorre da gestão de bens de utilização coletiva, que neste momento se encontra em regime de concessão. Tendo presente o custo de funcionamento deste equipamento, dividido pelo numero de horas anuais associada à utilização dos lugares de estacionamento disponíveis, bem como a taxa de ocupação anual estimada que tem de ter em conta os lugares dos residentes, resulta que o custo da atividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada. No entanto, esta deve ser agravada na medida em que o Município entende que a pratica do estacionamento prolongado no centro da cidade deve ser desincentivado.

Acresce ainda, que deverá ser tido em atenção que a receita da concessão é de cerca de 29% do montante fixado, ou seja, cerca de €0,20/hora.

Quadro II - Matriz do artigo 84.º

Designação da taxa	Custos de funcionamento	Valor da taxa	Benefício particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
84.º c)	0,100	0,70	1	0%	700%

4.3 CAPÍTULO XIV – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, INSTALAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS E AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO E DIFUSÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS

Quadro III - Matriz dos artigos 85.º a 88.º

Designação da taxa	Custos diretos				Total CD (5) = (1+2+3+4)	Custos Indiretos (6) (CI)	Total do custo (7)=(5+6)	Valor da taxa (9)	Benefício particular (8)	Unidade de medida até à qual o Custo+Benef.<Taxa aplicável (10) = (9 x 8 < 7)	
	MOD (1)	Materiais (2)	Máquinas e viaturas (3)	Outros CD (4)							
85.º	1	10,254	1,465	0,217	34,264	46,199	5,208	51,406	3,00	17,14	
	2	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	5	1	252,3796
86.º	1	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	8,50	1	148,46 unidade/mês
	2	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	0,50	1	2.523,80 m2/dia
	3	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	8,50	1	148,46 unidade/mês
	4	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,50	1	504,76 unidade/mês
	5	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	10,00	1	126,19 unidade
	6	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	0,20	1	6.309,49 m2/dia
	7	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	8,20	1	153,89 unidade/mês
	8	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	10,00	1	126,19 m2/mês
	9	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	4,00	1	315,47 m3/mês
	10	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	3,00	1	420,63 m2/mês
	11	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	3,00	1	420,63 m2/mês
	12	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	45,00	1	28,04 unidade/dia
	13	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	1,50	1	841,27 unidade/mês
	14	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	8,20	1	153,89 m2/mês
	15	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	7,50	1	168,25 unidade/mês
	16	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	6,20	1	203,53 m2/mês
	17	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	isento	1	1.261,90 m2/mês
	18	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	isento	1	1.261,90 unidade/mês
	19	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	4,00	1	315,47 m2/mês
	20	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	0,40	1	3.154,74 m2/mês
	21	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	4,00	1	315,47 unidade/mês
	22	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	0,20	1	6.309,49 m linear/mês
	23	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	7,50	1	168,25 m2/mês
87.º	1	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	6,00	1	210,32 m2/mês
	2	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	1,50	1	841,27 m2/mês
	3	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	0,50	1	2.523,80 m2/mês
	4	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,00	1	630,95 unidade/mês
	5	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,00	1	630,95 unidade/mês
	6	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	0,40	1	3.154,74 m2/dia
	7	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	75,00	1	16,83 unidade/dia
	8	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,00	1	630,95 unidade/mês
	9	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,00	1	630,95 unidade/mês
	10	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	1,20	1	1.051,58 unidade/dia
	11	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	1,20	1	1.051,58 m2/mês
	12	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	1,20	1	1.051,58 unidade/mês
	13	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	4,00	1	315,47 m2 ou fração/mês
	14	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,00	1	630,95 unidade/mês
	15	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	2,00	1	630,95 m2/mês
	16	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	5,00	1	252,38 unidade/mês
	17	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	50,00	1	25,24 unidade/dia
	18										
	a)	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	3,00	1	420,63 mês
	b)	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	15,00	1	84,13 mês
c)	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	10,00	1	126,19 mês	
d)	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	1,50	1	841,27 mês	
e)	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	13,00	1	97,07 mês	
f)	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	15,00	1	84,13 mês	
19	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	15,00	1	84,13 unidade/dia	
20	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	10,00	1	126,19 unidade/mês	
88.º	1	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	30,00	1	42,06 m2/dia
	2	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	5,00	1	252,38 m2/dia
	3	39,585	3,667	4,947	630,682	678,882	583,016	1261,898	10,00	1	126,19 m2/mês

Em relação a estes artigos não é possível fazermos uma comparação com o valor da taxa aplicado, uma vez que a utilização particular do solo e do espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Efetuou-se o cálculo dos prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local, acrescido do benefício particular, é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro que se segue. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública (quadro III).

4.4 CAPÍTULO XV – TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Estado estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sendo que o Município decidiu aceitar desde o corrente ano algumas dessas competências, nomeadamente, a de “*Modalidades de afins de jogos de fortuna e azar*”; “*Praias marítimas, fluviais e lacustres*” e “*Cultura*”, o que implica cobrar as taxas que forem devidas.

Tendo presente, que o Município não tem qualquer conhecimento do histórico destas taxas, que sirva de suporte de fundamentação das mesmas, foi decidido, adotar provisoriamente, neste momento de transição, as taxas definidas pelas entidades que eram competentes até à data, designadamente as previstas nas portarias n.ºs 1203/2010, de 30 de novembro; 506/2018, de 2 de outubro e 122/2017, de 23 de maio; e no decreto-lei n.º 97/2008 de 11 de junho no que concerne à taxa de recursos hídricos.

Republicação da Tabela de Taxas

TABELA DE TAXAS	
Designação	Valor atual
CAPÍTULO I - Assuntos administrativos	
Artigo 1.º - Prestação de serviços e concessão de documentos não especialmente previstos na presente tabela	
1 - Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração – CADA	6,20
2 - Afixação de Editais relativos a assuntos que não sejam de interesse público – CADA	6,20
3 - Certidões e declarações em geral – CADA LAUDA	6,20
4 - Segundas vias de documentos	3,00
5 - (Revogado)	
6 - Outros averbamentos	8,60

7 - Fotocópias autenticadas de documentos arquivados – CADA	6,20
a) (Revogado)	
8 - Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade – CADA LIVRO	6,20
9 - Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas – CADA RUBRICA	0,60
10 - Fotocópias – POR UNIDADE:	
a) A4	0,60
b) A3	1,20
11 - Fotocópias, impressões, digitalizações da Biblioteca, Arquivo Municipal e Espaço Internet por unidade:	
a) Fotocópias :	
i. A4 preto e branco	0,20
ii. A3 preto e branco	0,30
iii. A4 a cores	0,40
iv. A3 a cores	0,50
v. Livro antigo e de documentos de arquivo originais A4	0,60
vi. Livro antigo e de documentos de arquivo originais A3	1,10
b) Impressões:	
i. A4 preto e branco	0,10
ii. A3 a preto e branco	0,20
iii. A4 a cores	0,30
iv. A3 a cores	0,40
c) Impressões em papel fotográfico	
i. A4 a preto e branco	0,40
ii. A3 a preto e branco	1,00
iii. A4 a cores	0,60
iv. A 3 a cores	1,50
d) Digitalizações:	
i. De 1 a 4 imagens	Isento
ii. A partir de 5 imagens (inclusive)	0,20
iii. Livro antigo e de documentos de arquivo originais por imagem	0,50
e) Gravação Digital	
i. Em CD	
a) Menos de 500 kb	1,50
b) De 500 kb a 2000 kb	2,10
c) Mais de 2000 kb	2,60
ii. Noutro dispositivo	
a) Menos de 500 kb	1,00
b) De 500 kb a 2000 kb	1,50
c) Mais de 2000 kb	2,10
e) Encadernação	4,60
f) Plastificação	4,10
12 - Registo de Cidadão da União Europeia, criado por força do disposto na Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, conjugada com a Portaria nº 1637/2006, de 17 de outubro	
a) Certificado de registo de cidadão da União Europeia	7,50
b) 2ª. Via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	12,50
c) Primeira emissão de certificado de cidadão da União Europeia (menores de 6 anos)	3,75
13 - Entrega de documentos em falta	20,60
CAPÍTULO II – URBANISMO	
SECÇÃO I - Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos	
Artigo 2.º - Apreciação	
1 – Pedido de informação prévia:	
a) Taxa base	120,70

b) (Revogado)	
2 – Pedido de declaração da manutenção dos pressupostos em que assentou a anterior informação prévia favorável	241,50
3 – Pedido de licença ou de comunicação prévia	
a) Taxa base	241,50
b) (Revogado)	
4 – Pedido de execução faseada de obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	120,70
5 – Pedido de conclusão de obras de urbanização ou de trabalhos de remodelação de terrenos inacabadas	241,50
6 – Pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para operações de loteamento	
a) Taxa base	241,50
b) (Revogado)	
7 – Pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	
a) Taxa base	241,50
b) (Revogado)	
8 – Pedido de prorrogação do prazo para emissão do alvará de licença ou de autorização	60,30
Artigo 3.º - Emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia de operação de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	
1 – Taxa geral pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia	244,80
2 – À taxa referida no número anterior, acresce, em caso de loteamento, por cada fogo ou unidade de ocupação	49,00
Artigo 4.º - Emissão de aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	
1 - Taxa geral	122,40
2 – Em caso de operação de loteamento, à taxa prevista na alínea anterior acresce, relativamente à alteração licenciada ou admitida, a taxa prevista no artigo anterior calculada em função da alteração licenciada ou admitida	1,20
Artigo 5.º - TRIU - Taxa pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas	
1 - Aquando da emissão do alvará de licença de loteamento ou de autorização e bem assim da admissão da comunicação prévia de operação de loteamento, é devido o pagamento da TRIU, calculada nos seguintes termos:	
a) Por cada metro quadrado de área bruta de construção	6,20
b) À taxa calculada nos termos da alínea anterior, acrescem as seguintes importâncias:	
i. Por cada fogo	612,00
ii. Por cada fração prevista em lote para fins comerciais, prestação de serviços ou outros usos não especificados na presente alínea	734,40
iii. Por cada fração prevista em lote para fins industriais	856,70
2 – É também devido o pagamento de TRIU, calculado nos termos do número anterior, em caso de alterações em operação de loteamento, em função dos metros quadrados de área bruta de construção aumentada	
Artigo 6.º - Taxa pelos prazos de execução	
1 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	18,40
2 – Primeira e segunda prorrogações e licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por cada mês ou fração	36,70
Artigo 7.º - Outras taxas	
1 – Pela publicitação de operação de loteamento:	
a) Publicitação de anúncios na imprensa local	263,80
b) Pela publicação em jornal nacional	211,00
c) Pela publicação em Diário da República	105,40
2 – Por cada proprietário notificado, aquando de alteração a loteamento	12,70
3 – Pela apresentação de elementos em falta	42,30
4 – Pela apresentação de documentos destinados a corrigir deficiências nos projetos	79,20

5 – Pela emissão da declaração de manutenção dos pressupostos em que assentou anterior informação prévia favorável	79,20
Secção II - Obras de edificação e de demolição	
Artigo 8.º - Apreciação	
1 – A apreciação de pedido de informação prévia fica sujeita ao pagamento das seguintes taxas:	
a) Taxa geral	61,10
b) (Revogado)	
2 – A apreciação do pedido de licença ou da comunicação prévia fica sujeita ao pagamento das seguintes taxas:	
a) Taxa geral	122,40
b) (Revogado)	
3 – Apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida:	
a) Taxa geral	139,40
b) (Revogado)	
4 – Apreciação do pedido de licença ou comunicação prévia para conclusão de obras de edificação ou demolição inacabadas	
5 – Apreciação do pedido de licença parcial para construção de estrutura	122,40
6 – Apreciação do pedido de licença para escavação e contenção periférica	305,90
7 – Apreciação de pedido relativo a obras sem projeto	30,60
8 – Apreciação do pedido de declaração da manutenção dos pressupostos em que assentou a anterior informação prévia favorável	122,40
9 – Apreciação do pedido de prorrogação do prazo para emissão do alvará de licença ou de autorização	61,10
Artigo 9.º - Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia	
1 – Taxa geral pela emissão do alvará:	122,40
2 – Taxas a acumular com a anterior:	
a) Por cada metro quadrado de área bruta de construção nova (inclui anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, terraços, caves e outros) e em função da utilização licenciada ou admitida:	
i. Destinado a habitação unifamiliar	1,90
ii. Destinado a habitação coletiva	4,50
iii. Destinado a comércio, serviços e turismo	4,80
iv. Destinado a indústria e outros fins não especificados nos pontos anteriores	6,20
3 – São ainda devidas, isolada ou cumulativamente com as previstas nos números anteriores, as seguintes taxas:	
a) Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, com carácter provisório ou definitivo, confinantes ou não com a via pública, por metro linear ou fração	
i. Definitivo confinante com via pública	1,90
ii. Definitivo não confinante com a via pública	0,90
iii. Provisório confinante com a via pública	1,20
iv. Provisório não confinante com a via pública	0,60
b) Construção, reconstrução ou modificação de construções ligeiras: hangares, arcos de lavagem automática de veículos, alpendres, depósitos, barracões ou outras construções consideradas de relevância urbanística, por metro quadrado ou fração	
c) Instalações de ascensores e monta-cargas, por cada	122,40
d) Corpos salientes da construção destinados a aumentar a superfície útil da edificação, desde que projetados sobre o solo público, por metro quadrado ou fração de área de construção	244,80
e) Fecho de varandas, com estruturas de alumínio, amovíveis ou não, por metro quadrado ou fração	12,30
f) Reconstrução, ampliação ou modificação de coberturas existentes, por metro quadrado ou fração	1,20
g) Construção de piscinas, por metro quadrado	24,20
h) Recintos desportivos pavimentados, não cobertos, por metro quadrado ou fração	2,50
i) Revestimento de material cerâmico nas fachadas – por m2 ou fração	7,40
j) Pavimentos exteriores – por m2 ou fração	2,50
k) Varandas sobre a via pública com mais de 30 cm – m2 ou fração	61,10

l) Aberturas e fechos de vãos – m2 ou fração	6,20
m) Construção de campos de golfe, incluindo alteração de relevo – por 1000 m2 ou fração	61,10
n) Construção de marinas, portos e docas de recreio	1582,30
o) Construção de instalações SPA, balneoterapia, talassoterapia e outras semelhantes	263,80
p) Construção de centros de convenções e congressos	211,00
q) Construção de casinos	2109,70
r) Instalações desportivas especializadas previstas no Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de novembro, por cada m2, na parte em que não seja aplicável o n.º 2	61,10
s) Instalações especiais para o espetáculo desportivo previstas no Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de novembro, por cada m2, na parte em que não seja aplicável o n.º 2	61,10
t) Construção de parques temáticos, por cada m2, na parte em que não seja aplicável o n.º 2	61,10
u) Por metro quadrado de área bruta a demolir	1,90
4 – Emissão de aditamento ao alvará de licença ou à comunicação prévia:	
a) Taxa geral	61,10
b) À taxa prevista na alínea anterior, acrescem, quando for caso disso e na parte correspondente, as taxas previstas nos n.ºs 2 e 3	
5 – Emissão de alvará ou admissão de comunicação para obras de edificação faseada	
a) Taxa geral	122,40
b) À taxa prevista na alínea anterior, acrescem, na parte referente à primeira fase, as taxas previstas nos n.ºs 2 e 3 relativa à primeira fase	
6 - Emissão de alvará ou admissão de comunicação para obras de edificação ou demolição inacabadas	122,40
7 - Emissão de alvará de licença parcial para construção da estrutura	122,40
Artigo 10.º - Taxa pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas	
1. Aquando da emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para obras de construção e ampliação não abrangidas por operação de loteamento, é devido o pagamento da TRIU, calculada nos seguintes termos:	
a) Por cada metro quadrado de área bruta de construção	6,20
b) À taxa calculada nos termos da alínea anterior, acrescem as seguintes importâncias:	
i. Por cada fogo	612,00
ii. Por cada fração prevista em lote para fins comerciais, prestação de serviços ou outros usos não especificados na presente alínea	734,50
iii. Por cada fração ou unidade de ocupação para fins industriais	856,70
2 – Em caso de alteração de uso, e quando a taxa devida pelo uso pretendido seja superior à taxa devida pelo uso atual, será devido o pagamento da diferença	
Artigo 11.º - Taxa pelos prazos de execução	
1 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	18,40
2 – Primeira e segunda prorrogações e licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por cada mês ou fração	36,70
Artigo 12.º - Outras taxas	
1 – Pela apresentação de elementos em falta e documentos destinados a corrigir deficiências nos projetos	26,00
2 - (Revogado)	
4 – Pela emissão da declaração de manutenção dos pressupostos em que assentou anterior informação prévia favorável	79,20
SECÇÃO III – VISTORIAS	
Artigo 13º -Realização de vistorias (inclui os custos da deslocação dos peritos)	
1 - Para efeitos de autorização de utilização ou alteração à utilização	
a) Taxa fixa	97,90
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação (a acumular com a anterior)	12,30
2 - Para efeitos de concessão de autorização de utilização de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, por cada estabelecimento:	
a) Com sala de dança	428,40
b) Sem sala de dança	244,80

3 - Para efeitos de concessão de autorização de utilização de estabelecimentos comerciais, por cada estabelecimento	104,00
4 - Para efeitos de concessão de autorização de utilização turística:	
a) Taxa fixa:	61,10
b) Em estabelecimentos de alojamento local – moradias, apartamentos e estabelecimento de hospedagem, por quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	14,60
c) Para efeitos de concessão de autorização de utilização de turismo da natureza, por cada quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	73,50
d) Para efeitos de concessão de ou autorização de utilização de empreendimentos de turismo no espaço rural, por cada quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	73,50
e) Para efeitos de concessão de autorização de utilização dos estabelecimentos hoteleiros – por cada quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	73,50
f) Em parques de campismo, de caravanismo, de campismo e de caravanismo, por cada unidade de ocupação (taxa acumulável com a da alínea a))	11,80
g) Para efeitos e concessão de autorização de utilização de aldeamentos turísticos, por cada unidade de ocupação (taxa acumulável com a da alínea a))	18,40
h) Para efeitos de concessão de autorização de utilização de empreendimentos de turismo de habitação, por cada quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	18,40
i) Para efeitos de concessão de autorização de utilização de apartamentos turísticos, por cada quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	18,40
j) Para efeitos de concessão de autorização de utilização de conjuntos turísticos, por cada quarto (taxa acumulável com a da alínea a))	18,40
5 – Para efeitos de concessão – e renovação trienal – da autorização de utilização para funcionamento de recintos de espetáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro):	
a) Recintos de diversão ou destinados a espetáculos de natureza não artística	
i. Discotecas e similares	856,70
ii. Bares com música ao vivo, salões de festas e de baile	612,00
iii. Parques temáticos e feiras populares	738,40
iv. Outros	527,40
b) Recintos desportivos	527,40
c) Espaços de jogo e recreio	527,40
6 - Procedimentos no domínio da conservação dos edifícios (artigos 89º e seguintes do RJUE e RAU):	
a) Vistoria nos termos do artigo 90º do RJUE	52,80
b) Elaboração do orçamento previsto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto	122,40
7 - Vistorias para arrendamento – por cada fogo ou fração	122,40
8 - Vistorias para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização:	
a) Taxa fixa	122,40
b) Por cada lote de terreno (taxa a acumular com a anterior)	30,60
9 – Pela vistoria para redução da caução que garante a boa e regular execução das obras de urbanização	122,40
10 – Vistoria de auditoria de classificação de empreendimentos turísticos	158,20
11 – Vistoria para registo de alojamento local, por quarto	14,60
12 – Vistoria para constituição, alteração ou retificação da propriedade horizontal:	
a) Taxa fixa	97,90
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação (a acumular com a anterior)	12,30
13 – Para verificação da implantação de obra	36,90
14 – Outras vistorias não especificadas na presente tabela	91,70
SECÇÃO IV – UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS	
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	
Artigo 14.º - Taxas pela apreciação e emissão de alvarás de utilização	
1 – Pela apreciação do pedido de autorização ou de alteração da utilização	12,30
2 - Pela apreciação do pedido de comunicação prévia com prazo	12,30
3 – Pela emissão do alvará de utilização ou de alteração da utilização	26,40
4 – À taxa prevista no número anterior, acresce	

a) Por metro quadrado de área de construção destinada a habitação	0,60
b) Por metro quadrado de área de construção destinada a comércio, serviços e turismo, não especificados no artigo seguinte	1,20
c) Por metro quadrado de área de construção destinada a indústria	1,90
d) Por metro quadrado de área de construção destinada a fins não especificados nas alíneas anteriores nem nos artigos seguintes	1,20
SUBSECÇÃO II - UTILIZAÇÕES ESPECIFICAS	
Artigo 15.º - Utilização de estabelecimentos de restauração ou bebidas	
1 – Autorizações de utilização de estabelecimentos de restauração ou de bebidas:	
a) Com sala de dança	428,40
b) Sem sala de dança	214,20
2 – Processamento da declaração prévia:	
a) Sem remessa postal	10,40
b) Com remessa postal	15,80
Artigo 16.º - Estabelecimentos comerciais	
1 - Comércio por grosso especializado de produtos alimentares	305,90
2 - Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares	305,90
3 - Comércio a retalho especializado de produtos alimentares	367,20
4 - Comércio a retalho não especializado de produtos alimentares	367,20
5 - Armazéns de produtos alimentares	244,80
6 - Comércio por grosso de produtos não alimentares	305,90
7 - Comércio a retalho de produtos não alimentares	305,90
8 - Minimercados	612,00
9 - Supermercados	1224,00
10 - Hipermercados	3671,80
11 - Centros Comerciais conjuntos comerciais e similares	1835,90
Artigo 17.º - Outras utilizações	
Pela licença ou autorização de utilização para:	
1 – Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística:	
a) Recintos de diversão ou destinados a espetáculos de natureza não artística	
i. Discotecas e similares	612,00
ii. Bares com música ao vivo, salões de festas e de baile	428,40
iii. Parques temáticos e feiras populares	367,20
iv. Outros	612,00
b) Recintos desportivos	367,10
c) Espaços de jogo e recreio	367,10
2 - Salas e clubes de vídeo	305,90
3 - Campos de golfe	791,20
4 - Marinas, portos e docas de recreio	791,20
5 - Instalação de SPA, balneoterapia, talassoterapia e outras semelhantes	158,20
6 - Centro de convenções e de congressos	158,20
7 - Casinos	263,80
8 - Aeródromos	263,80
9 - Outros edifícios/usos	158,20
10 - Outros estabelecimentos de prestação de serviços	336,60
Artigo 18.º - Utilização dos empreendimentos turísticos	
Autorizações de utilização para fins turísticos:	
1. Taxa geral pela emissão do alvará de utilização para fins turísticos:	
a) Para empreendimentos turísticos no espaço rural	428,40
b) Para os demais empreendimentos turísticos	823,70
2. À taxa prevista no n.º anterior, acresce:	
a) Por cada quarto:	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

i. Em empreendimento turístico no espaço rural	12,30
ii. Outros empreendimentos	24,40
b) Por cada fração ou unidade de alojamento:	
i. Em empreendimento turístico no espaço rural	214,20
ii. Outros empreendimentos	428,40
Artigo 19.º - Estabelecimentos de alojamento local	
1 - Para utilização de alojamento local, por cada quarto	12,30
2 - Para registo de alojamento local por cada quarto	52,80
3 - Fornecimento de placa identificativa de alojamento local	158,20
Artigo 19.º - A - Taxa administrativa	
1 - Atendimento mediado, não especialmente previsto em outro capítulo	3,00
SECÇÃO V - LICENCIAMENTOS, AUTORIZAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES E ACTIVIDADES DIVERSAS	
SUBSECÇÃO I - ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E ACESSÓRIOS	
Artigo 20.º - Infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios	
1- Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação	245,40
2 - Pela autorização municipal	1713,90
3 - À taxa resultante da aplicação do disposto nos números anteriores, acresce a taxa prevista no n.º 18 do artigo 32.º, quando ocorra ocupação do solo público	
SUBSECÇÃO II - Instalações de armazenamento de produtos derivados de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, áreas de serviço na rede viária municipal, autorização para a execução e entrada	
Artigo 21.º - Licenças ou autorizações para instalações de armazenamento de produtos petrolíferos e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	
1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e alteração de:	
a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo;	399,90
b) Postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional;	399,90
c) Redes de distribuição, objeto do Decreto -Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³	399,90
2 - Averbamentos	200,00
3 - Vistorias	
a) Relativas ao processo de licenciamento	799,80
b) Para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	399,90
c) Periódicas	399,90
d) Repetição da vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas	399,90
4 - Às taxas previstas no n.º 1, acresce ainda:	
a) Em virtude dos condicionamentos no plano do tráfego e acessibilidades, da inerente degradação ambiental dos recursos naturais (ar, água e solos) e da consequente atividade de fiscalização municipal	36,70
b) À taxa prevista na alínea anterior, acresce ainda a seguinte:	
i. Instalados inteiramente na via pública	856,70
ii. Instalados na via pública mas com depósito em propriedade privada	550,70
iii. Instalados em propriedade privada mas com depósito na via pública	569,20
iv. Instalados inteiramente em propriedade privada mas abastecendo na via pública	183,60
v. Instalados inteiramente em propriedade privada (reservatórios)	36,70
Artigo 22.º - Alvará de licença ou autorização de localização e funcionamento a título precário das áreas de serviço a instalar na rede viária municipal	
1 - Por cada um:	
a) Instalada inteiramente na via pública	380,30
b) Instalada na via pública e com depósito em propriedade privada	294,20
c) Instalada em propriedade privada mas com depósito na via pública	235,40
d) Instalada inteiramente em propriedade privada mas abastecendo na via pública	176,60
2 - Averbamentos em virtude de transmissão de propriedade, mudança da entidade exploradora, mudança do produto afeto aos equipamentos e suspensão da atividade, por cada um	235,40

3 - Todos os casos omissos no presente preceito seguirão o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro	
SUBSECÇÃO III - Estabelecimentos industriais e exploração de inertes e de pedreiras	
Artigo 23.º - Taxas relativas a estabelecimentos industriais tipo 3	
1 - Receção de mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização de instalação /alteração de estabelecimentos industriais do tipo 3	
a) Efetuado pelos interessados	158,20
b) Efetuado pelos serviços	316,40
2 - Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão do Empreendedor relativos a meras comunicações prévias	
a) Efetuado pelos interessados	158,20
b) Efetuado pelos serviços	316,40
3 - Vistorias prévias relativas aos procedimentos de autorização padronizados , de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos que exija vistoria prévia à exploração, nos termos dos regimes legais aplicáveis	235,40
4 – Vistorias de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	141,30
5 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento industrial	79,20
6 – Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	105,40
7 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial;	141,30
Artigo 24º - Exploração de Inertes	
1 - Parecer para exploração de inertes	110,20
Artigo 25º - Pedreiras - Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de Outubro	
1 - Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração -	€ 0,02 por metro quadrado de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 500
2 - Pedido de regularização de pedreiras não tituladas por licença	€ 2 000, € 1 000, € 500 e € 250 para as classes 1,2,3 e 4, respetivamente
3 - Visita ao local da pedreira não titulada por licença	€ 0,02 por metro quadrado de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 250
4 - Processo de licenciamento nos termos do artigo 27º	€ 0,03 por metro quadrado de área a licenciar, mínimo de € 500
5 - Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença	€ 800, € 400, € 200 e € 100 para as classes 1,2,3 e 4, respetivamente
6 - Pedido de alteração de zonas de defesa	527,40
7 - Pedido de parecer de localização	€ 0,005 por metro quadrado com um mínimo de € 250
8 - Pedido de atribuição de licença de pesquisa	527,40
9 - Pedido de prorrogação de licença de pesquisa	263,80

10 - Pedido de transmissão de licença de pesquisa	158,20
11 - Pedido de atribuição de licença de exploração	€ 0,03 por metro quadrado de área intervencionada, mínimo de € 500
12 - Vistoria aos 180 dias para verificação das condições	€ 0,02 por metro quadrado de área intervencionada, mínimo de € 250
13 - Vistoria trienal para verificação do programa (classes 1,2 e 3)	€ 0,02 por metro quadrado de área intervencionada, mínimo de € 250
14 - Vistoria para encerramento da pedreira	€ 0,01 por metro quadrado de área a libertar, mínimo de € 250
15 - Vistoria de verificação das condições	527,40
16 - Alteração do regime de licenciamento	527,40
17 - Ampliação de área da pedreira	€ 0,03 por metro quadrado de área ampliada, mínimo de € 500
18 - Pedido de fusão de pedreiras	527,40
19 - Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração	211,00
20 - Revisão do plano da pedreira	25% da taxa prevista no artigo 27º, mínimo de € 250
21 - Mudança de responsável técnico	
22 - Emissão de parecer do pedido de pólvora, explosivos e substâncias explosivas	263,80
23 - Pedido de suspensão de exploração	105,40
24 - Processo de desvinculação da caução	158,20
25 - Taxa pela utilização da rede viária municipal, por tonelada extraída	0,40
SECÇÃO VI – DIVERSOS	
Artigo 26.º - Diversos	
1 – Inscrição de técnicos para subscrição de projetos e direção de obras	122,40
2 – Renovação anual da inscrição prevista no número anterior	61,20
3 – Registo de declaração de responsabilidade técnica, por técnico e por obra	18,40
4 – Apreciação e encaminhamento de termo de responsabilidade nos termos dos números 4 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto	31,60
5 – Certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque	31,60
6 – Certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização ou da suficiência da caução que garante a boa execução das obras de urbanização	31,60
7 – Outras certidões relativas a assuntos urbanísticos, cada lauda	12,30
8 - Fax ou e-mail a informar da alteração do processo de comunicação prévia ou licenciamento	61,20
9 - Parecer ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	26,90
10 - Taxa de inspeção periódica de elevadores	120,00
11 - Taxa de reinspeção de elevadores	75,00
12 – Prestação de informação por escrito nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	30,60
13 – Apreciação do requerimento para constituição de prédio no regime da propriedade horizontal, ou para alteração ou retificação à mesma	61,10

14 – Emissão de certidão para constituição, alteração ou retificação da propriedade horizontal, sendo devido por habitação e por fogo, incluindo garagens quando constituam frações autónomas:	
a) T0	12,30
b) T1	24,40
c) T2	36,70
d) T3	49,00
e) T4	61,10
f) Outras tipologias	91,70
g) Comércio, indústria, outros	122,40
h) Garagens ou espaços de estacionamento autónomos	24,40
15 - Certidão comprovativa de construção anterior ao RGEU	15,60
Artigo 27.º - Fornecimento de fotocópias de processos urbanísticos, de cartografia ou de plantas topográficas	
1 - Peças escritas de processos, cada folha	1,20
2 - Peças desenhadas dos processos, cada folha:	
a) Formato A4	1,20
b) Formato A3	3,60
c) Outro formato, por metro quadrado	12,30
3 - Plantas de localização:	
a) Formato A4, por cada	2,10
b) Outros formatos, por metro quadrado	12,30
4 - Autenticação, cada lauda	3,00
5 - Cartas de PDM (ordenamento, condicionantes), incluindo cartas da RAN e REN, cada folha	
a) Formato A3	1,20
b) Outro formato, por metro quadrado	12,30
6 - Regulamentos de planos especiais, de planos de pormenor, de planos de urbanização, de alvarás de loteamento e PDM, formato A4 por cada folha	2,10
7 - Planta referente a planos especiais, planos de pormenor, planos de urbanização e alvarás de loteamento:	
a) Formato A4	2,60
b) Formato A3	5,30
c) Outros formatos, por metro quadrado	12,30
8 - Outras plantas, por metro quadrado	12,30
9 - Fornecimento de cartografia	
a) Em CD	
i. Menos de 500 kb	5,20
ii. De 500 kb a 2000 kb	10,40
iii. Mais de 2000 kb	15,60
b) Noutro dispositivo	
i. Menos de 500 kb	4,10
ii. De 500 kb a 2000 kb	9,40
iii. Mais de 2000 kb	14,50
10 – Digitalizações constantes do processo de obras	
a) De 1 a 4 imagens	Isento
b) A partir de 5 imagens (inclusive),	0,20
11 - Digitalizações novas, por m2 (no mínimo 1 m2)	10,00
Artigo 28.º - Ficha técnica da habitação	
1 – Taxa de depósito (artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	17,70
2 – Taxa devida pela emissão de 2.ª via (artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	11,80
Artigo 29.º - Reposição de pavimento da via pública levantado ou danificado por motivo de obras particulares	
1 - Por metro quadrado ou fração:	
a) Macadame	8,00

b) Semipenetração	15,30
c) Tapetes betuminosos	37,90
d) Revestimento superficial betuminoso	3,00
e) Calçada em cubos	30,60
f) Calçada em paralelepípedos	42,90
g) Passeio em pavé (cimento)	24,40
h) Passeio em calçada miúda	30,60
2 - Por metro linear ou fração:	
a) Valeta em betonilha	30,60
b) Lancil em calcário	55,10
c) Lancil em cimento	30,60
SECÇÃO VII – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Artigo 30º - Taxas devidas pela concessão de licenças para ocupação da via pública	
1 - Com tapumes ou outros resguardos – por metro linear ou fração/mês;	1,20
a) Tapumes por área interior – por m2 ou fração / mês;	2,50
2 - Com andaimes fora dos tapumes – por metro linear ou fração /mês;	2,50
3 - Com contentores de recolha de entulhos, por contentor e por dia	12,30
4 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulhos, por caldeira/tubo e por mês	14,60
5 - Amassadouros, depósitos de entulhos, materiais ou outras ocupações autorizadas para obras, por metro quadrado ou fração e por cada 30 dias ou fração	7,40
6 - Guindastes e semelhantes, por ano ou duodécimos do ano, feita a proporção	73,50
7 - Com gruas e semelhantes, desde que se projetem na via pública, por unidade e por mês	67,30
8 - Outras ocupações, por metro quadrado e por dia	2,50
9 - Abertura de vala	
a) Por m2	3,10
b) Por dia a acrescer à alínea anterior	3,10
CAPÍTULO III - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL	
Artigo 31º - Revogado	
Artigo 32º - Ocupação do solo	
1 - Revogado	
2 - Revogado	
3 - Revogado	
4 - Revogado	
5 - Revogado	
6 - Revogado	
7 - Revogado	
8 - Revogado	
9 - Revogado	
10 - Revogado	
11 - Plataformas de lavagem, aspiração e limpeza, por cada uma e por ano:	
a) Por túnel de lavagem	244,80
b) Por zona de aspiração e limpeza	122,40
c) Por plataforma de lavagem no sistema self-service	244,80
12 - Estacionamento privado em espaço público, por lugar e por mês	122,40
13 - Revogado	
14 - Revogado	
15 - Revogado	
16 - Revogado	
17 - Revogado	
18 - Revogado	
19 - Revogado	

20 - Revogado	
21 - Revogado	
22 - Revogado	
23 - Revogado	
24 - Revogado	
Artigo 33.º - Revogado	
Artigo 34.º - Revogado	
CAPÍTULO IV - PUBLICIDADE	
Artigo 35.º - Revogado	
Artigo 36.º - Revogado	
Artigo 37.º - Revogado	
Artigo 38.º - Revogado	
Artigo 39.º - Revogado	
Artigo 40.º - Revogado	
Artigo 42.º - Revogado	
Artigo 43.º - Revogado	
Artigo 44.º - Revogado	
CAPÍTULO V – TRÂNSITO	
SECÇÃO I - Condução e trânsito de animais ou veículos	
Artigo 45.º - Licença de condução e utilização de veículos	
Licença de condução de ciclomotores, de motociclos de cilindrada inferior a 50 cm cúbicos e de veículos agrícolas	36,70
Artigo 46.º - Licença de condução de carruagens e averbamentos anuais	
1 - Licença de condução de carruagens puxadas por solípedes a que alude o artigo 4.º, n.º 1, da postura municipal sobre condução e exploração de carruagens puxadas por solípedes	17,70
2 - Averbamento a que alude o n.º 7 do supra referido preceito, por cada um e por ano	8,90
Artigo 47.º - Licença de exploração de carruagens e averbamentos anuais	
1 – Licença de exploração de carruagens puxadas por solípedes a que alude o artigo 4.º, n.º 1, da postura municipal sobre condução e exploração de carruagens puxadas por solípedes	58,90
2 – Averbamentos a que alude o n.º 7 do supra referido preceito, por cada um e por ano	29,50
Artigo 48.º - Vistorias a realizar no âmbito da postura municipal sobre condução e exploração de carruagens puxadas por solípedes	
1 - Reavaliação anual da idoneidade do condutor	
2 - Vistoria anual ao solípede, por cada um	11,80
3 - Vistoria anual à carruagem, por cada uma	11,80
Artigo 49.º - Licença de condução e utilização de veículos	
1 - Chapa da matrícula das carruagens puxadas por solípedes, por cada uma	17,70
Artigo 50.º - Segundas vias	
1 - Segundas vias de licença de condução e renovações	12,30
Artigo 50.º - A - Cartão de Residente	
1 - Emissão de cartão de residente - 1ª viatura	5,20
2 - (Revogado)	
3 - Mudança de viatura/residência	5,20
4 - Furto/extravio	5,20
5 - Emissão de cartão de residente - 2ª viatura	10,40
SECÇÃO II - Remoção de veículos	
Artigo 51.º - Revogado	
CAPÍTULO VI - HIGIENE PÚBLICA	
SECÇÃO I – Animais	
Artigo 52.º - Canídeos, felídeos e outros animais	
1 - Recolha ao domicílio	31,60
2 - Diária por animal no Canil Municipal:	

a) Animais até 10 kg	3,60
b) Animais entre 10kg e 25 kg	5,20
c) Animais com mais de 25 kg	7,80
3 - Eutanásia:	
a) Animais até 10 kg	10,40
b) Animais entre 10kg e 25 kg	15,60
c) Animais com entre 25 kg e 100 Kg	20,80
d) Animais com mais de 100 Kg	52,10
4 - Entrega voluntária	
a) Cão	20,80
b) Gato	10,40
5- Recolha e receção de cadáver	
a) Ao domicílio	15,60
b) Entrega no Canil	7,80
CAPÍTULO VII - CEMITÉRIO	
SECÇÃO I – Licenças	
Artigo 53.º - Obras em jazigos, ossários e sepulturas	
1 - Beneficiação em jazigo particular	30,60
a) Taxa a acumular, por metro quadrado	6,20
2 - Beneficiação em sepultura perpétua e jazigo municipal	24,40
a) Taxa a acumular, por metro quadrado	6,20
3 - Beneficiação em sepulturas temporárias	6,20
4 - Colocação de epitáfio em ossários e sepulturas temporárias	18,00
5 - Colocação de lápide em sepulturas perpétuas e em jazigos municipais	21,10
6 – Colocação de floreira	10,80
SECÇÃO II – Taxas	
Artigo 54.º - Inumações	
1 – Covais	
a) Sepulturas temporárias	182,00
b) Sepulturas perpétuas	260,10
2 - Em jazigos:	
a) Particulares (capela, subterrâneos ou mistos)	105,40
b) Municipais de uso temporário e de consumpção aeróbia (construção camarária)	64,60
c) Jazigo municipal (para todos os pisos - construção camarária)	105,40
d) Por cada inumação além da primeira em jazigo municipal	124,80
3 - Inumação de restos mortais (cinzas e ossadas) em ossário, jazigos e sepultura perpétua	105,40
4 - Inumação aos fins-de-semana ou feriados, acresce às alíneas anteriores	20,80
Artigo 55.º - Depósito transitório	
1 - De cadáveres, em câmara frigorífica, por dia	21,10
2 - De caixões, por dia ou fração, excetuando o primeiro	12,30
Artigo 56.º - Exumação	
1 - Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	53,90
2 - Jazigo de consumpção aeróbia com limpeza e transladação dentro do cemitério	31,20
3 - Abertura de jazigo municipal	26,00
Artigo 57.º - Concessão de terrenos e ocupação de espaços para uso com direito à perpetuidade e uso temporário	
1 - Concessão de terreno para sepultura perpétua	780,30
2 - Concessão de terreno para jazigos particulares (capela, subterrâneos ou misto de construção particular), por m2	1040,30
3 - Ocupação de espaço para jazigo municipal com direito à perpetuidade (todos os pisos)	1560,40
4 - Ocupação de jazigo municipal para uso temporário, por ano	
a) Construção aeróbia	84,40

Handwritten blue ink marks and signatures are present in the top right corner of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

b) Construção anaeróbia	104,00
5 - Ocupação de ossários municipais:	
a) Por cada ano ou fração	31,20
b) Com carácter perpétuo	208,10
Artigo 58.º - Trasladações	
Trasladação de ossadas ou cadáveres	21,50
Artigo 59.º - Averbamento em alvará de concessão de terrenos em nome de novo proprietário	
1 - Jazigos particulares	
a) Por morte	59,30
b) Por ato entre vivos	176,90
2 - Sepulturas perpétuas	23,70
3 - Emissão de 2ª via de alvará	15,60
CAPÍTULO VIII - ACTIVIDADES ECONÓMICAS	
SECÇÃO I - Vendedores ambulantes, produtores agrícolas e outros	
Artigo 60.º - Concessão de licenças	
1 - (revogado)	
a) (revogada)	
b) (revogada)	
c) (revogada)	
d) (revogada)	
e) (revogada)	
2 - (revogado)	
3 - Guardas noturnos:	
a) Emissão da licença, trienal	55,00
b) Valor do cartão	1,20
c) Renovação da licença	55,00
4 - (revogado)	
SECÇÃO II - Horários de funcionamento	
Artigo 61.º - Emissão de declaração de autorização temporária de funcionamento além do horário normal	
1 - Por evento (por dia)	10,40
Artigo 62.º - (Revogado)	
SECÇÃO III - Licenciamento de espetáculos e divertimentos públicos	
Artigo 63.º - Emissão de licenças de espetáculos e divertimentos públicos e de prestação de serviços	
1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes e improvisados no âmbito dos artigos 6.º, 7.º-A e 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro	31,60
a) Por cada dia além do primeiro	5,30
2 - Licença para a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, no âmbito dos artigos 29.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 310/2002	18,40
3 - Licença de realização acessória de espetáculos de natureza artística a que alude o n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro	15,80
a) Por cada dia além do primeiro	2,50
4 - Máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
4.1 - (revogado)	
4.2 - (revogado)	
4.3 - (revogado)	
4.4 - (revogado)	
a) Registo, por cada máquina	100,00
b) Averbamento /2ª via, por cada máquina	35,00
c) Substituição do tema de jogo, por cada máquina	25,00
d) Transferência de propriedade, por cada máquina	55,00
5 - (revogado)	
6 - Vistorias especiais para praças de touros, hotéis com salão de dança, por perito	30,60

7 - Pelos averbamentos das renovações e segundas vias das licenças já emitidas	18,40
8 - Autenticação de bilhetes, por cada mil ou fração	61,20
SECÇÃO IV - Mercados, feiras e acampamentos ocasionais	
Artigo 64.º - Venda a retalho	
1 - Mercado Municipal de Tavira:	
a) Taxas de ocupação das lojas - por metro quadrado e por mês:	6,40
b) Taxas de ocupação dos bares, por cada metro quadrado e por mês:	
i. 25 m2 e 35 m2	8,50
ii. 60 m2 e 70 m2	7,40
c) Bancas e mesas, por metro linear e por dia:	
i. Peixe	0,50
ii. Verdura	0,30
d) Cacifos	1,00
e) Arranjo de peixe por dia	
i. Menos de 2 kg	Isento
ii. Mais de 2 kg a 5 kg	1,00
iii. Mais de 5 kg a 20 kg	2,60
iv. Mais de 20 kg	acresce 0,05 por kg
2 - Mercado Municipal da Luz de Tavira:	
a) Bancas, por metro linear e por dia	
i. De peixe	0,40
ii. De verduras e legumes	0,30
b) Taxa de ocupação das lojas, por metro quadrado e por mês	2,50
3 - Mercado da Freguesia de Cabanas de Tavira:	
a) Pedras e bancas, por metro linear e por dia	
i. De peixe	0,40
ii. De verduras ou legumes	0,30
b) Lojas, por metro quadrado e por mês	2,50
4 - Mercado de Ribeira	
1 - Taxas de ocupação das lojas por mês	
a) Loja nº1 (82 m2)	652,00
b) Loja nº2	
i. 40,5 m2	326,00
ii. 40,5 m2	326,00
c) Loja nº 3 (51 m2)	515,20
d) Loja nº4 (44 m2)	469,50
e) Loja nº5 (33 m2)	410,80
f) Loja nº6 (28 m2)	384,70
g) Loja nº7 (28m2)	384,70
h) Loja nº 8 (34 m2)	326,00
i) Loja nº 9 (21 m2)	326,00
j) Loja nº 10 (21 m2)	326,00
k) Loja nº 11 (22 m2)	326,00
l) Loja nº 12 (21 m2)	326,00
m) Loja nº 13 (11 m2)	291,70
5 - (Revogado)	
6 - Área de terrado na feira de antiguidades, velharias e colecionismo, por metro quadrado e por dia	0,60
Artigo 65º - Mercado abastecedor	
1 - Venda por grosso, por veículo e por dia:	
a) Com velocípedes	0,50
b) Com veículos automóveis até 3.500 Kg	1,60

c) Com veículo automóvel superior a 3, 500 Kg	5,40
2 - Cartão de Grossista	
a) Emissão de cartão de grossista	10,40
b) Emissão de 2ª via do cartão de grossista	15,60
Artigo 66.º - Diversos	
1 - Utilização dos frigoríficos municipais, por metro cúbico e por dia:	
a) Produtos hortofrutícolas	0,40
b) Peixe	0,50
2 - Arrecadação de volumes em lugares próprios do mercado, por metro quadrado, ou fração e por dia	1,00
3 - Balcões frigoríficos e outros ligados à rede geral do mercado, por equipamento e por dia	0,50
4 - Fornecimento de gelo, por kg	0,10
5 - Utilização do Parque de Feiras e Exposições por metro quadrado e por dia	
a) Feira S. Francisco	
i. Terrado	0,70
ii. Tendas individuais	1,80
iii. Espaço em tenda	1,80
b) Mercado mensal	0,50
c) Outras feiras	0,60
d) Eventos	0,60
Artigo 67.º - Acampamentos ocasionais	
1 - Licença para realização de acampamentos ocasionais, fora dos locais adequados à prática do campismo ou caravanismo	Isento
SECÇÃO V - Licenças e autorizações de utilização turística (TÁXIS)	
Artigo 68.º - Exercício da atividade	
1 - Emissão da licença de transporte em táxi	612,00
2 - Emissão da licença de veículo	183,60
3 - Transmissão da licença	26,60
4 - Substituição da licença	61,10
5 - Pedidos de admissão a concurso, por cada	24,40
6 - Averbamentos, por cada:	
a) De sede ou residência	3,60
b) De nome ou designação social	6,20
c) Outros averbamentos	14,60
7 - Duplicados, segundas vias ou substituição de documentos	12,30
SECÇÃO VI - Armazenamento de Objetos	
Artigo 69.º - Em depósitos municipais	
Por módulos de 10 metros cúbicos ou frações e por semana	12,30
CAPÍTULO IX - AMBIENTE	
Artigo 70.º - Licenças especiais de ruído	
1 - Obras de construção civil, por dia	52,80
2 - Feiras e mercados, por dia	12,30
3 - Espetáculos de diversão, por cada um e por dia	15,60
4 - Eventos Desportivos, por cada um e por dia	12,30
5 - Outros, por dia	12,30
Artigo 71.º - Revestimento vegetal	
1 - Licenciamento de ações de destruição do revestimento vegetal:	
a) Até 50 hectares que não tenham fins agrícolas	24,40
b) Aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, por cada 1000 metros quadrados ou fração	42,90
2 - Licença para realização de fogueiras e queimadas, por cada uma	1,20
Artigo 72.º - Taxas a cobrar pela plantação de árvores de crescimento rápido	
1 - Até 10 hectares	12,30

2 - Até 20 hectares	18,40
3 - Até 30 hectares	20,80
4 - Superior a 30 hectares	24,40
CAPÍTULO X - APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO	
Artigo 73º - Taxas de ocupação de terrenos na Ilha de Tavira	
1 - Habitações particulares, por metro quadrado e por ano	3,60
2 - Estabelecimentos comerciais:	
a) Área coberta, por metro quadrado e por ano	6,20
b) Área descoberta, por metro quadrado e por ano	3,60
CAPÍTULO XI - CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES	
SECÇÃO I - Instalações Desportivas Municipais	
Artigo 74º - Taxas por tipo de utilização e utilizador	
I - NAVE I DO PAVILHÃO MUNICIPAL Dr. Eduardo Mansinho	
1 - Jogos de Clubes e Associações exteriores ao concelho:	
a) Por cada 2 horas, sem iluminação	30,60
b) Por cada 2 horas, com iluminação	36,70
2 - Jogos ou competições com entradas pagas, de clubes e associações exteriores ao concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	30,60
b) Por cada hora, com iluminação	36,70
3 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	15,30
b) Por cada hora, com iluminação	18,40
4 - Estágios de equipas alojadas fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	36,70
b) Por cada hora, com iluminação	42,90
5 - Utilização não desportiva:	
a) Por dia, sem iluminação	367,20
b) Por dia com iluminação	428,40
6- Utilização desportiva para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	1,10
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	1,80
7 - Utilização para atividades de manutenção e lazer, por hora (quando há cobrança de taxas/mensalidades aos participantes):	
7.1. - SEM iluminação	
a) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante é inferior ou igual a € 15,00	6,90
b) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante se situa entre € 15,01 e € 20,00	9,60
c) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante excede € 20,00	11,80
7.2. - COM iluminação	
a) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante é inferior ou igual a € 15,00	8,10
b) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante se situa entre € 15,01 e € 20,00	10,80
c) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante excede € 20,00	12,90
II – NAVE II DO PAVILHÃO MUNICIPAL Dr. Eduardo Mansinho	
1 - Utilização para atividades de manutenção e lazer, por hora (quando há cobrança de taxas/mensalidades aos participantes)	
1.1. SEM iluminação	
a) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante é inferior ou igual a € 15,00	6,00
b) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante se situa entre € 15,01 e € 20,00	8,20
c) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante excede € 20,00	9,60
1.2. COM iluminação	
a) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante é inferior ou igual a € 15,00	7,20
b) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante se situa entre € 15,01 € e € 20,00	9,50
c) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante excede € 20,00	10,80

2 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	12,30
b) Por cada hora, com iluminação	14,60
3 - Estágios de equipas alojadas fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	24,40
b) Por cada hora, com iluminação	28,20
4 - Utilização não desportiva:	
a) Por cada dia, sem iluminação	183,60
b) Por cada dia, com iluminação	214,20
5 - Utilização desportiva para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	0,60
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	1,10
III – SALA DE MUSCULAÇÃO E CARDIO-FITNESS do Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho	
1 - Estágios de equipas alojadas no Concelho (até ao limite de 15 pessoas), por cada hora, com iluminação	11,90
2 - Estágios de equipas alojadas fora do Concelho (até ao limite de 15 pessoas), por cada hora, com iluminação	23,10
3 - Utilização individual, por pessoa, habitante no Concelho, por hora e com iluminação	1,80
4 - Utilização individual, por pessoa, habitante fora do Concelho, por hora e com iluminação	2,40
5 – Para treinos (até ao limite de 15 pessoas), por hora, com atividade paga	11,90
IV – SALA 1 do Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho	
1 - Utilização para atividades de manutenção e lazer, por hora (quando há cobrança de taxas/mensalidades aos participantes)	
a) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante é inferior ou igual a € 15,00	3,20
b) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante se situa entre € 15,01 e € 20,00	6,00
c) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante excede € 20,00	7,30
V – SALA 2 DO PAVILHÃO MUNICIPAL Dr. Eduardo Mansinho	
1 - Utilização para atividades de manutenção e lazer, por hora (quando há cobrança de taxas/mensalidades aos participantes)	
a) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante é inferior ou igual a € 15,00	3,20
b) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante se situa entre € 15,01 e € 20,00	5,90
c) Quando a taxa/mensalidade paga pelo participante excede € 20,00	7,30
VI – CAMPO DE FUTEBOL DO GINÁSIO (RELVA SINTÉTICA)	
1 - Jogos de Clubes e Associações fora do concelho:	
a) Por cada duas horas, sem iluminação	36,70
b) Por cada duas horas, com iluminação	42,90
2 - Jogos ou competições com entradas pagas, de clubes e Associações fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	36,70
b) Por cada hora, com iluminação	42,90
3 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	18,40
b) Por cada hora, com iluminação	21,40
4 - Estágios de Equipas alojadas fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	36,70
b) Por cada hora, com iluminação	42,90
5 - Para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	2,90
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	6,00
VII – PISTA DE CICLISMO DO GINÁSIO CLUBE DE TAVIRA	
1 - Competições de clubes e associações fora do concelho:	
a) Por cada 4 horas, sem iluminação	91,70
b) Por cada 4 horas, com iluminação	116,30

4

f x t A A

2 - Competições com entradas pagas de clubes e associações fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	36,70
b) Por cada hora, com iluminação	42,90
3 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	18,40
b) Por cada hora, com iluminação	21,40
4 - Estágios de equipas alojadas fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	36,70
b) Por cada hora, com iluminação	42,90
5 - Por pessoa, habitante do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	1,20
b) Por cada hora, com iluminação	1,90
6 - Por cada pessoa, habitante fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	2,50
b) Por cada hora, com iluminação	3,00
7- Para treinos, com atividade paga.	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação - € 2,58	2,90
b) Por cada 1,5 horas com iluminação - € 5,15	6,00
VIII – CAMPOS DE TÊNIS	
1 - Competições de clubes e associações fora do concelho:	
a) Por cada 4 horas, sem iluminação	73,50
b) Por cada 4 horas, com iluminação	85,80
2 - Competições com entradas pagas de clubes e associações fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	36,70
b) Por cada hora, com iluminação,	42,90
3 - Estágios de atletas alojados no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	4,80
b) Por cada hora, com iluminação	6,20
4 - Estágios de atletas alojados fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	9,20
b) Por cada hora, com iluminação	12,30
5 - Por pessoa, habitante do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	1,20
b) Por cada hora, com iluminação	1,90
6 - Por pessoa, habitante fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	2,50
b) Por cada hora, com iluminação	3,10
7 - Para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	0,60
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	1,10
IX – CAMPO DE FUTEBOL ANEXO AO PAVILHÃO	
1 - Jogos de clubes e associações fora do concelho:	
a) Por cada 2 horas, sem iluminação	30,60
b) Por cada 2 horas, com iluminação	36,70
2 - Atividades de manutenção e lazer:	
a) Por cada 1 hora e meia, sem iluminação	12,30
b) Por cada 1 hora e meia, com iluminação	18,40
3 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	12,30
b) Por cada hora, com iluminação	14,60
4 - Estágios de equipas alojadas fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	24,40

b) Por cada hora, com iluminação	30,60
5 - Utilização não desportiva, por cada dia:	
a) Sem iluminação	244,80
b) Com iluminação	305,90
6 - Utilização desportiva, para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	1,10
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	2,40
X – POLIDESPORTIVOS	
1 - Jogos de clubes e associações fora do concelho:	
a) Por cada 2 horas, sem iluminação	18,40
b) Por cada 2 horas, com iluminação	24,40
2 - Atividades de manutenção e lazer:	
a) Por cada 1 hora e meia, sem iluminação	6,20
b) Por cada 1 hora e meia, com iluminação	9,80
3 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	12,20
b) Por cada hora, com iluminação	18,40
4 - Atividades não desportivas;	
a) Por cada dia, sem iluminação	91,70
b) Por cada dia, com iluminação	110,20
5 - Utilização desportiva, para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	0,60
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	1,10
XI – GINÁSIO DA ESCOLA D. PAIO / NAVE I	
1 - Atividades de manutenção e lazer:	
a) Por cada 1 hora e meia, sem iluminação	6,20
b) Por cada 1 hora e meia, com iluminação	8,60
2 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	12,20
b) Por cada hora, com iluminação	14,60
3 - Estágios de equipas com alojamento fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	24,40
b) Por cada hora, com iluminação	30,60
4 - Utilização desportiva, para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	0,60
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	1,10
XII – GINÁSIO DA ESCOLA D. PAIO / NAVE II	
1 - Atividades de manutenção e lazer:	
a) Por cada hora, sem iluminação	3,60
b) Por cada hora, com iluminação	6,20
2 - Estágios de equipas alojadas no concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	12,30
b) Por cada hora, com iluminação	14,60
3 - Estágio de equipas alojadas fora do concelho:	
a) Por cada hora, sem iluminação	24,40
b) Por cada hora, com iluminação	30,60
4- Utilização desportiva, para treinos, com atividade paga:	
a) Por cada 1,5 horas sem iluminação	0,60
b) Por cada 1,5 horas com iluminação	1,10
XIII – SALA DE IMPRENSA (englobando a utilização do material audiovisual)	
1 - Ações de formação de associações fora do concelho, por dia, com iluminação	122,40
2 - Cursos de Formação de entidades, por dia, com iluminação	61,10

3 - Cursos de Formação de Empresas, por dia, com iluminação	244,80
XIV – TAXAS DE OCUPAÇÃO DO BAR DO PAVILHÃO, BAR DA PISCINA E SALA POLIVALENTE	
1 - Bar do Pavilhão, por mês	215,40
2 - Bar do Pavilhão, por dia *	15,50
3 - Bar da Piscina, por mês	161,50
4 - Sala Polivalente, por mês	247,30
XV – PISCINAS MUNICIPAIS	
1 - Aulas de Natação, por mês:	
a) Adaptação ao meio aquático, com a frequência de duas aulas	21,30
b) Aperfeiçoamento da natação:	
i. Frequência de duas aulas semanais	32,30
ii. Frequência de três aulas semanais	35,30
c) Pré-competição, com frequência de três aulas semanais	24,40
d) Aprendizagem de adultos, com a frequência de duas aulas	33,60
e) Aprendizagem de criança, com frequência de três aulas semanais	27,40
f) Competição, com frequência de cinco aulas semanais	24,40
g) Hidroginástica, com a frequência de duas aulas semanais	33,60
h) Natação para bebés, com a frequência de uma aula por semana	42,80
2 - Natação livre:	
a) Crianças até 5 anos	Isento
b) Pessoas com mais de 65 anos, residentes no concelho	Isento
c) Pessoas com mais de 65 anos, não residentes no concelho	2,40
d) Escolas Primárias	Isento
e) Infantários	Isento
f) Atletas Federados até aos 18 anos	Isento
g) Crianças dos 5 aos 12 anos	1,20
h) Crianças dos 5 aos 12 anos residentes no concelho de Tavira	0,60
i) Crianças dos 12 aos 17 anos	1,90
j) Crianças dos 12 aos 17 anos residentes no concelho de Tavira	0,90
k) Adultos	2,50
l) Adultos residentes no concelho de Tavira	1,20
m) Cadernetas de 10 bilhetes:	
i. Crianças dos 6 aos 11 anos	9,70
ii. Crianças dos 6 aos 11 anos residentes no concelho de Tavira	4,80
iii. Crianças dos 12 aos 17 anos	14,70
iv. Crianças dos 12 aos 17 anos residentes no concelho de Tavira	7,30
v. Adultos	19,60
vi. Adultos residentes no concelho de Tavira	9,70
n) Cadernetas de 20 bilhetes:	
i. Crianças dos 6 aos 11 anos	18,30
ii. Crianças dos 6 aos 11 anos residentes no concelho de Tavira	5,90
iii. Crianças dos 12 aos 17 anos	27,10
iv. Crianças dos 12 aos 17 anos residentes no concelho de Tavira	13,70
v. Adultos	36,80
vi. Adultos residentes no concelho de Tavira	18,30
o) Cartões mensais:	
i. Crianças dos 6 aos 11 anos	18,30
ii. Crianças dos 6 aos 11 anos residentes no concelho de Tavira	9,20
iii. Crianças dos 12 aos 17 anos	24,40
iv. Crianças dos 12 aos 17 anos residentes no concelho de Tavira	12,30
v. Adultos	30,60
vi. Adultos residentes no concelho de Tavira	17,40

Handwritten notes in blue ink at the top right of the page, including a large scribble and some illegible text.

3 - Estágios de equipas e ou seleções:	
a) Alojadas no concelho, por atleta	1,10
b) Alojadas fora do concelho, por atleta	2,30
4 - Reserva de planos de água para o exercício da natação no âmbito da reabilitação:	
a) Até cinco pessoas	9,20
b) De seis a 10 pessoas	17,20
5 - Emissão de 2ª via de cartão de utente	2,10
SECÇÃO II - Equipamentos Culturais	
Artigo 75.º - Cine - Teatro Municipal António Pinheiro e outros Auditórios	
1 - Entidades sem fins lucrativos;	
a) De segunda a quinta:	
i. Das 09h às 20 h – por hora;	11,80
ii. Das 20 h às 02h – por hora.	23,50
b) Sextas, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados:	
i. Das 09h às 14h – por hora;	23,50
ii. Das 14 horas às 20h – por hora;	29,40
iii. Das 20h às 02 – por hora.	35,30
2 - Outras entidades:	
a) - De segunda a quinta:	
i. Das 09h às 20h – por hora;	47,10
ii. Das 20h às 02h – por hora.	58,80
b) Sextas, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados:	
i. Das 09h às 14h – por hora;	70,60
ii. Das 14h às 22h – por hora;	82,40
iii. Das 22h às 02h – por hora	94,10
Artigo 76.º - Museu Municipal de Tavira / Palácio da Galeria e Núcleos	
1. Entrada:	
a) Palácio da Galeria	2,00
b) Núcleo Museológico	2,00
c) Palácio e Núcleo	3,00
Artigo 77.º - Biblioteca Municipal	
1- Emissão de cartão de utente	
2- Segunda via do cartão de utente	2,00
Artigo 78.º - Utilização dos espaços da Biblioteca Municipal	
1. Utilização do Auditório:	
a) De 2ª a 6ª:	
i. Das 9h às 17h:30m – por hora ou fração	17,70
ii. Das 17h:30m às 22h:30m – por hora ou fração.	29,40
b) Sábados, domingos e feriados:	
i. Das 9h às 17h:30m – por hora ou fração	35,30
ii. Das 17h:30m às 22h:30m – por hora ou fração.	47,10
2) Utilização de outros espaços - por hora ou fração	5,00
SECÇÃO III - Escola Fixa de Trânsito	
Artigo 79.º - (Revogado)	
CAPÍTULO XII - OUTRAS TAXAS	
Artigo 80º - Taxas relativas a serviços prestados pelos Bombeiros Municipais de Tavira	
1 - (Revogado)	
2 - Prevenção de riscos e da proteção civil	
a) Veiculo ligeiro combate a incêndios c/três elementos - por hora / fração	42,30
b) Veiculo pesado combate a incêndios c/cinco elementos - por hora / fração	84,40
c) Veiculo ligeiro de apoio c/dois elementos - por hora / fração	36,90
d) (Revogado)	

e) Veiculo autotanque c/dois elementos de 6000 Lt.- por hora / fração	63,30
f) Veiculo autotanque c/dois elementos de 10000 Lt.- por hora / fração	105,40
g) (Revogado)	
h) Veiculo autotanque c/dois elementos de 13000 Lt.- por hora / fração	158,20
i) Veiculo pesado combate a incêndios c/cinco elementos.- por hora / fração	126,60
j) Veiculo especial autoescada c/dois elementos.- por hora / fração	211,00
k) Barco resgate e transporte semirrígido c/dois elementos.- por hora / fração	52,80
3 - Instalação, ligação e utilização de centrais de alarme ou detecções de incêndios	
a) Ligação telefone direto – anual	211,00
b) Caixa sonora e luminosa – anual	211,00
4 - Emissão de parecer	10,40
Artigo 81º - (Revogado)	
Artigo 82.º - Utilização de viaturas municipais	
1 - Viaturas pesadas de passageiros por quilómetro e com motorista	0,70
2 - Viaturas ligeiras de passageiros por quilómetro e com motorista	0,50
Artigo 83.º - Cedência e utilização palco, stands, equipamentos de sonorização e iluminação	
1 - Cedência simples de som (configuração máxima), incluindo, mesa de mistura pequena, leitor de CD, duas colunas e respetiva amplificação	105,40
2 - Cedência média de som (configuração máxima), incluindo mesa de mistura média, leitor de CD, sistema de frente e 4 misturas com respetiva amplificação	316,40
3 – Cedência grande de som (configuração máxima), incluindo mesa de mistura de 24 canais, processo de frente, sistema de frente e 4 misturas com respetiva amplificação	422,00
4 – Cedência grande de som e monição (configuração máxima), incluindo mesa de mistura de 24 canais, processo de frente, mesa de mistura de palco, processo de palco, sistema de frente e 7 misturas com respetiva amplificação	632,90
5 - Cedência pequena de luz (configuração máxima), incluindo mesa de luz de 24 canais e 2 varas botex par 64	105,40
6 - Cedência média de luz (configuração máxima), incluindo mesa de luz de 24 canais e 4 varas botex par 64	211,00
7 - Cedência grande de luz (configuração máxima), incluindo mesa de luz de 48, dimmer, varas de par, recortes, pc's, moving heads, linha de truss	316,40
8 - Palcos	
a) Coberto 10.5m x 8.75m, com 2 abas de 3.5m x 3.5m, por dia	520,10
b) Não coberto, com área igual ou superior a 50 m2, por m2/dia	4,10
c) Não coberto, com área inferior a 50 m2, por m2/dia	8,30
9 - Stand 3m x 3m por dia	52,10
Artigo 83.º - A - Utilização de Equipamentos/Edifícios Municipais	
1 - Castelo por dia	83,20
2 - Salão Nobre por dia	52,10
CAPÍTULO XIII - PARQUEAMENTO TARIFADO	
Artigo 84.º - Parqueamento tarifado	
Das 9 horas às 19 horas, exceto sábados a partir das 14 horas, domingos e feriados:	
a) Revogado	
b) Revogado	
c) 60 minutos	0,70
CAPÍTULO XIV - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, INSTALAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS E AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO E DIFUSÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS	
Art.º 85º - Taxa administrativa	
1 - Mera comunicação prévia	3,00
2 - Autorização	5,00
Artigo 86.º - Ocupação de espaço público	
1 - Arca ou máquina de gelados - unidade - mês	8,50

2 - Banca - m2 - dia	0,50
3 - Brinquedo mecânico ou equipamento similar - unidade - mês	8,50
4 - Cavalete - unidade - mês	2,50
5 - Circo e similar por pedido	10,00
6 - Carrossel e similar -m2 - dia	0,20
7 - Coluna - unidade - mês	8,20
8 - Contentor para resíduos - m2 - mês	10,00
9 - Depósito subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água - m3 - mês	4,00
10 - Esplanada aberta - m2 - mês	3,00
11 - Expositor - m2 - mês	3,00
12 - Filmagem ou fotografia, em edifícios ou equipamentos municipais, com exceção dos que promovem o concelho de Tavira - dia	45,00
13 - Floreira - unidade - mês	1,50
14 - Mupi - m2 - mês	8,20
15 - Pala - unidade - mês	7,50
16 - Quiosque - m2 - mês	6,20
17 - Rampa - m2 - mês	isento
18 - Tabuleta - unidade - mês	isento
19 - Tela ou lona - m2 - mês	4,00
20 - Toldo e respetiva sanefa - m2 - mês	0,40
21 - Totem - unidade - mês	4,00
22 - Tubo, conduta, cabo condutor ou semelhante - metro linear - mês	0,20
23 - Outra tipo de ocupação análoga - m2 - mês	7,50
Artigo 87.º - Instalação de suportes publicitários e afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias	
1 - Anúncio eletrónico - m2 - mês	6,00
2 - Anúncio iluminado - m2 - mês	1,50
3 - Anúncio luminoso - m2 - mês	0,50
4 - Bandeira - unidade - mês	2,00
5 - Bandeirola - unidade - mês	2,00
6 - Blimp, balão, zepelim, insuflável ou semelhante - m2 - dia	0,40
7 - Campanha de rua - unidade - dia	75,00
8 - Cartaz - unidade - mês	2,00
9 - Chapa - unidade - mês	2,00
10 - Fita ou faixa - unidade - dia	1,20
11 - Letras soltas ou símbolos - m2 - mês	1,20
12 - Mastro-bandeira - unidade - mês	1,20
13 - Paineil (outdoor) - m2 ou fração - mês	4,00
14 - Pendão - unidade - mês	2,00
15 - Placa - m2 - mês	2,00
16 - Placa de sinalização direcional - unidade - mês	5,00
17 - Publicidade efetuada em recintos sob administração municipal - unidade - dia	50,00
18 - Publicidade em meio de transporte:	
a) - Motociclo e semelhante - mês	3,00
b) - Veículo ligeiro - mês	15,00
c) - Veículo pesado e transporte público - mês	10,00
d) - Transporte coletivo - mês	1,50
e) - Reboque - unidade - mês	13,00
f) - Barco - unidade - mês	15,00
19 - Publicidade sonora direta na via pública ou para a via pública - unidade - dia	15,00
20 - Outro tipo de suporte publicitário - m2 - mês	10,00

Artigo 88.º - Ocupações especiais	
1 - Ocupação de carácter cultural - m2 - mês	30,00
2 - Ocupação de carácter festivo promocional ou comemorativo - m2 - dia	5,00
3 - Ocupação de carácter turístico - m2 - mês	10,00
CAPÍTULO XV - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
Artigo 89.º - Exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
1 - Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	500,00
Artigo 90.º - Licenças e autorizações para atos e exercício de atividades em espaços balneares	
1 - Emissão de licença para atividades de carácter remunerado em praias	20,00
2 - Emissão de licença para atividade de carácter não remunerado em praias	10,00
3 - Emissão de licença/Autorização especial para venda ambulante no areal (por mês)	25,00
4 - Emissão de licença para realização de eventos circunstanciais de animação de praia (por hora)	12,00
5 - Licença para colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água (águas interiores não marítimas)	12,00
a) Pequenas dimensões - estruturas até 50 m2	40,00
b) Grandes dimensões - estruturas com mais de 50 m2	100,00
Artigo 91.º - Licenças e taxas de ocupação do DPM para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado	
1 - Emissão de licença	10,00
2 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês durante a época balnear)	0,09
3 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês fora da época balnear)	0,05
4 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m2 por mês)	2,10
5 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m2 por mês)	2,00
6 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços, ainda que correspondente a equipamento de depósito e guarda de materiais de apoio balnear (por m2 por mês)	2,50
7 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca (por m2 por ano)	4,00
8 - Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades de carácter remunerado em praias (por m2 por unidade de referência de 5 dias)	0,55
9 - Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades carácter não remunerado em praias (por m2 por unidade de referência de 5 dias)	0,20
10 - Ocupação do domínio público marítimo para implantação de campos de jogos (por m2 por unidade de referência de 5 dias)	0,07
Artigo 92.º - Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)	
1 - Até 500m2	40,00
2 - Entre 500 e 1500 m2	55,00
3 - Entre 1500 e 5000 m2	65,00
4 - Entre 5000 e 10000m2	85,00
5 - Acima de 10000m2	100,00
Artigo 93.º - Licença para a prática de atividades desportivas e recreativas	
1 - Emissão de Licença	5,00
2 - Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) a acrescer ao n.º 1 (*)	17,00
3 - Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas) a acrescer ao n.º 1: (*)	
a) Sem utilização exclusiva do DPM	35,00
b) Com utilização exclusiva do DPM	50,00
4 - Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) a acrescer ao n.º 1: (*)	145,00

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page.

(*) - Valores para 5 dias, por cada dia adicional acresce 15% ao valor base

Artigo 94.º - Realização de cerimónias no areal	
1 - Emissão de Licença	5,00
2 - Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas) a acrescer ao n.º1:	
a) Sem utilização exclusiva do areal	20,00
b) Com utilização exclusiva do areal	45,00
3 - Cerimónias de grande dimensão (superior a 50 pessoas) a acrescer ao n.º 1:	
a) Sem utilização exclusiva do areal	90,00
b) Com utilização exclusiva do areal	180,00
Artigo 95.º - Taxa de recursos hídricos - Componente O (aplicação das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 10º do DL n.º 97/2008 de 11 de junho)	
1 - Apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m2 e por ano	7,50
2 - Apoios não temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m2 e por ano	10,00
Artigo 96.º - Espetáculos de natureza artística	
1 - Por via eletrónica	
a) Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	200,00
b) Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	isento
c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	16,00
d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00
2 - Por via postal e presencial	
a) Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	215,00
b) Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	10,00
c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	20,00
d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	30,00



Proposta n.º 91/2020/CM

Processo n.º 2019/300.10.005/1167

Assunto: Minuta de acordo de cessão da posição contratual no contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo (4-CPu/17)

Considerando:

- O contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo (4-CPu/17) celebrado em 10 de abril de 2018 entre o Município de Tavira e o ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., na sequência de procedimento de concurso público com publicidade no JOUE, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação da câmara municipal de 21 de novembro de 2017, sob a proposta n.º 197/2017/CM e deliberação da assembleia municipal de 23 de novembro do mesmo ano;
- O contrato, visado em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 07 de junho de 2018, teve início a 1 de setembro de 2018, com o prazo de vigência de 3 anos letivos (2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021);
- O pedido formulado pelo ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., no qual solicita a transmissão da posição contratual no referido contrato, para a GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A.;
- Que a cessão da posição contratual é permitida com base no disposto nos artigos 316.º a 318.º do Código dos Contratos Públicos;
- Que a cláusula 21.ª do caderno de encargos estabelece que a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra;
- Que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, a autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação pelo potencial cessionário, dos documentos de habilitação exigidos ao cedente na fase de formação do contrato, o que se verifica;
- O órgão competente para autorizar a cessão da posição contratual solicitada é a câmara municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a transmissão da posição contratual no contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo (4-CPu/17,) celebrado em 10 de abril de 2018, entre o Município de Tavira e o ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, para a GERTAL –

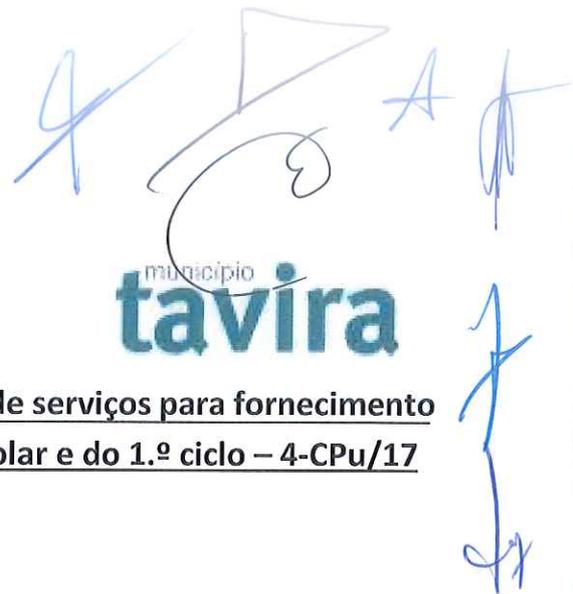
Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A., NIPC 500126623, e aprovar a minuta do acordo de cessão da posição contratual em anexo.

2. Notificar o cessionário para apresentar caução, nos termos exigidos na fase de formação do contrato, no valor de (53.977,62€) cinquenta e três mil novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos, que corresponde a 5% do preço contratual estimado.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 23 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município
tavira

Cessão de posição contratual no contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo – 4-CPu/17

(MINUTA)

Contrato n.º.../20 dede/2020

Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município**; -----

ITAU- Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500142858, com o capital social de 1.450.000,00€ e sede no Largo do Movimento das Forças Armadas, n.º 3, 2610-123, Amadora, devidamente representado por, titular do cartão de cidadão n.º, válido até de de 20..., contribuinte fiscal n.º, com domicílio profissional na sede da mandante, na qualidade de, doravante designada por **ITAU ou Cedente**; -----

GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500126623, com o capital social de 700.000,00€ e sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078, Carnaxide, devidamente representada por, titular do cartão de cidadão n.º, válido até de de 20..., contribuinte fiscal n.º, com domicílio profissional na sede da mandante, na qualidade de, doravante designada por **GERTAL ou Cessionária**.

Celebram entre si o presente acordo de cessão de posição contratual, ao abrigo do disposto no artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Considerando que:

1. Por deliberação da câmara municipal de 20 de fevereiro de 2018, sob a proposta n.º 33/2018/CM, foi autorizada a adjudicação da "aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino, pré-escolar e 1.º ciclo", na sequência de concurso público com publicidade de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, processo 4-CPu/17; -----

2. Entre o Município de Tavira e o ITAU- Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., foi celebrado, em 10 de abril de 2018, o contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo, no valor estimado de 1.079.552,33€, e o valor unitário de 1,461501€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de vigência de 3 anos letivos (2018/2019; 2019/2020 e 2020/2021), homologado conforme em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 07 de junho de 2018, doravante designado por **Contrato** e que constitui o Anexo I ao presente Acordo. -----
3. Mediante pedido fundamentado, o **ITAU** solicitou a transmissão da sua posição no **Contrato** à **GERTAL**; ----
4. Foram apresentados pela **GERTAL** todos os documentos de habilitação exigidos ao ITAU na fase de formação do contrato; -----
5. Por deliberação da câmara municipal de de de 2020, sob a proposta n.º/...../CM, foi autorizada a cessão da posição contratual no referido contrato e aprovada a minuta do presente acordo; -----
6. A **GERTAL** prestou caução correspondente a 5% do preço contratual estimado, no valor de, mediante emitida por -----
7. Todos os **Contraentes, nas qualidades e posições contratuais em que intervêm**, acordam, livremente e dentro dos princípios da boa-fé, **na celebração do presente acordo de cessão de posição contratual**, nos termos e para os efeitos dos artigos 316.º, 317.º e 318.º do Código dos Contratos Públicos, e de conformidade com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Transmissão

1. O **ITAU** transmite à **GERTAL** a sua posição no **Contrato**, que constitui o Anexo I ao presente acordo. -----
2. O **Município** de Tavira autoriza a transmissão, aceitando expressamente que, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data da celebração do presente acordo, seja a **GERTAL** a prestar os serviços objeto do **Contrato**. -----

Cláusula Segunda

Termos e Condições, Direitos e Responsabilidades

1. Mantêm-se inalterados todos os termos e condições constantes do **Contrato**. -----
2. Todos os **Contraentes** expressamente consignam que todos os direitos e responsabilidades do **ITAU** emergentes do **Contrato** se transmitem para a **GERTAL** que assume integral responsabilidade pelo seu cumprimento. -----
3. A cessionária fica obrigada ao cumprimento de todos os deveres perante o Município de Tavira e demais imperativos designadamente os constantes dos documentos pré-contratuais inerentes ao **Contrato** e bem assim assume os direitos decorrentes do mesmo. -----

Cláusula Terceira
Alterações ao contrato

Com exceção da modificação subjetiva decorrente da transmissão da posição contratual do **ITAU** para a **GERTAL**, manter-se-á em vigor e inalterado o contrato. -----

Anexo I – Contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo

Feito em triplicado, sendo um exemplar destinado a cada um dos **Contraentes**.

Paços do Concelho de Tavira, de de 2020

Pelo Município de Tavira

Ana Paula Martins

Pelo ITAU

(.....)

Pela GERTAL

(.....)



município
tavira

Contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo

4 – CPU/17

Contrato n.º 17/18, de 10 de abril de 2018

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Jorge Manuel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro considerando ainda o disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ITAU- Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500142858, com o capital social de 1.450.000,00€, e sede no Largo do Movimento das Forças Armadas, n.º. 3, 2610-123, Amadora neste ato representado por Sérgio Paulo dos Santos Hipólito, titular do cartão de cidadão n.º 09835173, válido até 01 de agosto de 2021, contribuinte fiscal n.º 192650041, com domicílio profissional na sede da mandante, na qualidade de representante legal. --- Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes dos outorgantes, por conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao legal representante do Segundo, pela exibição do cartão de cidadão, certidão permanente com o código de acesso 5277-0834-3076, e por uma procuração, autenticada em 13 de março de 2017, registo n.º 2761810, documentos que se arquivam. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições, pelo Segundo Outorgante ao Primeiro, para os estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, do Município de Tavira, num número estimado de 1300 refeições diárias, transportadas a quente, com confeção externa e confeção local, nos anos letivos 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, em conformidade com o previsto no caderno de encargos, e respetivos anexos, nas condições da proposta adjudicada, e demais elementos patentes no concurso,

documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato. -----

O fornecimento das refeições, objeto do presente contrato, será prestado nos seguintes estabelecimentos de ensino: -----

- a) EB1 de Tavira n.º 1 - 170 refeições; -----
- b) EB1 Horta do Carmo + Jardim de Infância – 300 + 50 refeições; -----
- c) EB1 D. Manuel I + Jardim de Infância – 165 + 50 refeições; -----
- d) EB1 de Santa Luzia – 65 refeições; -----
- e) EB1 Luz de Tavira – 70 refeições; -----
- f) EB1 de Santo Estêvão + Jardim de Infância – 45 + 25 refeições; -----
- g) EB1 de Santa Catarina da Fonte do Bispo – 40 refeições; -----
- h) EB1 Concelção + Jardim de Infância – 50 + 25 refeições; -----
- i) EB1 de Cabanas – 45 refeições; -----
- j) Jardim de Infância da Luz de Tavira – 60 refeições; -----
- k) Jardim de Infância o ECO – 70 refeições; -----

Deverão ser fornecidas as seguintes dietas: -----

- a) dieta geral para crianças (1.º ciclo) – 950 alunos; -----
- b) dieta geral crianças (pré - escolar) – 280 alunos; -----
- c) dieta geral para adultos (funcionários e professores) – 70 adultos; -----
- d) dietas personalizadas (mediante recomendação de médico, nutricionista ou por motivos religiosos). -----
- e) dieta vegetariana, tal como estipulado na Lei n.º 11/2017, de 11 de abril; -----

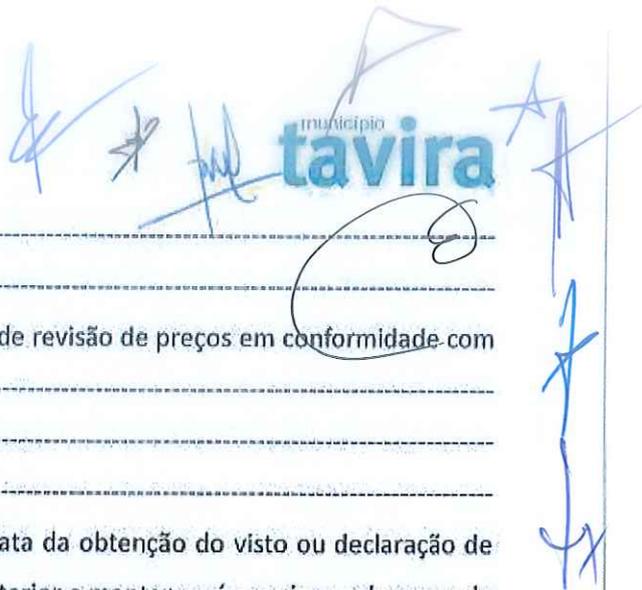
O número de refeições indicado consubstancia mera estimativa, podendo ser reajustado em conformidade com as necessidades efetivas, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização caso as quantidades indicadas não sejam atingidas. -----

SEGUNDA: -----

Preço contratual: -----

Pelo fornecimento das refeições bem como pelo cumprimento das demais obrigações emergentes do contrato, o Município de Tavira pagará ao adjudicatário o preço unitário constante da proposta adjudicada, **um euro quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e um milésimos de milésimos de euro (€ 1,461501)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta o número de refeições encomendadas e efetivamente fornecidas. O contrato tem preço global estimado de um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos (€1.079.552,33), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando os três anos letivos de vigência. -----

O referido preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----



TERCEIRA: -----

Revisão de preços: -----

Os valores constantes da proposta adjudicada poderão ser objeto de revisão de preços em conformidade com o previsto na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos. -----

QUARTA: -----

Prazo: -----

O presente contrato terá início a 1 de setembro de 2018 ou na data da obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, caso esta ocorra em data posterior e manter-se-á em vigor pelo prazo de 3 anos letivos (2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

Durante a vigência do contrato, o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições, todos os dias úteis, durante o período escolar de cada ano letivo, de acordo com o estabelecido anualmente no calendário escolar, aprovado pelo Ministério da Educação. -----

O fornecimento de refeições poderá ocorrer ainda nos períodos de Interrupção letiva, fins-de-semana, e sempre que necessário, sem qualquer alteração de preço, devendo a entidade adjudicante, notificar a empresa para o efeito, com uma antecedência mínima de três dias úteis. -----

QUINTA: -----

Pagamentos: -----

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção, pelo Município de Tavira, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas vencida a obrigação respetiva, e em qualquer caso, sempre que cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

A obrigação considera-se vencida, mensalmente, com o fornecimento das refeições, pelo prestador de serviços, e cumprimento das demais condições contratuais. -----

Serão faturadas unicamente as refeições efetivamente encomendadas e fornecidas. -----

Em caso de discordância por parte do Município de Tavira, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, o qual fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

A presente despesa tem o número sequencial de compromisso 18337, o qual deverá constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante. -----

SEXTA: -----

Rubrica orçamental e encargos plurianuais: -----

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – grupo 02, subgrupo 01, rubrica 05; GOP – 3 302 2018/54- fornecimento de refeições escolares; -----

A repartição plurianual de encargos, no presente contrato, foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão

realizada no dia 23 de novembro de 2017, sob proposta da câmara municipal número 197/2017/CM, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º, da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei número 22/2015, de 17 de março, e no número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho. -----

SÉTIMA: -----

Penalidades: -----

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de acordo com o estipulado na cláusula 14.ª do caderno de encargos. -----

OITAVA: -----

Cessão da posição contratual e subcontratação: -----

A cessão da posição contratual e a subcontratação, no decurso da execução do contrato, devem obedecer ao disposto no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

NONA: -----

Comunicações e notificações: -----

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

DÉCIMA: -----

Foro competente: -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Caução: -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, foi prestada caução de cinco por cento do preço contratual, no valor de cinquenta e três mil novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (€53.977,62), através da garantia bancária N.º 962300488024577, emitida pelo Banco Santander Totta, em 26 de fevereiro de 2018. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Seguros: -----

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício. -----

O Primeiro Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos



contratos de seguro referido no ponto anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-los no prazo de dez dias. -----

DÉCIMA TERCEIRA: -----

Disposições finais: -----

A representada do segundo outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º-A da Lei número 29/2012, de 9 de agosto que alterou a Lei número 23/2007, de 4 de julho, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

O fornecimento das refeições objeto deste contrato terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no contrato e documentos que dele fazem parte integrante e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de concurso público com publicidade de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, processo 4-CPu/17 e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 21 de novembro de 2017, sob a proposta número 197/2017/CM e considerando ainda a deliberação da assembleia municipal de 23 de novembro de 2017; -----

A decisão de adjudicação foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, sob a proposta n.º 33/2018/CM. -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 20 de março de 2018, sob a proposta n.º 57/2018/CM, depois de comprovada a prestação da caução. -----

Nos termos do número 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----

- a) esclarecimentos prestados pelo júri do procedimento; -----
- b) o caderno de encargos e documentos que o integram; -----
- c) a proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável. -----

As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

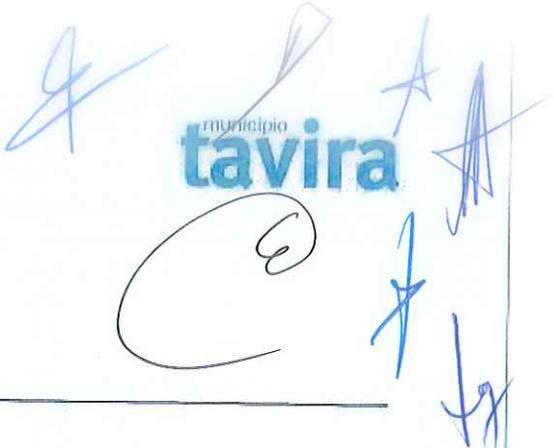
Disse o representante do segundo outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

- 1.- Cópia da informação número 6200/2017, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a

- informação de cabimento prévio e encargos plurianuais, prestada pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; -----
- 2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 21 de novembro de 2017 e da proposta número 197/2017/CM, que aprovou a abertura e as peças do procedimento, designou o respetivo júri e deliberou submeter à Assembleia Municipal os encargos plurianuais; -----
- 3.- Cópia da deliberação da Assembleia Municipal, de 23 de novembro de 2017; -----
- 4.- Cópia do programa do procedimento; -----
- 5.- Cópia do caderno de encargos; -----
- 6.- Cópia da ata esclarecimentos prestados; -----
- 7.- Cópia da proposta e documentos que a Instruem; -----
- 8.- Cópia do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; -----
- 9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, reunião de 23 de janeiro de 2018, que aprovou a proposta nº. 15/2018/CM - relatório preliminar; -----
- 10.- Cópia do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento e que tem anexo a informação referente ao compromisso da despesa, número sequencial 18337, a informação de fundos disponíveis e informação de encargos plurianuais, prestadas pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; -----
- 11.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 20 de fevereiro de 2018 sob a proposta n.º 33/2018/CM, que aprovou o relatório final e a decisão de adjudicação; -----
- 12.- Cópia da garantia bancária N.º 962300488024577, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 26 de fevereiro de 2018; -----
- 13.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 20 de março de 2018 sob a proposta n.º 57 /2018/CM, que aprovou a minuta do contrato; -----
- 14.- Documentos comprovativos de que os administradores da sociedade, em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 15.- Declaração do Instituto da Segurança Social, emitida em 29 de dezembro de 2017, comprovativa de situação contributiva regularizada; -----
- 16.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de Amadora 3, comprovativa de situação tributária regularizada; -----
- 17.- Declaração emitida, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- 18.- Certidão permanente da empresa subscrita em 3 de novembro de 2009 e válida até 3 de novembro de 2018; -----
- 19.- Cópia do certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas; -----
- 20.- Declaração de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos no artigo 198ª-A da Lei nº. 29/2012, de 9 de agosto que alterou a Lei número 23/2007, de 4 de julho, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados; -----
- 21.- Cópia da procuração que confere poderes para a representação na outorga do contrato; -----
- Os declarantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----



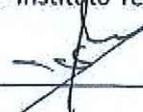
Celebrado em Tavira, em 10 de abril de 2018

Pelo Município de Tavira



(Jorge Manuel do Nascimento Botelho)

Pelo ITAU- Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.,



(Sérgio Paulo dos Santos Hipólito)

O Oficial Público



TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévta

FP 1082/2018
2016/4/26



[Handwritten blue ink marks and signatures]

TRIBUNAL DE CONTAS
HOMOLOGADO CONFORME
EM SESSÃO DIARIA DE VISTO
2018/06/07



Certidão Permanente

Código de acesso: 8532-0850-6578

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 500126623

Firma: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: RUA DA GARAGEM, LOTE 10

Distrito: Lisboa Concelho: Oeiras Freguesia: Carnaxide e Queijas

2790 678 Carnaxide

Objecto: A prestação de serviços e o exercício da indústria na área alimentar, designadamente: a)- Exploração de refeitórios e cantinas de empresas, escolas, hospitais, clínicas, organismos públicos e similares; b)- Gestão e exploração de restaurantes, cafetarias, snack - bares, cervejarias, pastelarias, confeitarias e similares; c)- Comércio e venda de bebidas e alimentos sob todas as formas, designadamente com utilização de máquinas de venda automática; d)- A prestação de serviços de catering e outros conexos com a referida organização; e)- A promoção de actividades turísticas e hoteleiras; f)- Aquisição e gestão de participações sociais em sociedades que tenham objecto idêntico ou diverso do seu; g)- Preparação de refeições ou de pratos cozinhados entregues e/ou servidos no local determinado pelo cliente para um evento específico.

Capital: 700.000,00 Euros

CAE Principal: 56290-R3

CAE Secundário (1): 56210-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: a)- Com a assinatura de dois administradores; b)- Com a assinatura de um ou mais mandatários, dentro dos poderes conferidos; c)- Com a assinatura do Administrador com poderes especiais delegados para o acto.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Trínio 2019/2021

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ANTONIO GONÇALVES ✓

NIF/NIPC: 180323377

Cargo: Presidente - Administrador delegado

Nome: MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO ✓

NIF/NIPC: 165114320

Cargo: Vogal - Administrador delegado

Nome: PEDRO HUNO DE VASCONCELOS BALSEMÃO BARBOSA ✓

NIF/NIPC: 201149753

Cargo: Vogal

CONSELHO FISCAL:

Nome: JOSE VITORINO DE SOUSA CARDOOSO DA SILVA

NIF/NIPC: 130201310

Cargo: Presidente

Nome: MANUEL ALBERTO GASPAR SOARES

NIF/NIPC: 124874320

Cargo: Vogal

Nome: JOÃO JOSE DOS SANTOS VIEIRA

NIF/NIPC: 101977123

Cargo: Vogal

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome: ANA MARIA CELESTINO ALBERTO DOS SANTOS COSTA PEREIRA

NIF/NIPC: 144668688

RÓC:

Nome: MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC S.A.

NIF/NIPC: 505062615

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Cascais
Corresponde à anterior matrícula nº 8941/1994-05-24 na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap. des/19730315 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.

NIPC: 500126623

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: RUA DA GARAGEM, LOTE 10

Distrito: Lisboa Concelho: Oeiras Freguesia: Carnaxide
OBJECTO: Indústria de restaurantes e actividades similares.
CAPITAL : 500.000,00 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 100000
Valor nominal : 5,00 Euros

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a assinatura conjunta de dois administradores ou do administrador ou mandatário, no âmbito dos respectivos poderes.
Estrutura da administração: Composto por três ou cinco membros eleitos por três anos.
Estrutura da fiscalização: Compete a um fiscal único e a um suplente eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Oeiras
Conservatória: CRCom Cascais

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Trivafor - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Cargo: Presidente
representada por José Luís Silvestre Cordeliro

José Carlos Brandão Telles
Cargo: Vogal

Luís Filipe Marinho da Cruz Cardim
Cargo: Vogal

Natália Maria Garcia Alves Lamelas
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Álvaro, Falcão & Associados, SROC
Cargo: Fiscal Único
representada por António Joaquim Pereira Silveira

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

António Magalhães e Carlos Santos, SROC
Cargo: Suplente
representado por António Magalhães

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2001/2003
Data da deliberação: 20010306

Extracto actualizado das inscrições nºs 1, 15 publicada no D.R. em 19960103, 20, 26 e 28.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Belmira Ascensão Gonçalves*

Av.1 OF. 20131215 - ACTUALIZAÇÃO

Distrito: Lisboa Concelho: Oeiras Freguesia: Carnaxide e Queijas

1ª Conservatória do Registo Predial Oeiras
O(A) Escriturário(a) superior por delegação, *Dina Maria Moreira Falcão Vilela Cardoso*

An. 1 - 20131215 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

1ª Conservatória do Registo Predial Oeiras
O(A) Escriturário(a) superior por delegação, *Dina Maria Moreira Falcão Vilela Cardoso*

Insc.2 AP.21/19910416 - EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES REALIZADA POR OFERTA PARTICULAR

Montante da emissão : 37500000.00 Escudos
Valor nominal de cada obrigação : 1000.00 Escudos

Emissão de 37.500 obrigações destinadas a subscrição privada.
Transcrição da inscrição nº B publicada no D.R. em 19911014.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Belmira Ascensão Gonçalves*

Insc.3 AP.1/20030327 - PROJECTO DE FUSÃO

MODALIDADE:

Transferência global do património das sociedades incorporadas.
SOCIEDADES INCORPORADAS: 1- CNAL-Companhia Nacional de Alimentação, Lda.;
2- CERGER- Sociedade de Actividades Hoteleiras, Lda.
SOCIEDADE INCORPORANTE: a própria sociedade.
APROVAÇÃO DO PROJECTO DE FUSÃO em 20030808.

Transcrição da inscrição nº 29.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Belmira Ascensão Gonçalves*

Insc.4 AP.7/20031023 - FUSÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(ATS)

ALTERAÇÕES EFECTUADAS AOS ESTATUTOS:

FIRMA: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
SEDE: RUA DA GARAGEM, 10
Distrito: Lisboa Concelho: Oeiras Freguesia: Carnaxide
OBJECTO: A prestação de serviços e o exercício da indústria na área alimentar,
designadamente: a) Exploração de refectórios e cantinas de empresas, escolas,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

hospitais, clínicas, organismos públicos e similares; b)- Gestão e exploração de restaurantes, cafetarias, snack - bares, cervejarias, pastelarias, confeitarias e similares; c)- Comércio e venda de bebidas e alimentos sob todas as formas, designadamente com utilização de máquinas de venda automática; d)- A prestação de serviços de catering e outros conexos com a referida organização; e)- A promoção de actividades turísticas e hoteleiras; f)- Aquisição e gestão de participações sociais em sociedades que tenham objecto idêntico ou diverso do seu. CAPITAL : 700.000,00 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 140000
Valor nominal : 5.00 Euros

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: a)- Com a assinatura de dois administradores; b)- Com a assinatura de um ou mais mandatários, dentro dos poderes conferidos; c)- Com a assinatura do Administrador com poderes especiais delegados para o acto. Estrutura da administração: Exercida por um Conselho de Administração composto por três ou cinco membros. Estrutura da fiscalização: Compete a um Fiscal Único. Duração dos mandatos: Três anos, podendo ser reeleitos.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Oeiras
Conservatória: CRCom Cascais

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Trívalor- Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Cargo: Presidente
representada por José Luís Silvestre Cordeiro

José Carlos Brandão Telles
Cargo: Vogal

Natália Maria Garcia Alves Lameiras
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Santos Pinho & Associados-SROC, Lda
Cargo: efectivo, designado em 2006-02-27

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Joaquim Vicente Pinheiro Carrilho
Cargo: suplente do fiscal único, designado em 2005-02-27

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2004/2006
Data da deliberação: 2004-03-17

Extracto actualizado das inscrições nºs 30, 31 e 32 publicada no D.R. em 2006-04-17.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Belmira Ascensão Gonçalves*

Insc.5 AP.10/19970416, AP.17/19980416 e Ap.49/19990331 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Anos de Prestações de contas:1996, 1997 e 1998.
Extracto das inscrições nºs 21, 23 e 24.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Belmira Ascensão Gonçalves*

Insc.6 AP. 33/20070402 16:07:56 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Luís Silvestre Cordeiro
NIF/NIPC: 129953474
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Coelho da Rocha, nº26, 2º esqº, Lisboa.

José Carlos Brandão Telles
NIF/NIPC: 16118439
Residência/Sede: Rua da Nauílla nº87, Porto

Natália Maria Garcia Alves Lameiras
NIF/NIPC: 149190530
Residência/Sede: Travessa da Laranjeira, 1-A, Lisboa.

FISCAL ÚNICO:

Santos Pinho & Associados, SROC, Lda
NIF/NIPC: 507274687
Residência/Sede: Rua Castilho, 39-10ºA, Lisboa.

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Joaquim Vicente Pinheiro Carrilho - ROC
NIF/NIPC: 114747717
Residência/Sede: a anterior.

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2007/2009
Data da deliberação: 2007.02.27.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

An. 1 - 20070410 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and 'A'.

Insc.7 AP. 23/20100309 20:12:56 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE
ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: José Luís Silvestre Cordelro
NIF/NIPC: 129953474
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: José Carlos Brandão Teles
NIF/NIPC: 161184391
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: António Gonçalves
NIF/NIPC: 180323377
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: Luís Tavares Neves
NIF/NIPC: 108556050
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: Manuel Carlos Meireles Pinto
NIF/NIPC: 165114320
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: Santos Pinho & Associados, SROC, representada por António
Joaquim Pereira Silveira, ROC
NIF/NIPC: 507274687
Cargo: fiscal único
Residência/Sede: Rua Castilho, nº 39, 10º A, Edifício Castil
1250 - 068 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho, ROC
NIF/NIPC: 197191703
Cargo: Suplente do fiscal único
Residência/Sede: Rua Castilho, nº 39, 10º A
1250 - 068 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2010/2012
Data da deliberação: 2010.03.02

Conservatória do Registo Comercial de Sintra
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Maria Paula Fernandes Pereira

An. 1 - 20100324 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Sintra
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Maria Paula Fernandes Pereira

Insc.8 AP. 12/20130516 11:23:52 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE
ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: LUÍS TAVARES NEVES
NIF/NIPC: 108556050
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: JOSÉ CARLOS BRANDÃO TELES
NIF/NIPC: 161184391
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: ANTÓNIO GONÇALVES
NIF/NIPC: 180323377
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
NIF/NIPC: 165114320
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: RODÓLFO MARQUES VICENTE FERREIRA
NIF/NIPC: 225122782
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: SANTOS PINHO & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES
OFICIAIS DE CONTAS LDA, ROC nº 196, representada por António Joaquim Pereira
Silveira
NIF/NIPC: 507274687
Cargo: Fiscal Único Efetivo
Residência/Sede: Rua Castilho, nº 39, 10º A

1250 - 068 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: CARLOS PEDRO RAMOS DOS SANTOS PINHO, ROC nº 1185
NIF/NIPC: 197191703
Cargo: Fiscal Único Suplente
Residência/Sede: Rua Castilho, nº 39, 10º A
1250 - 068 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Tríduo de 2013/2015
Data da deliberação: 18 de março de 2013

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Ajudante, Maria Teresa de Oliveira das Neves

An. 1 - 20130516 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Ajudante, Maria Teresa de Oliveira das Neves

Av.1 AP. 168/20150709 18:59:10 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: SANTOS PINHO & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS LDA
NIF/NIPC: 507274687
Causa: Renúncia
Data: 2015.05.04

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: CARLOS PEDRO RAMOS DOS SANTOS PINHO
NIF/NIPC: 197191703
Causa: Renúncia
Data: 2015.05.04

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20150716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.9 AP. 169/20150709 18:59:10 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC S.A.
NIF/NIPC: 505062615
Residência/Sede: Avenida Miguel Bombarda, nº 36, 6º A/B
1050 - 165 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ANTONIO GONÇALVES MONTEIRO
NIF/NIPC: 122076915
Residência/Sede: Avenida Miguel Bombarda, nº 36, 6º A/B
1050 - 165 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Até final do mandato de exercício, 2013/2015
Data da deliberação: 2015.05.11

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20150716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.10 AP. 104/20160509 20:48:51 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTONIO GONÇALVES
NIF/NIPC: 180323377
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua da Garagem, n.º 10
2790 - 078 CARNAXIDE

Nome/Firma: RODOLFO MARQUES DE VICENTE FERREIRA
NIF/NIPC: 225122782
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, n.º 10
2790 - 078 CARNAXIDE

Nome/Firma: MANUEL CARLOS NEIRELES PINTO
NIF/NIPC: 165114320
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua da Garagem, n.º 10
2790 - 078 CARNAXIDE

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC S.A.
NIF/NIPC: 505062615
Cargo: representada por António Joaquim Pereira Silvéio, ROC
Residência/Sede: Avenida Miguel Bombarda, n.º 36, 6.º A/B
1050 - 165 LISBOA

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ANA PATRÍCIA CORREIA MONTEIRO VARELA
NIF/NIPC: 201369532
Cargo: fiscal suplente, ROC

Residência/Sede: Praça Nuno Rodrigues dos Santos, n.º 3, 7.º A
1600 - 171 LISBOA

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2016/2018
Data da deliberação: 10 de março de 2016

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Ajudante, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rathes

An. 1 - 20160512 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Ajudante, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rathes

Av.1 AP. 45/20170406 11:45:42 UTC - ACTUALIZADO QUANTO AO CARGO

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RODOLFO MARQUES DE VICENTE FERREIRA
NIF/NIPC: 225122782
Cargo: Administrador delegado

Poderes constantes do documento depositado na pasta.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20170410 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 123/20170511 15:34:27 UTC - ACTUALIZADO

Nome/Firma: MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO

Poderes delegados: a) obrigar a representar a sociedade em quaisquer procedimentos para a formação de contratos públicos, designadamente concursos públicos, concursos limitados por prévia qualificação, ajustes diretos ou outros procedimentos previstos no código dos contratos públicos, podendo praticar e intervir em todos os atos que integrem tais procedimentos, nomeadamente, assinar propostas, documentos de propostas, candidaturas, documentos de candidaturas, pedidos e prestação de esclarecimentos, pronúncias em sede de audiências prévias, impugnações administrativas e contratos, podendo ainda receber as notificações que forem dirigidas à sociedade pelos júris ou pelas entidades adjudicantes no âmbito de tais procedimentos; b) obter, nos termos legais, certificado de assinatura digital para, em representação da sociedade, assinar os atos e documentos previstos na alínea a) precedente em quaisquer plataformas eletrónicas

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.11 AP. 72/20171017 16:43:03 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 8.º e 9.º

AÇÕES:

Número de ações: 140000
Valor nominal: 5.00 Euros
Natureza: nominativas, tituladas

(Pendente do processo de conversão das ações)

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Ajudante, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rathes

An. 1 - 20171030 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Ajudante, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rathes

Insc.12 AP. 228/20190314 23:33:10 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTONIO GONÇALVES
NIF/NIPC: 180323377
Cargo: Presidente

Nome/Firma: MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
NIF/NIPC: 165114320
Cargo: Vogal

Nome/Firma: PEDRO NUNO DE VASCONCELOS BALSEMÃO BARBOSA
NIF/NIPC: 201149753
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº10
2790 - 078 Carnaxide

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2019/2021
Data da deliberação: 2019.03.01

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20190316 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Av.1 AP. 142/20190401 16:04:02 UTC - ATUALIZADO

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTONIO GONÇALVES
Cargo: Presidente e administrador delegado

Nome/Firma: MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
Cargo: Administrador delegado

Padaras: os constantes do documento depositado.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Carlos Manuel Santana Vidigal

Insc.13 AP. 153/20190429 15:32:20 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(ATS)

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Estrutura da fiscalização: Conselho composto por 3 membros efectivos e 1 suplente e um Revisor Oficial de Contas

Artigo(s) alterado(s): 12º, 13º, nº 2, 16º, nº 4, 17º, nº 2, 18º nº 1, 26º, 31º, eliminado o nº 5 do artigo 20º e editado o nº 3 do artigo 15º

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: JOSE VITORINO DE SOUSA CARDOSO DA SILVA
NIF/NIPC: 130281310
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Av. Infante Santo, nº 21 A
1350 - 177 Lisboa

Nome/Firma: MANUEL ALBERTO GASPAR SOARES
NIF/NIPC: 124874320
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Julieta Ferreão, nº 12 - 304
1600 - 131 Lisboa

Nome/Firma: JOÃO JOSE DOS SANTOS VIEIRA
NIF/NIPC: 101977123
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Av. Duque de Loulé, 123, Sala 5.4
1050 - 099 Lisboa

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: ANA MARIA CELESTINO ALBERTO DOS SANTOS COSTA PEREIRA
NIF/NIPC: 144668688
Residência/Sede: Rua de São Domingos de Benfica, nº 33, r/c dº
1500 - 556 Lisboa

ROC:

Nome/Firma: MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC S.A.
NIF/NIPC: 505062615
Residência/Sede: Av. Miguel Bombarda, nº 36, 6º A/B
1050 - 165 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2019/2021
Data da deliberação: 2019-04-24

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20190430 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.14 AP. 22/20190913 22:03:09 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 3º

OBJECTO: A prestação de serviços e o exercício da indústria na área alimentar, designadamente: a)- Exploração de refectórios e cantinas de empresas, escolas, hospitais, clínicas, organismos públicos e similares; b)- Gestão e exploração de restaurantes, cafetarias, snack - bares, curvejarias, pastelarias, confeitarias e similares; c)- Comércio e venda de bebidas e alimentos sob todas as formas, designadamente com utilização de máquinas de venda automática; d)- A prestação de serviços de catering e outros conexos com a referida organização; e)- A promoção de actividades turísticas e hoteleiras; f)- Aquisição e gestão de participações sociais em sociedades que tenham objecto idêntico ou diverso do seu; g)- Preparação de refeições ou de pratos cozinhados entregues e/ou servidos no local determinado pelo cliente para um evento específico.

Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a), em substituição, Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

An. 1 - 20190916 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a), em substituição, Alexandra Maria Bento Batista dos Santos

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 14026/2007-09-20 14:28:01 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070920 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9708/2008-07-01 20:35:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080701 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9145/2009-07-25 18:12:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090725 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 13898/2010-07-22 18:25:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 13306/2011-09-29 03:18:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 A 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110929 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8762/2012-07-14 02:10:24 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 11489/2013-07-18 20:01:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 10819/2014-07-18 00:05:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9364/2015-07-17 04:42:18 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer da Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 8723/2016-07-21 00:03:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a signature that appears to be 'J. J. J.' with a flourish.

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160721 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 4158/2017-06-23 09:48:06 UTC - MANDATO

MANDATÁRIO(S):

Nome/Firma: JOÃO PEDRO FERREIRA LINO FRANCO DA COSTA
NIF/NIPC: 222565128
Residência/Sede: Rua da Garagem, 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: PAULO JORGE TARUJO FERREIRA
NIF/NIPC: 192852906
Residência/Sede: Rua da Garagem, 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: SEBASTIÃO JOSE VIOLA MARQUES
NIF/NIPC: 173795919
Residência/Sede: Rua da Garagem, 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: TIAGO COUTINHO DE PAIVA E PDNA
NIF/NIPC: 215676564
Residência/Sede: Rua da Garagem, 10
2790 - 078 Carnaxide

Nome/Firma: RUI ALEXANDRE MENDES DA SILVA FERRO
NIF/NIPC: 20773491
Residência/Sede: Rua da Garagem, 10
2790 - 078 Carnaxide

CONDIÇÕES DO MANDATO:

Data de início da produção de efeitos: 2017-06-05

Requerente e Responsável pelo Registo,
Sara Lopes Camões NIF: 230409415, Solicitador(a), Cédula Profissional n.º 6981
Morada: Rua do Alecrim, Nº 47, 2º
Código Postal: 1200-014 LISBOA (6981@solicitador.net)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Ajudante, Filomena Maria Paulino Almeida Santos

Menção DEP 6840/2017-07-18 22:15:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 10174/2017-08-11 12:00:34 UTC - MANDATO

MANDATÁRIO(S):

Nome/Firma: FRANCISCO MARTINHO DUARTE GOMES
NIF/NIPC: 123860318
Residência/Sede: Rua das Cardosas, nº 1495
4425 - 510 B. Pedro Fins - Nala

CONDIÇÕES DO MANDATO:

Data de início da produção de efeitos: 2017.08.04

Requerente e Responsável pelo Registo,
Sara Lopes Camões NIF: 230409415, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 6981
Morada: Rua do Alecrim, Nº 47, 2º
Código Postal: 1200-014 LISBOA (6981@solicitador.net)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Ajudante, Maria Filomena Costa Silva Laureiro

Menção DEP 8909/2018-07-18 02:21:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 8516/2019-07-04 16:29:30 UTC - MANDATO

MANDATÁRIO(S):

Nome/Firma: BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CANTINHO
NIF/NIPC: 227995199
Residência/Sede: ua Garagem Lote 10

2790 - 078 Carnaxide

CONDIÇÕES DO MANDATO:

Data de início da produção de efeitos: 2019.06.26

Requerente e Responsável pelo Registo,
Sara Lopes Camões NIF: 230409415, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 6981
Morada: Rua do Alecrim, nº 47, 2º
Código Postal: 1200-014 LISBOA (6981@sollicitador.net)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Oficial da Registos, Maria Filomena Costa Silva Loureiro

Menção Dep 8514/2019-07-04 16:27:18 UTC - EXTINÇÃO

Mandato extinto: DEP. 4158/2017-06-23
Data: 2019-06-26

Requerente e Responsável pelo Registo,
Sara Lopes Camões NIF: 230409415, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 6981
Morada: Rua do Alecrim, nº 47, 2º
Código Postal: 1200-014 LISBOA (6981@sollicitador.net)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Ajudante, João Luís Deus Gil

Menção Dep 11652/2019-07-12 16:08:44 UTC - MANDATO

MANDATÁRIO(S):

Nome/Firma: JOÃO PEDRO FERREIRA LINO FRANCO DA COSTA
NIF/NIPC: 222565128
Residência/Sede: Rua da Garagem, nº 10
2790 - 078 Carnaxide

CONDIÇÕES DO MANDATO:

Data de início da produção de efeitos: 2019.06.26

Requerente e Responsável pelo Registo,
Sara Lopes Camões NIF: 230409415, Solicitador(a), Cédula Profissional n.º 6981
Morada: Rua do Alecrim, nº 47, 2º
Código Postal: 1200-014 LISBOA (6981@sollicitador.net)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Ajudante, João Luís Deus Gil

Menção DEP 7754/2019-07-17 21:55:48 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: GERTAL COMPANHIA GERAL
RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscreta em 03-11-2009 e válida até 03-11-2022

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão do registo comercial.

Voltar Sair

CERTIDÃO

Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de OEIRAS-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Fevereiro de 2020.

20 de maio de 2020

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GERTAL COMPANHIA GERAL RESTAURANTES E ALIMENTACAO SA

NIF: 500126623

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500126623
Cód. Validação: RX6VHKDEE5DD

O Chefe de Finanças,

Mª Olívia P. M. Marques

(Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques)



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**
Firma/denominação **GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**
Número de Identificação de Segurança Social **20004789970**
Número de Identificação Fiscal **500126623**
Número de Declaração **19960599**
Data de emissão **23-12-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.01.29 18:26:21 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - LOURES - UNIDADE
CENTRAL

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): CARNAXIDE E QUEIJAS * OEIRAS

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 1973/01/29

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 500126623

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR TERCEIRO AUTORIZADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY THIRD PARTY AUTHORIZED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2019/12/30, ÀS 14H21m32s

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): **dabd-66d5-28c3-3c61c**

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2020/03/29 ✓

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registo-criminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCEED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registo-criminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-law 171/2015, of 25/8)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - LOURES - UNIDADE
CENTRAL

NOME (NAME): ANTÓNIO GONÇALVES

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): COVAS DO DOURO

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): SABROSA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1959/06/20

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 05815686

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE DO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY HOLDER'S REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2019/12/30, ÀS 14H23m17s

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): 5f81-0602-9a9b-4ef99

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2020/03/29 ✓

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registo-criminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 173/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCÉED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registo-criminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 173/2015, of 25/8)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - LOURES - UNIDADE
CENTRAL

NOME (NAME): MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): FERVENÇA

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): CELORICO DE BASTO

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1959/05/02

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 05893181

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE DO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY HOLDER'S REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2019/12/30, ÀS 14H24m57s

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : 461c-6de9-763b-4d087

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2020/03/29 ✓

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCCEED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

PÁG. (PAGE): 1/1



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - LOURES - UNIDADE
CENTRAL

NOME (NAME): PEDRO NUNO DE VASCONCELOS BALSEMÃO BARBOSA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): BONFIM

CONGELHO DE (TOWN OF BIRTH): PORTO

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1971/09/22

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 09630104

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE DO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY HOLDER'S REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2019/12/30, ÀS 14H26m38s

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): e197-b1c5-8900-ca639

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2020/03/29 ✓

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

BRUNO ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
CANTINHO

gertal



COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 - 2790-078 CARNAXIDE • Tels. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94
DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 - 4425-510 SÃO PEDRO FINS - MAIA • Tels. 22 040 32 00/01 • Fax 22 040 32 68/9
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 - Capital Social 700. 000 Euros

ANEXO II

Declaração

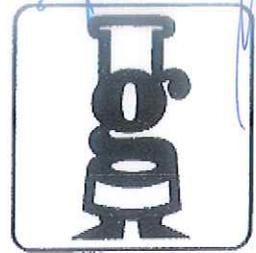
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, com Cartão de Cidadão n.º 11957107, com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, na qualidade de representante legal da firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 500126623, com o Capital Social de Euros 700.000 e com filial na Mala, na Rua das Cardosas, n.º 1495, 4425-510 São Pedro Fins, adjudicatária no procedimento de Concurso Público para Aquisição de Serviços - Fornecimento de Refeições (Estabelecimentos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
 - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
 - e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
 - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



gertal



COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 - 2790-078 CARNAXIDE • Tels. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94

DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 - 4425-510 SÃO PEDRO FINS - MAIA • Tels. 22 040 32 00/01 • Fax 22 040 32 68/9

N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 - Capital Social 700. 000 Euros

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Carnaxide, 10 de março de 2020

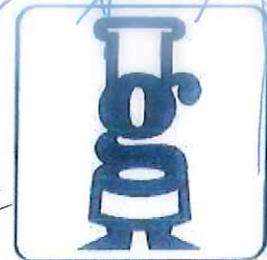
Pela GERTAL

Bruno Cantinho
(Procurador)



BRUNO ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
CANTINHO

gertal



COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2790-078 CARNAXIDE • Telfs. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94
DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 – 4425-510 SÃO PEDRO FINS – MAIA • Telfs. 22 040 32 00/01 • Fax 22 040 32 68/9
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

ANEXO II

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, com Cartão de Cidadão n.º 11957107, com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, na qualidade de representante legal da firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 500126623, com o Capital Social de Euros 700.000 e com filial na Maia, na Rua das Cardosas, n.º 1495, 4425-510 São Pedro Fins, adjudicatária no procedimento de **Concurso Público para Aquisição de Serviços – Fornecimento de Refeições (Estabelecimentos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Carnaxide, 24 de dezembro de 2019

Pela GERTAL

Bruno Cantinho
(Procurador)



SARA LOPES CAMÕES
SOLICITADORA
NIF - 230409415 Céd. Prof - 6981
Rua do Alecrim, nº 27, 3º Andar
1200-014 LISBOA
Tel: 218292770 - Fax: 218044520
Email: 6981@solcicador.net

PROCURAÇÃO

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Camaxide, freguesia de Camaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social de 700.000,00 € (Setecentos Mil Euros), com o número único de identificação de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500126623 (doravante **Sociedade**), neste ato representada pelos seus Administradores, **António Gonçalves**, casado, natural da freguesia de Sabrosa, concelho de Covas do Douro, portador do cartão de cidadão n.º 05815686 OZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até 26/09/2028, contribuinte fiscal n.º 180323377, e **Pedro Nuno de Vasconcelos Balsemão Barbosa**, casado, natural da freguesia de Bonfim, concelho do Porto, portador do cartão de cidadão n.º 09630104 OZY6, emitido pela República Portuguesa, válido até 30/03/2020, contribuinte fiscal n.º 201149753, ambos com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Camaxide, constitui seu bastante Procurador o Exmo. Senhor **Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho**, divorciado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão n.º 11957107 2ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 09/03/2020, contribuinte fiscal n.º 227995198, com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Camaxide, para, por si só:

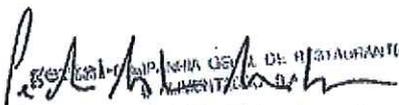
- a) Obrigar e representar a **Sociedade** em quaisquer procedimentos para a formação de contratos públicos, designadamente concursos públicos, concursos limitados por prévia qualificação, ajustes diretos ou outros procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos, podendo praticar e intervir em todos os atos que integrem tais procedimentos, nomeadamente, assinar propostas, documentos de propostas, candidaturas, documentos de candidaturas, pedidos e prestação de esclarecimentos, pronúncias em sede de audiências prévias, impugnações administrativas e contratos, podendo ainda receber as notificações que forem dirigidas à sociedade pelos júris ou pelas entidades adjudicantes no âmbito de tais procedimentos;

- b) Obter, nos termos legais, certificado de assinatura digital para, em representação da sociedade, assinar os atos e documentos previstos na alínea a) precedente em quaisquer plataformas eletrónicas.

Lisboa, 26 de Junho de 2019.


COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES
E ALIMENTAÇÃO, S.A.

(António Gonçalves)


COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES
E ALIMENTAÇÃO, S.A.

(Pedro Nuno de Vasconcelos Balsemão Barbosa)

SARA LOPES RAMÕES
SOLICITADORA
NIF - 230409415 Céd. Prof - 6981
Rua do Alecrim, nº 47, 2º Andar
1200-014 LISBOA
Tel: 218292770 - Fax: 218044520
Email: 6981@solicitador.net



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

____ No dia vinte e seis de Junho de dois mil e dezanove, perante mim, Sara Lopes Camões, portadora da cédula profissional n.º 6981, contribuinte fiscal número 230409415, com poderes para o ato, atribuídos pelo art.º 38.º do Dec.-Lei n.º 76-A/ 2006, de 29 de Março, compareceram como Outorgantes, no meu escritório, sito na Rua do Alecrim n.º 47, 2º andar em Lisboa: _____

____ **António Gonçalves**, casado, natural da freguesia de Sabrosa, concelho de Covas do Douro, portador do cartão de cidadão n.º 05815686 0ZX5, emitido pela Republica Portuguesa, válido até 26/09/2028, contribuinte fiscal n.º 180323377, e **Pedro Nuno de Vasconcelos Balsemão Barbosa**, casado, natural da freguesia de Bonfim, concelho do Porto, portador do cartão de cidadão n.º 09630104 0ZY6, emitido pela Republica Portuguesa, válido até 30/03/2020, contribuinte fiscal n.º 201149753, ambos com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, na qualidade de Administradores e em nome e representação da sociedade **GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social de 700.000,00 € (Setecentos Mil Euros), com o número único de identificação de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500126623,, qualidade e poderes para o ato que verifiquei pelo acesso online, através do respetivo site a que acedi nesta data, à certidão permanente com o código de acesso 8532-0850-6578 e válida até 03/11/2019. _____

____ Verifiquei a identidade dos Outorgantes por exibição dos Cartões de Cidadão acima mencionados. _____

____ E pelos outorgantes, foi dito: _____

____ Que o documento (**PROCURAÇÃO**) foi por eles lido e que o mesmo exprime a vontade da sua representada. _____

____ O presente termo de autenticação foi lido e feita a explicação do seu conteúdo aos Outorgantes. _____

x

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.

x



Oliveira e Carmo
ADVOGADOS

[Handwritten blue ink marks and scribbles in the top right corner of the page.]

_____. Registrado na Câmara de Solicitadores a 26 de Junho de 2019, sob o n.º 3364376,
pelas 17:03 horas, podendo este registo ser consultado em www.solicitador.org.

A SOLICITADORA

Sara Lopes Camões

SARA LOPES CAMÕES
SOLICITADORA
NIF - 230409415 Cód. Prof - 6981
Rua do Alecrim, nº 47, 2º Andar
1200-014 LISBOA
Tel: 218292770 - Fax: 218044520
Email: 6981@solicitador.net



BRUNO ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
CANTINHO

gertal



COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2790-078 CARNAXIDE • Tels. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94
DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 – 4425-510 SÃO PEDRO FINS – MAIA • Tels. 22 040 32 00/01 • Fax 22 040 32 68/9
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

ANEXO 3

Declaração

(Artigo 198º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, com Cartão de Cidadão n.º 11957107, com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, na qualidade de representante legal da firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 500126623, com o Capital Social de Euros 700.000 e com filial na Maia, na Rua das Cardosas, n.º 1495, 4425-510 São Pedro Fins, adjudicatária no procedimento de Concurso Público para Aquisição de Serviços – Fornecimento de Refeições (Estabelecimentos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete no âmbito do contrato a celebrar com o Município de Tavira, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do Artigo 198º-A da Lei Nº 23/2007, de 4 de Julho, na sua redação, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

Carnaxide, 24 de dezembro de 2019

Pela GERTAL

Bruno Cantinho
(Procurador)



Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Certidão

Data de Criação: 09-11-1978 00:00:00
Tipo de entidade: Pessoa coletiva regular
Estado da entidade: Definitivo
Situação: Inscrita

NIPC: 500126623

Dados da Entidade

Nome da entidade: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.
Endereço da Entidade: RUA DA GARAGEM, LOTE 10
Código Postal: 2790-078 Carnaxide
Localidade: Carnaxide
Sede: Distrito: Lisboa
Concelho: Oeiras
Freguesia: Carnaxide e Queijas
Natureza jurídica: Sociedade Anónima

CAE/P: 56290

CAE/S: 56210

Objeto social:

A prestação de serviços e o exercício da indústria na área alimentar, designadamente: a)- Exploração de refeitórios e cantinas de empresas, escolas, hospitais, clínicas, organismos públicos e similares; b)- Gestão e exploração de restaurantes, cafetarias, snack - bares, cervejarias, pastelarias, confetarias e similares; c)- Comércio e venda de bebidas e alimentos sob todas as formas, designadamente com utilização de máquinas de venda automática; d)- A prestação de serviços de catering e outros conexos com a referida organização; e)- A promoção de actividades turísticas e hoteleiras; f)- Aquisição e gestão de participações sociais em sociedades que tenham objecto idêntico ou diverso do seu; g)- Preparação de refeições ou de pratos cozinhados entregues e/ou servidos no local determinado pelo cliente para um evento específico.

Dados de Registo da Entidade

Cartório: Sim
Cons. Registo Comercial: Sim
Capital Social: 700000.00 EUR

Data Constituição: 29-01-1973
Data Publicação: 20-02-1973

Certifico que o presente documento reproduz a inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas da entidade GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A., titular do NIPC 500126623.

27-11-2019

O(A) ajudante
Rui António da Cruz Ferreira



A presente certidão é válida por 6
meses a contar da data de emissão



ANEXO 2

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (³) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁴)] (⁵);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (⁶);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (⁷);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (⁸);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indlca... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁹)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹⁰) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (¹¹)].

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3. Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
4. Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
5. Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
6. Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
7. Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
8. Declarar consoante a situação.
9. Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
10. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
11. Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Doc. 6/1

município
tavira

Proposta n.º 92/2020/CM

Processo n.º 2020/300.20.400/6

Assunto: Alteração de titularidade - loja n.º 11 do Mercado Municipal de Tavira

Considerando que:

- Em resultado do ato público realizado em 3 de maio de 1999, para sorteio e entrega de lojas do Mercado Municipal de Tavira aos comerciantes/concessionários do antigo Mercado foi, a loja n.º 11, atribuída a Manuel Francisco Martins;
- O concessionário, por requerimento datado de 5 de março de 2020, vem solicitar que a câmara municipal autorize a transmissão da titularidade da referida loja para o cônjuge, Albina Maria Gomes Martins, contribuinte n.º 184561744;
- Compete à câmara municipal deliberar sobre o pedido de alteração na titularidade da loja n.º 11 do Mercado Municipal, que neste caso configura uma transmissão para o cônjuge do atual titular;
- Tem sido prática do município autorizar idênticos pedidos de transmissão na titularidade das lojas do Mercado Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a cedência da titularidade do direito de ocupação e exploração da loja n.º 11 do Mercado Municipal de Tavira, de Manuel Francisco Martins para o cônjuge, Albina Maria Gomes Martins, contribuinte número 184561744, ponderadas as razões e fundamentos apresentados.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município
tavira

Proposta n.º 93/2020/CM

Processo n.º 2019/300.10.001/7

Assunto: 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - 3ª Revisão de Preços Provisória

Considerando:

- A empreitada de “**Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro**”, adjudicada à empresa Veiga Lopes, S.A., por autorização do órgão executivo municipal em reunião realizada a 06 de fevereiro de 2018, contrato de 22 de maio de 2018 e visto do Tribunal de Contas, de 11 de julho de 2018, pela importância de 4.695.597,88€ (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos), num prazo de execução de 730 dias.
- Que, no que se refere à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
- Que a empresa Veiga Lopes, S.A. tem direito à revisão de preços provisória, de acordo com o disposto na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, conjugado com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerias;
- A informação n.º 84/2020 (PA 2019/300.10.001/7) elaborada pela técnica que acompanha a obra;
- Que o valor apurado para a revisão de preços provisória é de **38.687,43€** (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

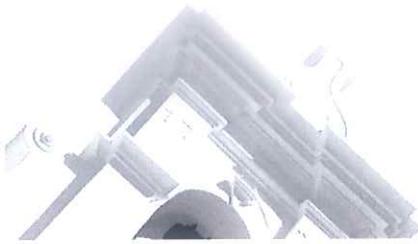
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a revisão de preços provisória n.º 3, no valor de **38.687,43€** (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o número sequencial de compromisso 23400/2020.
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente deliberação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 94/2020/CM

Processo n.º 2020/100.10.400/3

Assunto: Início de procedimento e participação procedimental - Projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento

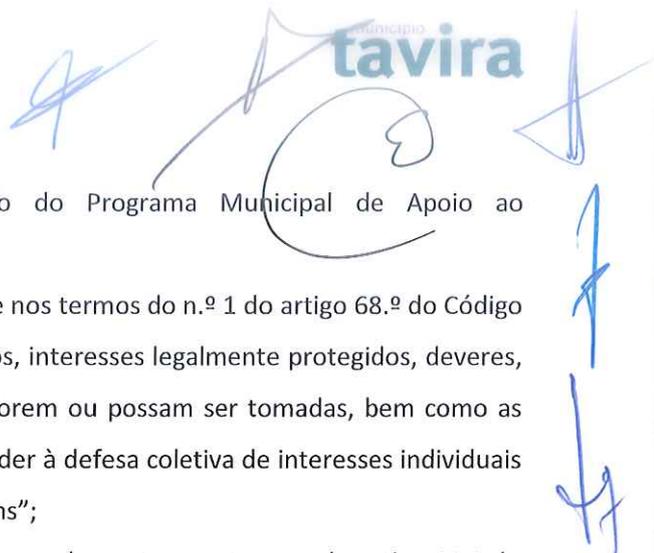
Considerando:

- Que impõe-se a configuração de mais um passo na concretização de uma abordagem integrada, que se constitua enquanto recurso de natureza proativa e vise reforçar soluções e respostas às carências habitacionais da atualidade;
- Que o preconizado Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento pretende constituir-se como uma medida temporalmente limitada, adequada à realidade social e económica, tendo em consideração, quer as características do mercado de arrendamento, quer o perfil e as efetivas necessidades das famílias que recorrem ou pretendem recorrer hoje àquele mercado;
- Que a conceção do referido programa pretende enquadrar legal e administrativamente o referido apoio, aliando um reforço da coesão socio territorial do concelho;
- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sobre matérias da competência desta, conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os regulamentos externos do município;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Tavira, com os seguintes elementos:

a) Órgão que desencadeou o procedimento: Presidente da Câmara Municipal;



- b) Data de início do procedimento: 2020/26/03/2020
 - c) Objeto do procedimento: elaboração do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento;
 - d) Forma de constituição de interessados: aqueles/aquelas que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam “titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defenderem interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins”;
 - e) Apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento: nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os/as interessados/as poderão, querendo, apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal, na Internet, as suas sugestões para elaboração do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Tavira, para o endereço: Praça da República, 8900-951 Tavira, ou através do correio eletrónico: camara@cm-tavira.pt.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Handwritten signature of Ana Paula Martins in blue ink.

Ana Paula Martins



Handwritten signature in blue ink on the right margin of the page.

Proposta n.º 95/2020/CM

Processo n.º 2019/300.10.001/16

Assunto: 03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo 2019/300.10.001/16 - 2.ª Revisão de preços provisória

Considerando:

- Que, a empreitada “**03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais**”, foi adjudicada à empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2019, sob a proposta n.º 41/2019/CM, cujo contrato foi celebrado em 22 de março de 2019, com Visto do Tribunal de Contas de 31 de julho de 2019, pela importância de 1.472.334,10€ (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução 500 dias;
- Que, no que se refere à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro;
- Que, a empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., tem direito à revisão de preços provisória de acordo com o estipulado na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerais;
- A informação n.º **2242/2020** e o cálculo da revisão de preços provisória, em anexo, e integrado no Processo n.º 2019/300.10.001/16, elaborada pela técnica de acompanhamento da obra;
- Que o valor apurado para a revisão de preços provisória é de **6.431,61€** (seis mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- Que existem revisões de preços anteriormente aprovadas no valor de **4.345,41€**, (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta n.º 47/2020/CM.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a revisão de preços provisória n.º 2, no valor de **2.086,20 €** (dois mil, oitenta e seis euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o número sequencial de compromisso 23515/2020, conforme informação prestada pelos serviços da área financeira.
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente proposta.

3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





Proposta n.º 96/2020/CM

Processo n.º 2019/300.10.001/16

Assunto: 03-Emp/18 - Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais – Processo n.º 2019/300.10.001/16 – Ratificação de despacho - Minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional)

Considerando:

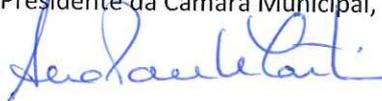
- Que, a empreitada “**03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais**”, foi adjudicada à empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2019, sob a proposta n.º 41/2019/CM, cujo contrato foi celebrado em 22 de março de 2019, com Visto do Tribunal de Contas de 31 de julho de 2019, pela importância de 1.472.334,10€ (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução 500 dias;
- A aprovação dos trabalhos complementares no valor de 84.237,45€ (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e a respetiva minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional), de acordo com a **Informação n.º 1104/2020 e Proposta n.º 53/2020/CM**, integrados no processo 2019/300.10.001/16;
- A reclamação da Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A. relativa à cláusula 3.ª da minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional), referente ao Prazo de execução dos referidos trabalhos, documento com registo de **entrada n.º 6636/2020**;
- Os despachos exarados no documento com registo de entrada n.º 6636/2020, foi alterada a cláusula 3.ª da minuta do contrato, a qual passou a ter a seguinte redação: "O prazo de execução destes trabalhos complementares é de 20 dias, sendo proporcionalmente prorrogável o prazo de execução da obra.";
- Que, por razões de urgência, através do meu despacho datado de 25 de março de 2020, aprovei ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a nova versão da minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional);
- Toda a tramitação do processo resultou anteriormente de decisões do órgão competente, a Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o meu despacho de aprovação da nova versão da minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional), datado de 25 de março de 2020, constante em anexo e integrado no processo n.º 2019/300.10.001/16, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Contrato adicional ao da empreitada para construção de ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais- 3-Emp/18 - trabalhos complementares (3.º adicional)

(MINUTA)

Contrato n.º /20, de de de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

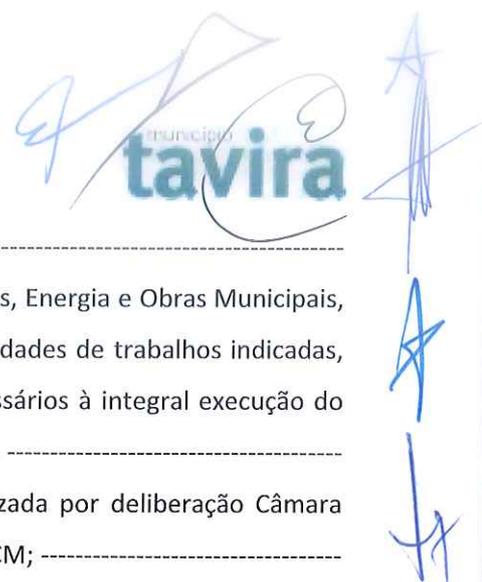
SEGUNDO OUTORGANTE: Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500280908, com o capital social de 90.000.000,00€ e sede em Casal do Deserto, 2740-031, Porto Salvo, titular do alvará de construção número 2195-PUB, neste ato representada por Lourenço Alexandre Moreira Anacleto Pereira, titular do cartão de cidadão número 10730685 9ZY9, válido até 11 de maio de 2020, com domicílio profissional na sede da mandante, que outorga na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso 0507-5256-4000 e pela procuração registada em 20 de fevereiro de 2020, com o n.º 47738L/8251, documentos que se arquivam. -----

Considerando que: -----

a) Por deliberação da Câmara Municipal, de 18 de fevereiro de 2019, sob a proposta n.º 41/2019/CM, foi adjudicado ao Segundo Outorgante, na sequência de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a **empreitada para construção de ponte sobre o rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais, 3-Emp/18**; -----

b) O contrato, no valor de um milhão quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos (1.472.334,10€) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, foi celebrado em 22 de março de 2019, visado em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 31 de julho de 2019, **processo n.º 1144/2019**; -----

Por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de fevereiro de 2020, sob a proposta n.º 33/2020/CM, foram aprovados os trabalhos complementares referentes ao 1.º e 2.º adicionais, no valor de seis mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (6.386,96€), enquadráveis na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP e de três mil duzentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos (3.247,20€), enquadráveis na alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, respetivamente, tendo os contratos adicionais sido celebrados em 03 de março de



2020. -----

c) De conformidade com a informação número 1104/2020 da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais, para o perfeito acabamento da empreitada é necessária a execução das quantidades de trabalhos indicadas, uma vez que são trabalhos interligados com os em curso e estritamente necessários à integral execução do contrato não podendo ser técnica ou economicamente separáveis do seu objeto. -----

e) A realização dos referidos trabalhos e as respetivas quantidades foi autorizada por deliberação Câmara Municipal, em reunião de 26 de fevereiro de 2020, sob a proposta n.º 53/2020/CM; -----

f) A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2020 sob a proposta n.º 53/2020/CM; -----

Nesta conformidade, é celebrado o presente contrato adicional nos termos das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto: -----

O presente contrato adicional tem por objeto a execução de trabalhos complementares no âmbito da **empreitada para construção de ponte sobre o rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais, 3-Emp/18**, em conformidade com o descrito na informação número 1104/2020, da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais e proposta de preços apresentada pelo empreiteiro, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, estes trabalhos foram classificados como da responsabilidade do dono da obra. -----

SEGUNDA: -----

Preço: -----

Do presente contrato adicional resulta para o Município um aumento do custo da empreitada no montante de **oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (84.237,45€)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme se descreve: -----

a) Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, enquadráveis no limite máximo fixado na alínea b) do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de dez mil oitocentos e oitenta euros e doze cêntimos (10.880,12€), o que corresponde a 0,739% do preço contratual. -----

b) Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, enquadráveis na alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de setenta e três mil trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos (73.357,33€), o que corresponde a 4,982% do preço contratual. -----

Aos valores mencionados acresce o Iva à taxa legal em vigor. -----

TERCEIRA: -----

Prazo: -----

O prazo de execução destes trabalhos complementares é de 20 dias, sendo proporcionalmente prorrogável o prazo de execução da obra. -----

QUARTA: -----

Caução: -----

O Segundo Outorgante prestou caução, correspondente a 10 % do valor dos trabalhos contratados, no montante de oito mil quatrocentos e vinte e três euros e setenta e setenta e cinco cêntimos (8.423,75€), mediante garantia N00414011, emitida pelo Novo Banco, S.A., em Lisboa, em 04 de março de 2020, documento de que se arquiva cópia, ficando o original arquivado na Divisão Financeira. -----

QUINTA: -----

Rubrica orçamental: -----

A despesa inerente ao contrato será satisfeita através da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica - grupo 07, subgrupo 03, rubrica 03 alínea 01, com o Código de Grandes Opções do Plano 1 101 2016/83 – nova ponte sobre o rio Gilão. -----

A presente despesa tem o número sequencial de compromisso **23210**, o qual deverá constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante. -----

SEXTA: -----

Disposições finais: -----

O presente contrato adicional, deverá ser executado em perfeita conformidade com o estabelecido no contrato inicial, no caderno de encargos, no programa de concurso, na proposta adjudicada e restantes documentos que dele fazem parte integrante. -----

Fazem ainda parte integrante do contrato a informação número 1104/2020, da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais, a proposta de preços do empreiteiro e a deliberação da Câmara Municipal, de 26 de fevereiro de 2020, que aprovou a realização dos referidos trabalhos complementares. -----

Em tudo o omissa no contrato ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitada de obras públicas, nomeadamente o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e encontram-se arquivados no processo: -----

- 1.- Cópia da informação número 1104/2020, da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais, que tem anexa a proposta de preços, as informações referentes ao cabimento e compromisso da despesa e a informação de fundos disponíveis, prestadas pela Divisão Financeira; -----
- 2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 26 de fevereiro de 2020, que aprovou a realização dos trabalhos complementares e a minuta do contrato adicional; -----
- 3.- Cópia da garantia bancária emitida pelo Novo Banco, S. A., em 04 de março de 2020; -----
- 4.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, emitida em 09 de dezembro de 2019, comprovativa de situação contributiva regularizada; -----
- 5.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de Oeiras -1, emitida em 14 de fevereiro de 2020, comprovativa de situação tributária regularizada; -----

- 6.- Certidão permanente da empresa subscrita em 10 de abril de 2008 e válida até 16 de outubro de 2021; -----
- 7.- Declarações comprovativas de que a pessoa coletiva e os seus administradores não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; -----
- 8.- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- 9.- Cópia da procuração/delegação de poderes. -----

Os outorgantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

Celebrado em Tavira, aos dias do mês de de 2020

Pelo Município de Tavira

(Ana Paula Martins)

Pela Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.,

(Lourenço Alexandre Moreira Anacleto Pereira)

O Oficial Público



Proposta n.º 98/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/37

Assunto: Atribuição de apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Tavira, por força do impacto da situação epidemiológica do novo Coronavirus – COVID 19

Considerando:

- Que Portugal se encontra em situação de emergência de saúde pública, sendo classificado pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 o estado de pandemia pela proliferação da doença COVID-19;
- Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- Que o aumento dos casos de contágio por todo o país, impôs a adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente, de restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus;
- Que, por força do Decreto n.º 2-A/2020, foram estabelecidas um conjunto de medidas essenciais, adequadas e necessárias para, proporcionalmente, restringir determinados direitos para salvar o bem maior que é a saúde pública e a vida da população;
- Que na sequência destas medidas, muitas empresas viram-se forçadas a suspender a sua atividade e encerrar instalações e estabelecimentos, o que suscitou um aumento exponencial de pedidos de apoio por parte da população mais vulnerável e com menor recursos, que, por força desta situação, viram as suas fontes de rendimentos quebrarem de forma abrupta;
- Que paralelamente a esta situação, assistiu-se também a um incremento de situações de sem abrigos na cidade, sem suporte familiar nem económico que perigosamente estão ainda mais expostas neste cenário de contágio eminente do vírus Covid-19;
- Que no grupo de maior vulnerabilidade encontram-se ainda os idosos, que neste momento não devem sair dos seus domicílios, para os quais também se deve assegurar o acesso gratuito a refeições, neste caso, em regime de *take away*;
- Que a Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Tavira, tem um refeitório com condições para assegurar o fornecimento de refeições, bem como todo um suporte logístico e de distribuição/entrega de refeições ao domicílio, numa perspetiva de acautelar a proteção dos mais vulneráveis e de contribuir para atenuar o impacto que toda esta situação de emergência em saúde pública;



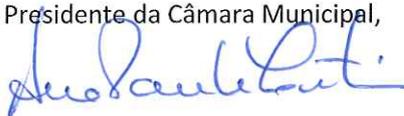
- Que, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar, designadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- A relevância em apoiar a Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Tavira neste projeto, o qual tem por finalidade assegurar a confeção, fornecimento e distribuição diária de refeições gratuitas a pessoas que revelam extrema fragilidade, por força do impacto da situação epidemiológica do novo Coronavirus – COVID 19, conforme mencionado na Informação n.º 3201/2020 e o parecer constante do processo n.º 2020/850.10.600/37.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Tavira, no valor de 17. 062,50€ (dezassete mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para participar o projeto supra mencionado, a que coube o número sequencial de compromisso 23541/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



município
tavira

Proposta n.º 100/2020/CM

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Assunto: 6.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020

Considerando:

- Que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março;
- Que importa implementar um conjunto de medidas centradas na promoção da inclusão social, numa perspetiva de incrementar o patamar de proteção e de contribuir para atenuar o impacto que esta situação de emergência em saúde pública está a evidenciar junto da população;
- A urgência em reforçar diversas rubricas que suportam estas despesas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o Despacho n.º 45/2020, de 26 de março, e que se anexa a esta proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Despacho n.º 45/2020

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Assunto: 6.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020

Considerando:

- que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março;
- que importa implementar um conjunto de medidas centradas na promoção da inclusão social, numa perspetiva de incrementar o patamar de proteção e de contribuir para atenuar o impacto que esta situação de emergência em saúde pública está a evidenciar junto da população;
- a urgência em reforçar diversas rubricas que suportam estas despesas.

Determino:

1. No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 6.ª alteração orçamental modificativa, conforme anexos a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais.

Paços do Concelho, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2020.03.26 15:37:53
+00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



mun. de
tavira

Handwritten initials and a large 'C' in blue ink.

Vertical handwritten signature or initials in blue ink.

**6^a. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL
PERMUTATIVA
ORÇAMENTO 2020**



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 6

Obj./Prog.	Projeto	Ano Nº	Ap. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas										
								Org. Económica		Ano Corrente - 2020		Ano Corrente - 2020		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes		
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total								
1	101	2019	18	POTENCIAR A ATRATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE TAV	02	07010307	0205	01/19/12/23	214.400,00	0,00	214.400,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	5.063.900,00	3.791.000,00	3.791.000,00	8.854.900,00
1	101	2020		REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CONCELHO					4.815.700,00	3.711.000,00	8.526.700,00	-10.000,00	-10.000,00	4.805.700,00	3.711.000,00	3.711.000,00	8.516.700,00	
1	101	2019	18	Constituição e reparação de outros edifícios					214.400,00	0,00	214.400,00	-10.000,00	-10.000,00	204.400,00	0,00	0,00	204.400,00	

(Handwritten signatures and initials)



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Projeto	Ano	Projeto	Aç. Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Data Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes				
							Org. Económica	Início	Fim	Modificação		Dotação Corrigida			
										Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Total	2021	2022
3				PROMOVER A COESÃO SOCIAL DO CONCELHO					-3.328.300,00	2.412.200,00	5.740.500,00	3.258.300,00	2.412.200,00	5.670.500,00	
3	301			ACÇÃO SOCIAL					300.000,00	886.700,00	1.186.700,00	380.000,00	886.700,00	1.266.700,00	
3	301	2019	21	Obras de conservação em edifícios de habitação social	02	07010203	0206	01/19/12/21	86.200,00	500.000,00	586.200,00	61.200,00	500.000,00	561.200,00	
3	301	2020	14	Aquisição de bens e serviços					2.000,00	8.000,00	10.000,00	72.000,00	8.000,00	80.000,00	
3	301	2020	14	1 Aquisição de outros bens	02	020121	0210	01/20/12/24	1.000,00	4.000,00	5.000,00	20.000,00	4.000,00	25.000,00	
3	301	2020	14	2 Aquisição de outros serviços	02	020225	0210	01/20/12/24	1.000,00	4.000,00	5.000,00	50.000,00	4.000,00	55.000,00	
3	301	2020	15	Transferências e subsídios correntes					-153.000,00	38.000,00	191.000,00	178.000,00	38.000,00	216.000,00	
3	301	2020	15	1 Apoios a instituições sociais	02	040701	0210	01/20/12/24	70.000,00	0,00	70.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	
3	301	2020	21	Aperfeiçoamento de residências partilhadas	02	07011002	0210	01/20/12/21	1.000,00	29.000,00	30.000,00	11.000,00	29.000,00	40.000,00	
3	302			EDUCAÇÃO E JUVENTUDE					-1.383.500,00	1.072.700,00	2.456.200,00	1.233.500,00	1.072.700,00	2.306.200,00	
3	302	2018	54	Fornecimento de refeições escolares	02	020105	0210	01/18/12/21	-465.100,00	0,00	-465.100,00	315.100,00	0,00	315.100,00	



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 6

Obj Prog.	Projeto	Ano Nº	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas				Anos Seguintes						
								Org. Económica		Dotação Atual		Ano Corrente - 2020		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
								Org.	Económica	Financ. Definido	Não Def.	Financ. Definido	Não Def.					
4				AFIRMAR TAVIRA EM TERMOS DE SEGURANÇA, MOBILIDADE,					- 4.795.300,00	1.246.100,00	6.031.400,00	25.000,00	4.810.300,00	1.246.100,00	6.056.400,00			
4	401			BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL					- 122.900,00	603.000,00	725.900,00	25.000,00	147.900,00	603.000,00	750.900,00			
4	401	2020	10	Aquisição de bens e serviços					- 90.000,00	95.000,00	155.000,00	10.000,00	70.000,00	95.000,00	165.000,00			
4	401	2020	10	Material de consumo clínico	02	020111	0212	01/2012/24	15.000,00	5.000,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00			
4	401	2020	34	Equipamento básico	02	07011002	0212	01/2012/24	1.000,00	9.000,00	10.000,00	15.000,00	16.000,00	9.000,00	25.000,00			
4	402			AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					- 4.521.000,00	643.100,00	5.164.100,00	-20.000,00	4.521.000,00	643.100,00	5.164.100,00			
4	402	2019	51	Contrato de gestão de limpeza de praias	02	05010101	0209	01/1912/21	385.300,00	0,00	385.300,00	20.000,00	365.300,00	0,00	365.300,00			
4	402	2020	35	Aquisição de bens, serviços e outras despesas correntes					- 348.500,00	231.000,00	579.500,00	20.000,00	368.500,00	231.000,00	599.500,00			
4	402	2020	35	Limpeza e higiene	02	020202	0209	01/2012/24	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00			



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020 Alteração Nº 6

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub af.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Ano Corrente - 2020				Anos Seguintes								
							Org. Económica		Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
							Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
5			FOMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV				18.217.600,00	4.733.850,00	22.951.450,00	55.000,00	18.272.600,00	4.733.850,00	23.006.450,00						
5	501	2019	7	02	070107	02/11/01/19/12/20	16.897.200,00	4.676.850,00	21.514.050,00	55.000,00	16.892.200,00	4.676.850,00	21.569.050,00						
5	501	2019	7	02	070107	02/11/01/19/12/20	-474.200,00	0,00	474.200,00	-15.000,00	459.200,00	0,00	459.200,00						
5	501	2019	7	02	07011002	04/01/19/12/20	18.200,00	0,00	18.200,00	-14.000,00	4.200,00	0,00	4.200,00						
5	501	2020	2	02	070104	04/01/20/12/24	620.100,00	1.597.800,00	2.217.900,00	45.000,00	665.100,00	1.597.800,00	2.262.900,00						
5	501	2020	2	02	020104	04/01/20/12/24	22.500,00	22.500,00	45.000,00	5.000,00	27.500,00	22.500,00	50.000,00						
5	501	2020	2	02	020111	0201/01/20/12/24	4.900,00	7.500,00	12.400,00	10.000,00	14.900,00	7.500,00	22.400,00						
5	501	2020	2	02	020208	0201/01/20/12/24	13.000,00	19.000,00	32.000,00	30.000,00	43.000,00	19.000,00	62.000,00						
5	501	2020	7	02	070101	0201/01/20/12/24	1.000,00	98.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	98.000,00	225.000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							1.384.600,00	699.000,00	2.083.600,00	0,00	1.384.600,00	699.000,00	2.083.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

(Handwritten signatures and initials)

Município de Távira

Alteração N.º 6 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal	33.690.700,00	219.000,00	219.000,00	33.690.700,00							
02 02	Aquisição de bens e serviços	6.792.100,00	145.000,00	150.000,00	6.787.100,00							
02 0201	Aquisição de bens	1.332.300,00	45.000,00	150.000,00	1.227.300,00							
02 020104	Limpeza e higiene	22.500,00	5.000,00		27.500,00							
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	495.200,00		150.000,00	345.200,00							
02 020111	Material de consumo clínico	21.900,00	20.000,00		41.900,00							
02 020121	Outros bens	119.600,00	20.000,00		139.600,00							
02 0202	Aquisição de serviços	5.459.800,00	100.000,00		5.559.800,00							
02 020202	Limpeza e higiene	221.200,00	20.000,00		241.200,00							
02 020208	Locação de outros bens	173.000,00	30.000,00		203.000,00							
02 020225	Outros serviços	1.561.900,00	50.000,00		1.611.900,00							
02 04	Transferências correntes	1.790.600,00	25.000,00		1.815.600,00							
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	856.700,00	25.000,00		881.700,00							
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	856.700,00	25.000,00		881.700,00							
02 05	Subsídios	3.574.900,00		20.000,00	3.554.900,00							
02 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.570.900,00		20.000,00	3.550.900,00							
02 050101	Públicas	3.570.900,00		20.000,00	3.550.900,00							
02 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	3.570.900,00		20.000,00	3.550.900,00							
02 07	Aquisição de bens de capital	10.711.100,00	49.000,00	49.000,00	10.711.100,00							
02 0701	Investimentos	6.934.800,00	49.000,00	49.000,00	6.934.800,00							
02 070101	Terrenos	19.000,00	25.000,00		44.000,00							
02 070102	Habituações	106.200,00		25.000,00	81.200,00							
02 07010203	Reparação e beneficiação	105.200,00		25.000,00	80.200,00							
02 070103	Edifícios	5.117.100,00		10.000,00	5.107.100,00							
02 07010307	Outros	3.239.600,00		10.000,00	3.229.600,00							
02 070107	Equipamento de informática	64.500,00		14.000,00	50.500,00							
02 070110	Equipamento básico	170.100,00	24.000,00		194.100,00							

Município de Távira

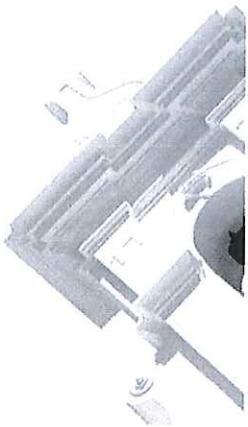
Alteração N.º 6 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica	Código	Designação	Dotação Atual		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	07011002	Outro	24.000,00		170.100,00	0,00	194.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			219.000,00	219.000,00	10.641.300,00	0,00	10.641.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

O PRESIDENTE
Em de de

O ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

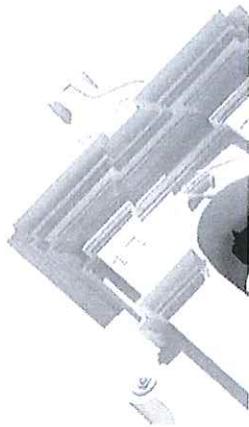
O ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



6ª Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020

2020

DESIGNAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
CORRENTES					
Reforços	170.000 €	- €	- €	- €	- €
Apoio a instituições sociais	25.000 €				
Aquisição de outros bens - sociais	20.000 €				
Outras aquisições de serviços - sociais	50.000 €				
Material de consumo clínico	20.000 €				
Artigos de higiene e limpeza	5.000 €				
Locação de bens	30.000 €				
Aquisição de serviços de higiene e limpeza	20.000 €				
Anulações					
Alimentação e refeições confeccionadas - educação	150.000 €				
Contrato de gestão de limpeza de praias	20.000 €				
CAPITAL					
Reforços	50.000 €	- €	- €	- €	- €
Apetrechamento de residências partilhadas	10.000 €				



6ª Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020

2020

DESIGNAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Aquisição de vestiários para os bombeiros	15.000 €				
Aquisição de terreno	25.000 €				
Anulações	50.000 €	- €	- €	- €	- €
Obras de conservação de habitação social - GOP de 2019	25.000 €				
Equipamento informático - GOP 2019	14.000 €				
Construção e reparação de outros edifícios	10.000 €				
Equipamento básico - GOP 2019	1.000 €				



Proposta n.º 102/2020/CM

Processo n.º 2020/350.10.518/1

Assunto: Isenções - Medidas de apoio a agentes económicos e grupos sociais mais desfavorecidos, no âmbito do plano de prevenção da pandemia COVID-19

Considerando:

- No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março;
- A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID -19, tornando -se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma, através de um regime adequado a esta realidade;
- Que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional do surto de novo coronavírus SARS-CoV -2 e que, em 11 de março de 2020, classificou a COVID -19 como uma pandemia;
- O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que veio estabelecer regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, incluindo aqueles que, pela sua essencialidade, devam permanecer em funcionamento, sendo estabelecidas regras de permanência nos mesmos;
- Que neste momento difícil para os cidadãos e para a atividade económica e turística do concelho, a qual começa a ser afetada pela pandemia do novo coronavírus;
- A necessidade da autarquia adotar algumas medidas que permitam enviar um sinal positivo e minimizar as consequências para as famílias e agentes económicos do concelho;
- Que importa implementar um conjunto de medidas centradas na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social, numa perspetiva de incrementar o patamar de proteção e de contribuir para atenuar o impacto que esta situação de emergência em saúde pública está a evidenciar junto da população;
- As isenções e reduções das taxas, conforme o disposto artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Tavira, fundamentam-se nos objetivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, bem no apoio a extratos sociais mais desfavorecidos;

- Que constituem atribuições dos municípios, designadamente, os domínios da educação, ação social e da habitação, em conformidade com as alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que na prossecução das atribuições e no exercício das suas competências incumbe ao município especiais responsabilidades na proteção dos direitos e interesses dos/as munícipes;
- As medidas aqui estabelecidas serão alvo avaliação e reajustamento conforme a necessidade da situação crítica em que se vive e sempre que as condicionantes assim o exigiam.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

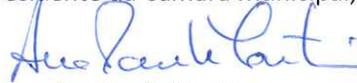
1. Aprovar a implementação das seguintes medidas centradas no reforço da relação entre o Município e a população, em resposta à atual situação de emergência em saúde pública, que possibilitem os pressupostos explanados nos considerandos:
 - a) A isenção, nos meses de abril a junho, das taxas de ocupação de espaço público e publicidade, cobradas no âmbito do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade de Tavira;
 - b) A isenção integral, até 30 de junho, do pagamento de rendas a todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais, que sejam propriedade da câmara;
 - c) A isenção dos valores relativos ao pagamento do serviço de apoio à família (refeições e prolongamentos de horário) quanto ao ensino pré-escolar, assim como o suporte das refeições escolares, no 1.º ciclo do ensino básico, relativamente aos encarregados de educação das crianças que frequentam estabelecimentos da rede pública, no mês de março de 2020 [representando 9 400,62€/mês];
 - d) A suspensão do pagamento de rendas quanto aos/às moradores/as em habitação municipal, enquanto contributo à sua sustentabilidade financeira, perante a particular situação de fragilidade social evidenciada, nos meses de abril, maio e junho de 2020 [na ordem dos 35 622,64€/mês];
 - e) A prorrogação da data de validade dos processos de residentes das zonas de estacionamento de duração limitada, que normalmente têm direito a um dístico para livre estacionamento, pelo que os cartões de residente cuja validade expiraram a partir 01 de março, consideram válidos até 03 de junho;
 - f) A isenção da totalidade do pagamento das tarifas de disponibilidade de Águas de Abastecimento, Saneamento e Resíduos Urbanos, durante o período em que estiver declarado o estado de emergência, com exceção dos contadores para jardins e piscinas, para:
 - i. Clientes “Não Domésticos”, que se encontrem encerrados e mediante requerimento dirigido à TaviraVerde – Empresa Municipal de Ambiente, E.M.;
 - ii. Clientes “Não Domésticos Especiais” (IPSS’s, ONG’s sem fim lucrativo e Organismos de Utilidade Pública) sem qualquer formalidade.

Todos os casos não contemplados e que requeiram isenção do pagamento de tarifas de disponibilidade, ou quaisquer outras situações não especificadas, serão alvo de análise e decisão do Conselho de Administração da TaviraVerde – Empresa Municipal de Ambiente, E.M..

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 26 março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



30/03/19



município
tavira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2017-2021)

ATA EM MINUTA

N.º 7/2020

Reunião Ordinária, de 31 de março de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas



Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º87/2020/CM - APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO POR NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Aprovação do Plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira - Ratificação de despacho.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º86/2020/CM - CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL PARA O LUGAR DE 2.º COMANDANTE DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao concurso interno de acesso geral para o lugar de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º88/2020/CM - 5.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ORÇAMENTO/2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 5.ª Alteração Permutativa Orçamento/2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 89/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ACADÉMICO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO BIOMÉDICA DO ALGARVE, AD - ABC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO E VENTILADORES - COVID-19 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a atribuição de apoio à Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD - ABC - Aquisição de Equipamentos Individuais de Proteção e Ventiladores - COVID-19 - ratificação de despacho.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º90/2020/CM - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS - VERSÃO FINAL-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Regulamento e Tabela de Taxas - versão final.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----



PROPOSTA N.º91/2020/CM - MINUTA DE ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO (4-CPU/17)-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a minuta de acordo de cessão da posição contratual no contrato de aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo (4-CPU/17). -----
--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º92/2020/CM - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE - LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a alteração de titularidade - loja n.º 11 do Mercado Municipal de Tavira. -----
--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º93/2020/CM - 04-EMP/17 - REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO - 3ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - 3ª Revisão de Preços Provisória. -----
--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º94/2020/CM - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Início de procedimento e participação procedimental - Projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento. -----
--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º95/2020/CM - 03-EMP/18- PONTE SOBRE O RIO GILÃO NA LIGAÇÃO DO LARGO DA CARACOLINHA À RUA DO CAIS - PROCESSO 2019/300.10.001/16 - 2.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo 2019/300.10.001/16 - 2.ª Revisão de preços provisória. -----
--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores, José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, Daniel de Sousa, José Vitorino, e dois votos contra dos

Vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, cuja posição de voto se deve ao facto de discordar sobre a solução encontrada para a substituição da ponte militar. -----

PROPOSTA N.º96/2020/CM - 03-EMP/18 - PONTE SOBRE O RIO GILÃO NA LIGAÇÃO DO LARGO DA CARACOLINHA À RUA DO CAIS - PROCESSO N.º 2019/300.10.001/16 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (3.º ADICIONAL)-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/18 - Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo n.º 2019/300.10.001/16 - Ratificação de despacho - Minuta do contrato de trabalhos complementares (3.º adicional). -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores, José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, Daniel de Sousa, José Vitorino, e dois votos contra dos Vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, cuja posição de voto se deve ao facto de discordar sobre a solução encontrada para a substituição da ponte militar. -----

PROPOSTA N.º98/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - CENTRO HUMANITÁRIO DE TAVIRA, POR FORÇA DO IMPACTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Tavira, por força do impacto da situação epidemiológica do novo Coronavirus - COVID 19. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º100/2020/CM - 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 6.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º102/2020/CM - ISENÇÕES - MEDIDAS DE APOIO A AGENTES ECONÓMICOS E GRUPOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS, NO ÂMBITO DO PLANO DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA COVID 19 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à Isenções - Medidas de apoio a agentes económicos e grupos sociais mais desfavorecidos, no âmbito do plano de prevenção da pandemia COVID 19.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada apenas pela Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e, conseqüentemente ao facto desta ter decorrido por videoconferência, ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. --

A Presidente,

**ANA PAULA
FERNANDES
MARTINS**

Assinado de forma digital por ANA PAULA FERNANDES MARTINS
Dados: 2020.03.31 11:48:39 +01'00'

(Ana Paula Fernandes Martins)

A Chefe da Divisão de Administração,

**ANA CRISTINA
RODRIGUES
PALINDRA**

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA RODRIGUES PALINDRA
Dados: 2020.03.31 11:52:30 +01'00'

(Ana Cristina Rodrigues Palindra)